



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.09.26.0013

Data/Hora: 26/09/2023 14:37:39

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.09.26.0013

Descrição do protocolo

Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da SEMED

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.09.26.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da SEMED
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/15144>

DATA/HORA: 26/09/2023 14:37:39



2023.09.26.0013



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 02

Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

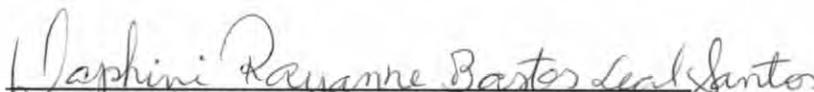
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 26 de setembro de 2023


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, aos cuidados da Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	MATRÍCULA:
FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO	0020261
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
educacao@anajatuba.ma.gov.br	

1. JUSTIFICATIVA**1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata-se da motivação para aquisição dos itens acima elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota da Secretaria de Educação, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Tal contratação de justifica, pela necessidade de reposição dos pneus, protetores e câmaras de ar haja vista o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

1.3 RESULTADOS ALMEJADOS

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os desperdícios;
- Garantir o funcionamento adequado dos veículos dos municípios, disponibilizando-os para atuar de forma eficiente nas duas atividades, auxiliando nas condições de trafegabilidade, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

2. QUANTIDADE DE INTES A SER ADQUIRIDO

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

- Os itens deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, logo após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato;
- Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

4. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

ANAJATUBA/MA, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 0020261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, atesta a necessidade de contratação dos seguintes bens, para atender a demanda do Município de Anajatuba – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

No intuito de que seja apresentado ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que serão ordenados pelo primeiro:

- I. VALDIR PAIVA – SUPERINTENDER ADMINISTRATIVO
- II. TARCISIO GAMA GOMES – COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOGITICA
- III. FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO – DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA

Encaminhem -se os autos ao coordenador do **Estudo Técnico Preliminar**, para providências necessárias, comunicando -se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Decreto Municipal 291/2023.

Anajatuba/MA, 10 de outubro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma.

Anajatuba – Ma, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata-se da motivação para aquisição dos itens acima elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota da Secretaria de Educação, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Tal contratação de justifica, pela necessidade de reposição dos pneus, protetores e câmaras de ar haja vista o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os desperdícios;
- Garantir o funcionamento adequado dos veículos dos municípios, disponibilizando-os para atuar de forma eficiente nas duas atividades, auxiliando nas condições de trafegabilidade, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

2.4 DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subseqüente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portata da Transparencia do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
	Total R\$				R\$ 160.784,62

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

Neste sentido, segue MEMORIAL DISCRITIVO

PROCESSO Nº	EMPENHO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
014.2021.PE	702008	Pneu 900x20 – Direcional	14	30.06.2021 até 30.06.2022
	702008	Pneu 900x20 – Tração	30	
	820007	Pneu 215/75/R17.5	-	
	702008	Pneu 7.50/R16	04	
	702008	Câmara de Ar 900x20	44	
	702008	Protetor de Pneu 900x20	44	

4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

4.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4.3. O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 3 deste Termo.

4.4 Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Setor Requisitante, nos endereços informados na ordem de fornecimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

6.1.1 Alternativas possíveis:

Solução 01: Pneus novos;

Solução 02: Pneus recapados/remold

Solução 03: Pneus Recalchutagem

6.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no **Município de Alto Paraiba, Satubinha, São Mateus do Maranhão e no Tribunal de Contas do Estado**, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de **segurança, durabilidade e custo benefício**, não se torna viável a compra de pneus recapados / remold, e nem pneus recalchutados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a **aquisição de pneus novos** devidamente certificados pelo INMETRO.

6.3 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos** descritos neste instrumento e em seus anexos são o mínimo necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos e resgargando a segurança dos usuários da dos transportes/veículos que serão utilizados esses itens.

Os Pneu remold, também chamado de remoldado, são pneus fabricados sob a carcaça de um pneu usado, substituindo a borracha da banda de rodagem, da lateral e dos ombros do modelo. Ele é fabricado a partir de um pneu usado, com a aplicação de borracha nova na banda de rodagem, nos ombros e nas laterais de uma carcaça já utilizada anteriormente. Já o pneu novo é construído do zero com materiais novos, incluindo a sua carcaça.

Apesar das reformas pelas quais passam, os pneus remold não têm a mesma qualidade – não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA

Folha 13

Rúbrica A

Os Pneus Recauchutagem é o processo de aplicação de um novo piso em carcaças de pneus usadas. Ressulcagem é a prática de esculpir a borracha nos sulcos de um pneu para criar uma profundidade de piso adicional. É o reaproveitamento de um pneu já usado. As empresas especializadas no processo aplicam borracha não vulcanizada na antiga área de contato com o chão, chamada de 'banda de rodagem'. O pneu que passa pelo processo de recauchutagem dura aproximadamente metade da quilometragem de um pneu novo, demonstrando a falta de segurança e economia de escala.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é certificado pelo IMETRO	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução tem garantia de fabricante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			
A Solução proporciona conforto e segurança na direção. Assegurando mais tranquilidade ao motorista;	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a **Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023**. A pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo II deste ETP. Estima -se o valor total de R\$ 160.784,62 (**Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos**).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Anajatuba - MA, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pelo INMETRO.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Nome	Cargo	Matricula
FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO	Diretor de Controle de Frota	0020261

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
ADENILSO SOUZA DA SILVA	COORDENADOR DE GESTAO DE CONTRATOS	0000215565

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

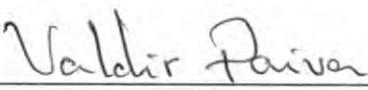
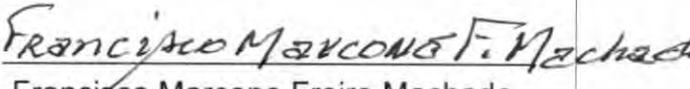
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

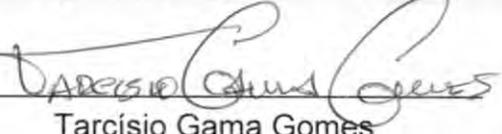
Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dia 10 de outubro de 2023.

Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Valdir Paiva Matrícula/000850 Responsável pela Elaboração do ETP	 Francisco Marcone Freire Machado Matrícula/0020261 Equipe de Planejamento

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Matheus Reis dos Santos Decreto nº 218/2022 Responsável pela Pesquisa de Preço	 Tarcísio Gama Gomes Matrícula/000215553 Equipe de Planejamento



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 16

Rúbrica: K S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Após análise, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

Anajatuba-MA, em 31 de outubro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto n° 043/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 11

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PUBLICOS.

PROCEDIMENTO 17/2023

Ente: Alto Parnaíba	CNPJ Envio: 06997571000129	Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL
Número Processo/Ano: 17/2023	Número Procedimento/Ano: 17/2023	Data Publicação: 10/05/2023
Número Lei/Ano: 10520/2002	Procedimento: PE - Pregão Eletrônico	Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 2 - Pregão Eletrônico	Sistema Pregão: BR CONTRATADA	Data Adesão: -
Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário	Valor Estimado: 1399391.9	Data Sessão: 24/05/2023
CPF Autoridade: 12510106368		

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	19/06/2023	R\$ 1.069.490,00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
367.893.390/0016-6	JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Não	-

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	N° Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
PE732023	73/2023	27/07/2023 - 31/12/2023	367.893.390/0016-6	JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	01	R\$ 534.745,00

Total Contrato: 1

Atas

N° Ata	Vigência	Valor
15/2023	19/06/2023 - 19/06/2024	R\$ 1.069.490,00

Total Ata Registro: 1

Cadastro Órgão - Órgãos Participantes

N°	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Órgão Participantes: 0

Cadastro Órgão - Órgãos Não Participantes

N°	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Órgão Não Participantes: 0

Cadastro Órgão - Órgãos Gerenciadores

N°	CNPJ	Nome
15/2023	069.975.630/0018-2	MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Total Cadastro Órgão Gerenciadores: 1





PMAP / CPL
 Folha Nº 239
 Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
 CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 73/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

PREF. ANAJATUBA-MA
 Folha: 19
 Rúbrica:

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ALTO PARNAÍBA-MA**, E A EMPRESA **J F
 LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade n.º 055458132015-2, inscrito no CPF sob o n.º 125.101.063-68, e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, situada na Av. Governador Luís Rocha, nº 163, bairro Potosi, na cidade de Balsas – MA, CEP 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.789.339/0001-66, Inscrição Estadual nº 12640687, neste ato representado por **Jocimar Ribeiro Feitosa**, portador da Cédula de Identidade n.º 1940476 SSP PI, inscrito no CPF sob o n.º 874.702.413-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2023-PMAP-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 017/2023-PMAP-MA**, **Processo Administrativo nº 17/2023 - PMAP-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Instrumento de contrato de contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, a serem fornecidos, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2023-PMAP-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU 265/60R18.	UN	20	DUNLOP	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
02	PNEU 265/60R18.	UN	20	DUNLOP	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
03	PNEU 265/70R16.	UN	20	DUNLOP	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
04	PNEU 10.00-20 LISO.	UN	20	DUNLOP	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00
05	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO.	UN	20	DUNLOP	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
06	CAMARA DE AR 10.00R20.	UN	40	MAGION	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
07	PROTETOR ARO 20.	UN	40	MAGION	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
08	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO.	UN	4	DUNLOP	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
09	CAMARA DE AR 12.4R24.	UN	5	MAGION	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
10	PNEU 18.4-30 TRASEIRO.	UN	4	DUNLOP	R\$ 6.850,00	R\$ 27.400,00
11	CAMARA DE AR 18.4R30.	UN	5	MAGION	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
12	PNEU 17.5 – 25.	UN	8	DUNLOP	R\$ 7.710,00	R\$ 61.680,00
13	CAMARA DE AR 17.5-25.	UN	8	MAGION	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
14	PNEU TRAZ. 19.5 L 24.	UN	4	DUNLOP	R\$ 7.160,00	R\$ 28.640,00
15	PNEU DIANT. 12.16.5 NHS.	UN	4	DUNLOP	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
16	PNEU TRAZ. 19.5 L 24.	UN	4	DUNLOP	R\$ 7.220,00	R\$ 28.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 240
Processo Nº

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 30
Rúbrica:

18	PNEU 14.00 - 24.	UN	8	DUNLOP	R\$ 5.700,00	R\$ 45.600,00
19	CAMARA DE AR 14.00R24.	UN	8	MAGION	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
20	PNEU 17.5-25.	UN	8	DUNLOP	R\$ 7.960,00	R\$ 63.680,00
21	CAMARA DE AR 17.5-25.	UN	8	MAGION	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 534.745,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Contrato e sua consequente aceitação:

- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento;
- Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência, proposta de preços e contrato no prazo de 24 horas;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL

Folha Nº 241

Processo Nº

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 23

Rúbrica:

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser confida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 534.745,00 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 242
Processo Nº

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 22
Rúbrica:

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, "caput" do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0002.2.015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0002.2.010.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraest. e Urba, Transp. e Trânsito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
26.782.0044.2.133.0000 Manutenção dos Transportes e Maquinários	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0002.2.022.0000 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agríc. Pecuária, Pesca e Abastec	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
23.605.0009.2.045.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 243
Processo Nº

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 23
Rúbrica:

empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos materiais não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL
Folha Nº 244
Processo Nº

PREF. ANAJATUBA-M.
Folha: 94
Rúbrica:

inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE
Itamar Nunes Vieira
Prefeito Municipal
Alto Parnaíba- MA

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
87470241353

CONTRATADA
J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 36.789.229/0001-66
Jocimar Ribeiro Feitosa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 563.647.093-20

CPF Nº 505.260.843-34

PROCEDIMENTO PE112023

Ente: São Mateus do Maranhão CNPJ Envio: 06019491000107 Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL
Número Processo/Ano: 016 2023 PE /2023 Número Procedimento/Ano: 11/2023 Data Publicação: 15/05/2023
Número Lei/Ano: 10520/2002 Procedimento: PE - Pregão Eletrônico Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 2 - Pregão Eletrônico Sistema Pregão: Pregao Eletronico Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento Valor Estimado: 2671330.14 Data Sessão: 30/05/2023
CPF Autoridade: 95583572353

Objeto:
Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Bicos Válvula, com o objetivo de atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	22/06/2023	R\$ 2.669.783,00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	Não	20230352/2023

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
PE2023	20230429/2023	02/10/2023 - 31/12/2023	189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	1	R\$ 305.557,96
PE2023	20230431/2023	02/10/2023 - 31/12/2023	189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	1	R\$ 42.116,70
PE2023	20230432/2023	02/10/2023 - 31/12/2023	189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	1	R\$ 14.624,59
PE2023	20230433/2023	02/10/2023 - 31/12/2023	189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	1	R\$ 3.828,00
PE2023	20230430/2023	02/10/2023 - 31/12/2023	189.245.460/0010-2	ELENILCE S SOUSA	1	R\$ 122.647,60

Total Contrato: 5

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
20230352/2023	28/06/2023 - 28/06/2024	R\$ 2.669.783,10

Total Ata Registro: 1

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

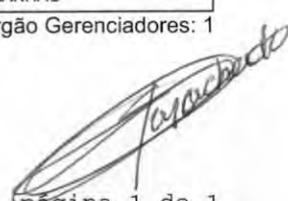
Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Gerenciadores

Nº	CNPJ	Nome
20230352/2023	167.937.630/0017-7	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Total Cadastro Orgão Gerenciadores: 1



Página 1 de 1

PROCEDIMENTO PE 004/2023

Ente: Satubinha CNPJ Envio: 01611895000163 Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL
Número Processo/Ano: 2111722020/2023 Número Procedimento/Ano: 4/2023 Data Publicação: 12/05/2023
Número Lei/Ano: 8666/1993 Procedimento: PE - Pregão Eletrônico Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 2 - Pregão Eletrônico Sistema Pregão: Data Adesão: -
www.portaldecomprassatubinha.com.br
Regime Execução: 5 - Fornecimento Valor Estimado: 686206.18 Data Sessão: 26/05/2023
CPF Autoridade: 15428753234

Objeto:
Contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos, conforme demanda das Secretarias do Município de Satubinha/MA.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	01/06/2023	R\$ 281.484,00
Homologada/Ratificada	01/06/2023	R\$ 249.860,00
Homologada/Ratificada	01/06/2023	R\$ 112.476,00
Homologada/Ratificada	01/06/2023	R\$ 7.872,00

Total Resultado: 4

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
191.272.720/0018-5	T R DE CARVALHO LTDA	Não	-

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
PE 202/2023	202/2023	14/06/2023 - 14/06/2024	191.272.720/0018-5	T R DE CARVALHO LTDA	1	R\$ 124.930,00
PE 203/2023	203/2023	14/06/2023 - 14/06/2024	191.272.720/0018-5	T R DE CARVALHO LTDA	1	R\$ 56.238,00
PE 204/2023	204/2023	14/06/2023 - 14/06/2024	191.272.720/0018-5	T R DE CARVALHO LTDA	1	R\$ 3.936,00
PE 201/2023	201/2023	14/06/2023 - 14/06/2024	191.272.720/0018-5	T R DE CARVALHO LTDA	1	R\$ 140.742,00

Total Contrato: 4

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
004/2023	05/06/2023 - 05/06/2024	R\$ 651.692,00

Total Ata Registro: 1

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

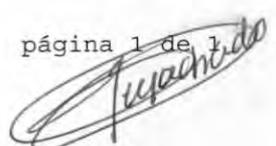
Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Gerenciadores

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Gerenciadores: 0



PROCEDIMENTO PE0042023

Ente: Estado do Maranhão CNPJ Envio: 06989347000195 Entidade Licitante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMA)
Número Processo/Ano: 23000317/2023 Número Procedimento/Ano: 4/2023 Data Publicação: 05/04/2023
Número Lei/Ano: 8666/1993 Procedimento: PE - Pregão Eletrônico Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 2 - Pregão Eletrônico Sistema Pregão: PREGÃO ELETRÔNICO Data Adesão: -
Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário Valor Estimado: 25686.5 Data Sessão: 20/04/2023
CPF Autoridade: 42799910300

Objeto:
Aquisição de pneus automotivos de primeira linha, novos de fábrica, com certificação por selo do INMETRO

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
Sem itens			
			Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	N° Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
PE292023	29/2023	06/06/2023 - 05/06/2024	233.418.430/0015-7	PSD SOLUTIONS ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 34.340,26
PE272023	27/2023	06/06/2023 - 05/06/2024	046.438.510/0010-3	SUPPORT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1	R\$ 15.930,00
PE302023	30/2023	06/06/2023 - 05/06/2024	233.418.430/0015-7	PSD SOLUTIONS ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1	R\$ 11.101,08
						Total Contrato: 3

Atas

N° Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

N°	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

N°	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Gerenciadores

N°	CNPJ	Nome
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Gerenciadores: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 28
Rúbrica: 

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO






PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 29

Rúbrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS

Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma.

Pesquisa realizada entre 31/10/2023 09:57:34 e 31/10/2023 11:07:33

Relatório gerado no dia 31/10/2023 11:25:22 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Pneu 900x20 – Direcional	3	20 Unidades	R\$ 1.353,25 (un)	-	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2) Pneu 900x20 – Tração	3	40 Unidades	R\$ 1.591,17 (un)	-	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3) Pneu 215/75/R17,5	3	50 Unidades	R\$ 899,77 (un)	-	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4) Pneu 7.50/R16	3	12 Unidades	R\$ 900,56 (un)	-	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5) Câmara de Ar 900x20	3	60 Unidades	R\$ 177,66 (un)	-	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
6) Protetor de Pneu 900x20	3	60 Unidades	R\$ 60,30 (un)	-	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00

Valor Global: R\$ 160.784,62

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/10/2023 11:25:22 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: S%2fZLzzKELU0h5qQPSfZkNC5OhlmxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=S%252fZLzzKELU0h5qQPSfZkNC5OhlmxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Pneu 900x20 – Direcional

Preço Estimado: R\$ 1.353,25 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.353,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.353,25

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 900x20 – Direcional	PREF. ANAJATUBA-MA Folha: 30 Rúbrica:

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.314,79

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Pneu 9.00 X 20 14 Ls At65 Anteo

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:30:54

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/pneu-aro-20-anteo-9-00-20-140-137j-codigo-235444000anteo/p/235444000/au/pn-oc/?force=1&seller_id=magazineluiza&srsrtid=AfmBOor66gf7x0TfUyt0yk8XAint0A_Z3TJ-g-d9KB1ISjW3PJe2ClfkrDM

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 1.443,27

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustok LTDA.

Produto: Pneu Jk 900-20 Fleet King Liso 141/137K

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:31:10

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.pneustok.com.br/pneu-jk-900-20-fleet-king-liso-141137k?parceiro=3987&srsrtid=AfmBOooMarkd6bObQDmG6lsYTUAJk4UTJhXfAlaYc4UPs4TrzIRvjTcm5ao>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 1.301,70

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: DellaVia

Produto: Pneu Pirelli 9.00X20 14L RT59 Borrachudo

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:31:14

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.dellavia.com.br/pneu-pirelli-9-00x20-14l-rt59-borrachudo-000430/p?idsku=430&srsrtid=AfmBOorhwSnNorEpheChalYMKwQS8EcU05MZOKCF7fhLNKpsD40yNjotKGI>

Item 2: Pneu 900x20 – Tração

Preço Estimado: R\$ 1.591,17 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.591,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.591,17

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Pneu 900x20 – Tração	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.567,05

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Grupo Tala Pneus

Produto: Pneu Goodyear 900-20 Papaléguas G8 TT 14L Liso

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:41:00

CNPJ:



Relatório gerado no dia 31/10/2023 11:25:22 (IP: 168.232.133.50)

Código Validação: S%2fZLzZKELU0h5qQPSfZKNC5OhlMxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=S%252fZLzZKELU0h5qQPSfZKNC5OhlMxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Telefone:

Url: https://www.grupotala.com.br/pneu-goodyear-900-20-papaleguas-g8-tt-14-lonas-liso?parceiro=7748&srsId=AfmBOoq-qPxW6m6K0Z9vRsJJ1QMtxJ-Z9tq7tGFLAB033InsA8_0l2ljJpoc

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 35

Rúbrica: R\$ 1.578,95

Preço Site de Domínio Amplo 2

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Pneu Centella 9.00-20 16 Lonas 142/138k Cl550 Borrachudo

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:41:28

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2053955465-pneu-centella-900-20-16-lonas-142138k-cl550-borrachudo-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 1.627,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Grupo Tala Pneus

Produto: Pneu Jk Tyre 900-20 Liso Fleet King 141/137K 14L Tt

Descrição: Anexo 6

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:42:26

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.grupotala.com.br/pneu-jk-tyre-900-20-liso-fleet-king-141137k-14l-tt?parceiro=7748&srsId=AfmBOopmFqJJobcKtMKaOLPw4f2iNz2h05LqSeM6dVg15kXjHzm89y4y5Xl>

Item 3: Pneu 215/75/R17.5

Preço Estimado: R\$ 899,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 899,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 899,77

Quantidade

Descrição

Observação

50 Unidades

Pneu 215/75/R17.5

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

Data: 30/08/2023 09:00

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias para veículos leves e pesados da frota municipal objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:980511

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Pneu veículo automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas, Dimensões: 215/75 R17.5.

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.540.305/0001-02
VENCEDOR

COMERCIAL ROCHA E AMARAL LTDA

R\$ 770,00

49.997.888/0001-78

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

R\$ 779,99

47.270.248/0001-36

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

R\$ 786,71

32.204.121/0001-41

A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI

R\$ 900,00



Relatório gerado no dia 31/10/2023 11:25:22 (IP: 168.232.133.50)

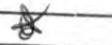
Código Validação: S%2fZLzzKELU0h5qQPSfZkNC5OhlmxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=S%252fZLzzKELU0h5qQPSfZkNC5OhlmxH95W6sgSSfzrAmEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.922.187/0001-49	CENTER LIMP LTDA	R\$ 900,00
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 1.299,16
80.934.631/0001-17	FREDI PNEUS LTDA	R\$ 1.299,17
01.609.127/0001-75	J P PNEUS LTDA	R\$ 1.400,00
02.678.428/0001-13	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	R\$ 1.500,00

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 32

Rúbrica: 

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 894,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ARAPIRACA **Data:** 01/08/2023 09:30
Objeto: Formalização de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e afins, para uso dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas, Dimensões: 215/75 R17.5. **SRP:** SIM
CatMat: 464151 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO **Identificação:** NºPregão 232023 / UASG:982705
Lote/Item: /4 **Ata:** Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12 **Unidade:** Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.538.349/0001-10	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	R\$ 747,00
VENCEDOR		
42.856.969/0001-09	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 750,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 765,45
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$ 816,54
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 894,60
24.801.471/0001-67	ANDERSON DE SOUZA LAURINDO 09652854727	R\$ 939,99
43.178.438/0001-77	CLAUDIA MARIA HONORATO DE LIMA CH PNEUS	R\$ 940,00
05.754.386/0001-40	IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.150,00
50.707.885/0001-31	50.707.885 MARCOS ATHAIDES BALBINO DA ROCHA	R\$ 1.400,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 904,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL **Data:** 14/07/2023 10:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município, bem como para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Maravilha/AL. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Pneu veículo automotivo - Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas, Dimensões: 215/75 R17.5. **SRP:** SIM
CatMat: 464151 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO **Identificação:** NºPregão 100102023 / UASG:982791
Lote/Item: 2/54 **Ata:** Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 37 **Unidade:** Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.995.139/0001-31	MELO PNEUS LTDA	R\$ 810,81



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.856.969/0001-09	MAX AUTOPECAS LTDA	R\$ 872,97
45.538.349/0001-10 *VENCEDOR*	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	R\$ 904,72
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 907,06
05.754.386/0001-40	IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.375,00

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 33

Rúbrica: 

Item 4: Pneu 7.50/R16

Preço Estimado: R\$ 900,56 (ur) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 900,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 900,56

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 7.50/R16	

Preço Site de Domínio Ampla 1 R\$ 901,78

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Extra.com.br

Produto: Pneu Pirelli 7.50-16 116/114l Tt 10pr Liso Rodoviário At52

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:54:39

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Telefone:

Url: https://www.extra.com.br/pneu-pirelli-750-16-116-114l-tt-10pr-liso-rodoviario-at52-1560312077/p/1560312077?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&ldsku=1560312077&idLojista=14335&tipoLojista=3P

Preço Site de Domínio Ampla 2 R\$ 889,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Hipervarejo

Produto: Pneu Pirelli Aro 16 7.50-16 116/114L TT Borrachudo Misto Anteo AT59

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:55:51

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.hipervarejo.com.br/pneu-pirelli-aro-16-7-50-16-116-114l-tt-borrachudo-misto-anteo-at59/p?idsku=334678&sc=2&srsltid=AfmBOoqQcEBzP3BFvHxf1hpvI7U17NR4WI44OGiO7vuYE7_4zVsQreKreFw

Preço Site de Domínio Ampla 3 R\$ 910,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Loja Cocamar

Produto: PNEU 10 LONAS AGRIC RA45 7.50-16

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 10:56:02

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.lojacocamar.com.br/pneu-10-lonas-agric-ra45-750-16/p?idsku=3894&srsltid=AfmBOopfV5xgrn1vmctEh8QeAWgU1smNkqiNPxe6rvN-zOwVnVreGPzsQCs>





Item 5: Câmara de Ar 900x20

Preço Estimado: R\$ 177,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 177,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,66

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Câmara de Ar 900x20	PREF. ANAJATUBA-MA Folha: 34 Rúbrica: 

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 179,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Alcantil
 Prefeitura Municipal de Alcantil
 Objeto: Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à frota de veículos da Município de Alcantil - PB
 Descrição: CAMARA DE AR 900X20 - CAMARA DE AR 900X20

Data: 03/04/2023 15:28
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 231120
 Lote/Item: 1/28
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 6
 Unidade: UN
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.215.807/0001-16 *VENCEDOR*	PNEUMAX LTDA	R\$ 160,00
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 199,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 178,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: Câmara De Ar 900r20 Caminhão / Carga 900-20 Aro 20 - Flexen
 Descrição: Anexo 10
 Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 11:06:01
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2118589897-cmara-de-ar-900r20-caminho-carga-900-20-aro-20-top-novo-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

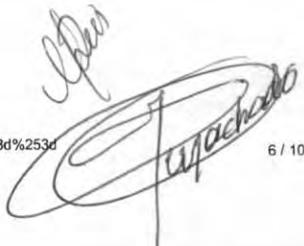
Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 174,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: Kit Câmara De Ar 900-20 Importada+ Protetor Aro 20 Caminhões Promus
 Descrição: Anexo 11
 Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 11:06:26
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3453451883-kit-cmara-de-ar-900-20-importada-protetor-aro-20-caminhoes-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic





Item 6: Protetor de Pneu 900x20

Preço Estimado: R\$ 60,30 (un)

Percentual: -

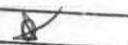
Preço Estimado Calculado: R\$ 60,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,30

Quantidade
60 Unidades

Descrição
Protetor de Pneu 900x20

Observação

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 35
Rúbrica: 

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 66,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.
Descrição: 0010978 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 - 0010978 - PROTETOR PARA PNEU 900X20

Data: 17/08/2023 11:40
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 249369
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 132
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.997.888/0001-78 *VENCEDOR*	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$ 30,24
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 45,42
80.934.631/0001-17	FREDI PNEUS LTDA	R\$ 55,00
13.151.333/0001-63	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	R\$ 58,00
50.627.112/0001-45	HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 63,60
43.914.686/0001-39	C J PNEUS LTDA	R\$ 66,00
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA	R\$ 67,00
12.226.156/0001-74	L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 75,00
08.576.605/0001-37	L E PNEUS LTDA	R\$ 100,00
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 120,00
13.448.372/0001-27	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	R\$ 249,20

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 41,27

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee
Produto: Protetor Camara De Ar Aro 20 GA Flex 900x20 1000x20 Caminhoes e Carretas
Descrição: Anexo 12
Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 11:08:21
CNPJ: 35.635.824/0001-12
Telefone:
Url: <https://shopee.com.br/product/535841099/12808284799>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 73,63

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Coplana
Produto: Protetor Convencional 900/1000x20 TOP TEC
Descrição: Anexo 13
Data/Hora Inclusão: 31/10/2023 11:08:26
CNPJ:





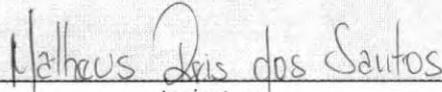

Telefone:

Url: <https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/protetor-aro-20-top-tec.html?srsId=AfmB0oqeGXMbLGigVsyWVYTuC>
SJYgeLmdVbAtFkm3pS2pbEugcP9_IQGLdc

PREF. ANAJATUBA-MA

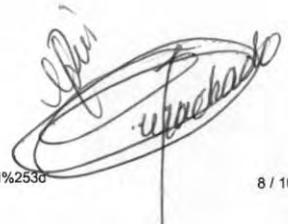
Folha: 36

Rúbrica: 



Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 31/10/2023





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 37

Rúbrica: 

Item 1 - Pneu 900x20 – Direcional

- 3 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 31/10/2023 10:30:54 e 31/10/2023 10:31:14.

Item 2 - Pneu 900x20 – Tração

- 3 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 31/10/2023 10:41:00 e 31/10/2023 10:42:26.

Item 3 - Pneu 215/75/R17.5

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2023 e 30/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Pneu 7.50/R16

- 3 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 31/10/2023 10:54:39 e 31/10/2023 10:56:02.

Item 5 - Câmara de Ar 900x20

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 31/10/2023 11:06:01 e 31/10/2023 11:06:26.

Item 6 - Protetor de Pneu 900x20

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 31/10/2023 11:08:21 e 31/10/2023 11:08:26.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 18
Rúbrica: [assinatura]

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 31/10/2023 10:47:07
Acessar a fonte aqui

Data: 23/05/2023 16:52:01
Acessar a fonte aqui



[assinatura]
[assinatura]

Baixe agora o **SuperApp** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** confira > *Confira regras
 Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
 Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Pneu Aro 20" Anteo 9.00-20 140/137J Código 235

Cadastrar CEP

Código 235444000 | Ver descrição completa | Anteo



magalu indica ✓

★★★★☆ 4.8 (47) [Avaliar produto](#)

Aro: 20"

20"

Vendido e entregue por **magalu**

R\$ 1.999,90
R\$ 1.314,79 no Pix

(5% de desconto)

ou R\$ 1.383,99 em 10x de R\$ 138,40 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1.314,79
10x R\$ 131,48

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



Magalu Indica

é entrega rápida, menor preço e melhores lojistas pra você.



Magalu Garante

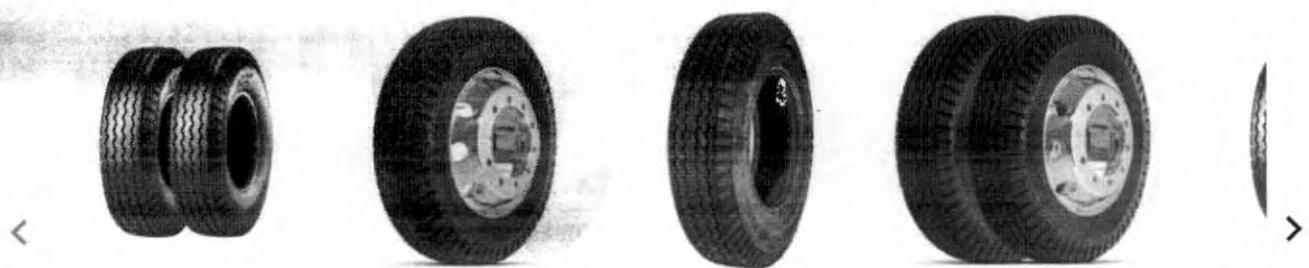
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Quem viu este produto, também viu 👁



Kit Pneu Aro 20" Anteo 9.00-20 140/137J

★★★★★
R\$ 3.999,80
R\$ 2.374,91 no Pix
(5% de desconto)
ou R\$ 2.499,90 em 10x de R\$ 249,99 sem juros

Pneu Pirelli Aro 20 9.00-20 140/137j TT Anteo AT65

★★★★★ 8
R\$ 1.552,90
R\$ 1.187,97 no Pix
(15% de desconto)
ou R\$ 1.397,61 em 10x de R\$ 139,76 sem juros

Pneu 900-20 Liso 14 Lonas 140/137K CSP48...

★★★★★ 16
R\$ 1.201,97 no Pix
ou R\$ 1.201,97 em 10x de R\$ 120,20 sem juros

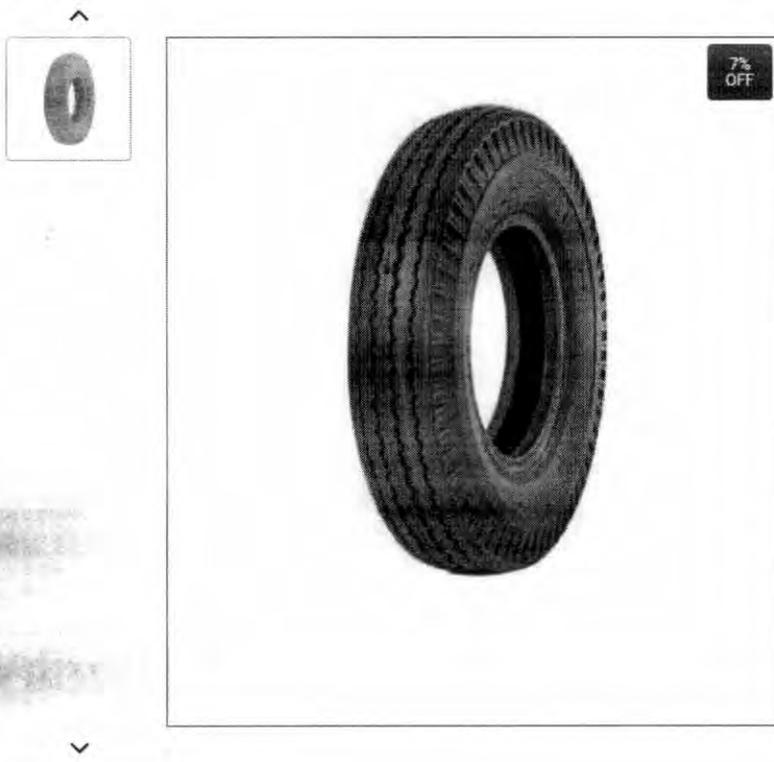
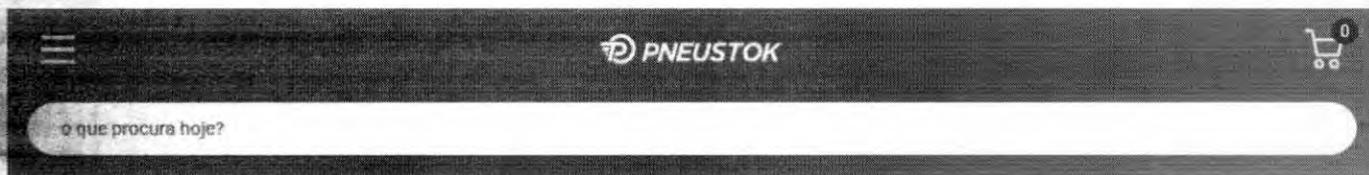
Kit 2 Pneu Pirelli Aro 20 9.00-20 140/137j TT Ant...

★★★★★ 16
R\$ 3.105,87
R\$ 2.599,56 no Pix
(7% de desconto)
ou R\$ 2.795,23 em 10x de R\$ 279,52 sem juros

Pneu Aro 20 146/14

★★★★★ 1
R\$ 2.499,90
R\$ 1.685,97 no Pix
(5% de desconto)
ou R\$ 1.685,97 em 10x de R\$ 169,00 sem juros

Handwritten signatures and notes:
 C. Silva
 J. F. ...



PNEU JK 900-20 FLEET KING LISO 141/137K

☆☆☆☆☆ [0 OPINIÕES](#)

De R\$ 1.551,98 **R\$ 1.443,27**
 + Ver formas de pagamento

1 / 1 **COMPRAR**

Calcular frete:
 OK

DESCRIÇÃO

Fleet King

O pneu **Fleet King** possui um design elegante e construção robusta. Este pneu oferece uma experiência de direção excepcional, seja nas estradas urbanas ou em viagens mais longas. Sua tecnologia avançada de aderência proporciona estabilidade e controle, enquanto sua durabilidade garante uma vida útil prolongada.

Garantia

Fique tranquilo com sua compra! Todos os produtos comercializados pela Pneustok são novos e possuem garantia de fábrica de 05 anos. Para maiores informações consulte nossa política de garantia.

Sobre a JK:

A JK Tyres é uma marca de pneus indiana que vem se destacando-se no mercado pela qualidade e tecnologia empregada na fabricação de seus produtos. Possui uma ampla linha de produtos que atendem veículos de passeio, ônibus, caminhões, implementos agrícolas e industriais. Com uma força global, a JK Tire está presente em 105 países com mais de 180 distribuidores globais.

DETALHES TÉCNICOS

- Marca: JK Tyres
- Modelo: Fleet King
- Aplicação: Todo o Terreno
- Medida: 9.00-20
- Largura: 9.00

Olá! Seja muito bem vindo a Pneustok. Caso tenha alguma dúvida, clique aqui.

Escreva uma resposta

FEITO POR:

Handwritten signature

Anexo 3

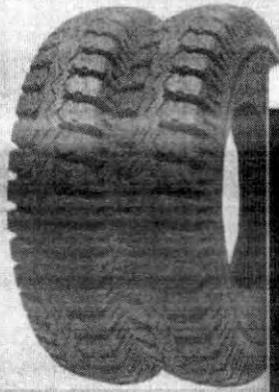
TELEVENDAS: DAS 8h ÀS 18h **4750-2101 PARA TODO O BRASIL** **(11)4750-2101 SÃO PAULO** RA

50 ANOS **DELLA VIA** PNEUS DIGITE AQUI SP // (11) 2333-3100 **BLOG**

CARROS E CAMIONETAS CAMINHÕES E ÔNIBUS MOTOS RODAS SERVIÇOS

Home > Pneus > Caminhões e Ônibus > ARD 20

PNEU PIRELLI 9.00X20 14L RT59 BORRACHUDO



Descontos de até 40% ESPERAM POR VOCÊ!

Aproveite nossa oferta secreta!

Cadastre-se agora e receba um SMS com um número especial.

Preços baixos? Só no televendas!

BR(55) Número do celular

EU CONCORDO EM RECEBER COMUNICAÇÕES.

EU QUERO

COMPRAR: **PARA TODO O BRASIL: 4750-2101** **PARA SÃO PAULO: (11) 4750-2101**

VEÍCULOS COMPATÍVEIS

SEM JUROS E TAXAS DE CARTÃO CHECKUP GRATUITO

Cliente Della Via: Informamos que usamos cookies para melhorar sua experiência ao continuar navegando, você está de acordo com nossa Política de Privacidade.

Outras Informações:
Fabricante: Pirelli
Garantia do Fornecedor: 60 meses (descoberta)
Observação: Imagem meramente ilustrativa

NOSSAS LOJAS

VEÍCULOS APLICADOS

CONHEÇA O NOSSO CANAL NO YOUTUBE **DELLA VIA**

- MEDIDAS DE PNEUS: Pneu 175/65R15 Pneu 175/65R14 Pneu 175/70R14 PNEUS POR ARO: Pneu aro 13 MODELOS DE PNEUS: Pirelli Run Flat (carro) PNEUS POR VEÍCULOS

Quer o melhor preço? Ligue Agora!

Anexo 4

GRUPO **TALA** O que deseja encontrar?

Pneus Implementos Agrícolas Peças Marcas Promoções

Home / Marcas / Goodyear



Pneu Goodyear 900-20 Papalégua G8 TT 14L Liso

Código: 557

Marca: Goodyear

Referência: GY647

Modelo: Papalégua G8

Disponibilidade: imediata

Garantia: 5 Anos: Garantia do Fabricante Contra Defeitos de Fabricação

Estoque: 4

★★★★★ Avaliar

R\$1.685,00

R\$ 1.567,05 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 173,95 com juros

[ver todas as formas de pagamentos](#)

+
1
-

COMPRAR

Calcule o seu
frete

00000

000

Calcular

Descrição Geral Itens Inclusos Garantia Formas de Pagamento Avaliações

Com anos de experiência no segmento de peças, pneus e implementos agrícolas.

O Grupo TALA vem desenvolvendo uma história de sucesso.

Prezamos pela qualidade e agilidade no atendimento e na entrega para te proporcionar a melhor experiência de compra.

Descrição

PNEU 900-20 Papaleguas G8 14 Lonas Goodyear

O pneu Goodyear Papalégua G8 é indicado para todos os tipos de serviços do transporte de cargas ou passageiros.

Possui banda de rodagem plana e larga que garante melhor distribuição de carga, maximizando a quilometragem. Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras.

Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas. Carcaça de nylon com tratamento especial, que proporciona alto índice de recapagem, maximizando sua durabilidade e quilometragem.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

* Altura: 97 cm

* Comprimento: 97 cm

Fale conosco, estamos online!

Anexo 5

The screenshot shows the Mercado Livre website interface. At the top, there is a search bar with the text "Buscar produtos, marcas e muito mais...". Below the search bar, there are navigation links: "Digite seu endereço", "Categorias", "Ofertas do dia", "Vender", and "Contato". On the right side, there are logos for "Disney+ STAR+ INCLUIDOS" and "Assine o me".

A pop-up notification box is overlaid on the left side of the page, containing the text: "Confira o envio para o seu endereço. Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca." Below this text are two buttons: "Incluir CEP" and "Mais tarde".

The main product is a "Pneu Centella 9.00. Lonas 142/138k CI5 Borrachudo". The price is listed as "R\$ 1.578⁹⁵" with a sub-price of "em 12x R\$ 153⁹⁸". There are several icons on the left side of the product image, including a magnifying glass, a vertical bar, a circle, a square, a play button, and a refresh icon.

Below the main product image, there is a section titled "Produtos relacionados" with the subtext "Patrocinado". It displays three related products:

- Product 1:** Pneu Tegrys By Prometeon 275/80r22.5 Te48s 149/146m... Price: R\$ 1.666⁵⁶ (12x R\$ 161,57).
- Product 2:** Pneu 900-20 Anteo Pirelli At65 Liso Tubetype 140/137... Price: R\$ 1.506⁷² (12x R\$ 146,08).
- Product 3:** Pneu Michelin Xze2 TI X Multi Z 215/75 R17.5 126/124m Liso Price: R\$ 1.690⁶⁰ (12x R\$ 163,90).

On the right side of the product page, there is a "Comprar" button and an "Adicionar ao carr" button. Below these buttons, there is a badge for "Loja oficial Atacadão +10mil vendas". There are also several icons representing benefits: a shield for "Compra Garantida, receba está esperando ou devolve", a coin for "Você acumula 394 pontos + compra e está mais perto de...", and a clock for "60 meses de garantia de fe...".

At the bottom right, there is a section titled "Informações da loja" with a logo for "Atacadão Pneus Loja oficial no Mercad" and a badge for "MercadoLider Platinum E um dos melhores do site".

GRUPO **TALA**

O que deseja encontrar?

Pneus Implementos Agrícolas Peças Marcas Promoções

Home / Pneus / Caminhão



Pneu JK Tyre 900-20 Liso Fleet King 141/137K 14L TT

Código: 2749
 Marca: JK TYRE
 Referência: GY647
 Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis
 Garantia: 5 Anos. Garantia do Fabricante Contra Defeitos de Fabricação
 Estoque: 8

★ ★ ★ ★ ★ Avaliar

R\$1.750,00
R\$ 1.627,50 à vista com desconto
 ou 12x de R\$ 180,66 com juros

[ver todas as formas de pagamentos](#)

+
 1
 -

COMPRAR

Calcule o seu frete 00000 000 **Calcular**

Descrição Geral Garantia Formas de Pagamento Avaliações

Com anos de experiência no segmento de peças, pneus e implementos agrícolas. O Grupo TALA vem desenvolvendo uma história de sucesso. Prezamos pela qualidade e agilidade no atendimento e na entrega para te proporcionar a melhor experiência de compra.

Descrição

PNEU 9.00-20 14 Lonas 141/137K FLEET KING JK TYRE

Os sulcos profundos desse pneu proporcionam uma durabilidade extraordinária, enquanto a carcaça reforçada suporta recapagens acima do normal em um pneu diagonal. Produto de qualidade realmente superior.

SOBRE OS PNEUS JK TYRE

A JK Tyre & Industries Ltd é um dos principais fabricantes de pneus da Índia e também está entre os 25 maiores fabricantes do mundo. Nas últimas quatro décadas, a JK Tyre tem estado na vanguarda em impulsionar a inovação e excelência na indústria de pneus por meio da introdução de tecnologias e produtos inovadores que atendem a diversos segmentos de negócios na indústria automobilística. A empresa fornece soluções nos segmentos de veículos de passageiros, veículos comerciais, agricultura e OTR (Off-the-Road). Seu compromisso com a inovação é refletido em seu centro de tecnologia e pesquisa global de última geração - o Raghupati Singhania Center of Excellence - em Mysore. O Centro abriga algumas das melhores tecnologias e técnicas do mundo para colocar a Índia no mapa da inovação global. A JK Tyre lançou a primeira tecnologia "Smart Tyre" da Índia - e introduziu os Sistemas de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS), oferecendo sensores TREEL, que monitoram as estatísticas vitais do pneu, incluindo pressão e temperatura. A JK Tyre está presente em 105 países com mais de 180 distribuidores globais. A empresa tem 12 instalações de fabricação em todo o mundo, incluindo a fábrica no México, que juntas produzem cerca de 35 milhões de pneus anualmente. É o único fabricante de pneus que produz pneus para todos os tipos de veículos.

Fale conosco, estamos online! [jvachat](#)

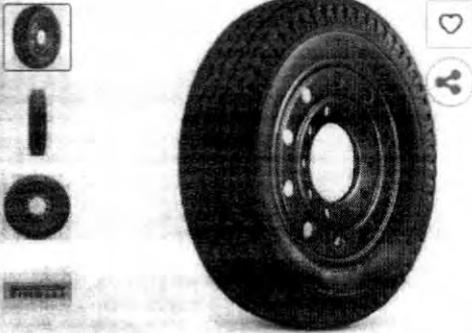
Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

Anexo 7

[extra.com.br](#)
[Informe seu CEP](#)
[Encontre aqui as melhores ofertas](#)
[Lista de Presentes](#)
[Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos](#)

[Compre por departamentos](#)
[Black Friday](#)
[Mercado](#)
[Baixe o APP](#)
[Smartphones](#)
[Eletrodomésticas](#)
[TV e Vídeo](#)
[Venda seus Produtos](#)

extra.com.br > Automotivo > Pneus > Pneus para Carro



★★★★★ | (0 avaliações)

Pneu Pirelli 7.50-16 116/114I Tt 10pr Liso Rodoviário At52

(Cód. Item 1560312077) Outros produtos [Não informado](#)

Vendido e entregue por [Hipervarejo](#)

R\$ 1.024,75

ou em até 10x de R\$ 102,48 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Descrição do produto

Conteúdo Da Embalagem
1 Pneu 7.50-16

Largura do Pneu
7.50

Observação
Letras Pretas
Tipo de Veículo para Caminhões
Marca

A Pirelli tem uma longa tradição de fabricar pneus que combinam inovação, qualidade de produto e uma marca forte. A empresa sempre teve um foco especial na pesquisa e no desenvolvimento. A Pirelli se esforça continuamente para melhorar a qualidade de seus produtos em termos de desempenho e segurança e também impacto ambiental, em linha com a estratégia de desempenho verde do grupo.

Importante
Recomendamos que os produtos sejam instalados por profissionais especializados e não nos responsabilizamos pelo mau uso ou instalação indevida, causando a perda da garantia.
Verifique com os fabricantes do produto e de seus componentes eventuais limitações à utilização de todos os recursos e funcionalidades.
Tempo de garantia: 5 Anos a partir da emissão da nota fiscal por defeito de fabricação.
O consumidor tem o prazo de 7 (sete) dias a contar do ato de recebimento do produto para exercer o seu direito de arrependimento.
Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor.
Valor unitário.
Alguns carros podem sair de fábrica com mais de uma medida de pneu. Por favor, verifique sempre no veículo qual é a medida exata. Imagem meramente ilustrativa. A quantidade de sulcos pode variar de acordo com a medida do pneu, a imagem ilustra apenas o desenho da banda de rodagem.

Índice Velocidade
L (120 km/h)

Índice Cargo
116/114 (1250/1180 Kg)

Código do Fabricante
3948400

Aro
16

Garantia
60 meses

Câmara de Ar
Com

Tipo de Desenho
Direcional

Marca: PIRELLI-ANTEO

[Assinatura]

Pushmeas **IPERVAREJO**
Apaixonados por veículos, como você.

Digite sua busca

INFORME SEU CEP

MINHA GARAGEM

AJUDA E SUPORTE

ACESSAR MEUS PEDIDOS



☰
TODOS DEPARTAMENTOS

🚗
PNEUS

🔧
AUTOPEÇAS

⚡
ELÉTRICA

📺
SOM E VÍDEO

🛠️
ACESSÓRIOS EXTERNOS

🛋️
ACESSÓRIOS INTERNOS

💡
FAROL E ILUMINAÇÃO

🚒
ALARME E SEGURANÇA

🔪
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

🛢️
LUBRIFICANTES E ADITIVOS

🏍️
MOTOCICLETA

🏷️
HIPER OFERTAS


Alfonso
Fernando

Loja cocamar

O que está procurando hoje?

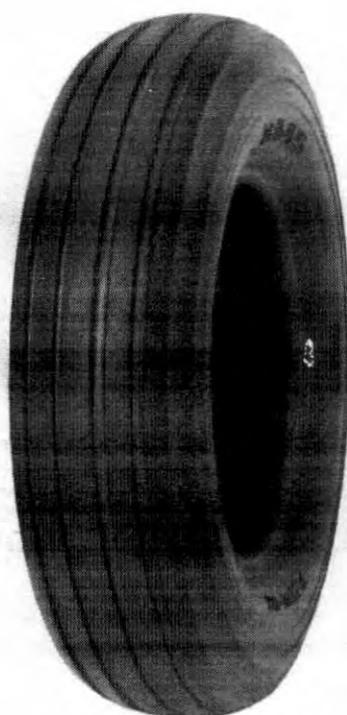
Home > Pneus E Câmaras > Caminhões > PNEU 10 LONAS AGRIC RA45 7.50-16

PIRELLI

PNEU 10 LONAS AGRIC RA45 7.50-16

Ref: 723207

[Veja A Descrição Completa](#)



1/1

R\$ 910,00 à vista / un.

R\$ 910,00 subtotal

Selecione a quantidade desejada e adicione ao carrinho

- 1 +

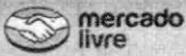
Apenas 9 disponíveis

Compre Agora

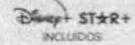
Adicionar Ao Carrinho

Vendido e entregue por Cocamar Cooperativa Agroindustrial

[Envie-nos uma mensagem](#) jvachat



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assine o me

Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entrar

Também pode te interessar: camara de ar

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Kit Câmara De Ar 900-20 Importada+ Protetor Aro 20 Caminhões

R\$ 183⁹⁹

Frete grátis



Kit Câmara De Ar 900 Caminhão Reboques

R\$ 185⁹⁹

Frete grátis

Acessórios para Veículos > Pneus e Acessórios > Câmaras de Ar

Compa



Novo

Kit Câmara De Ar 900 Importada+ Protetor Caminhões

R\$ 174⁹⁹

12x R\$ 17⁰¹



Mais informações

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e a calcular o prazo de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de entrega para devolver. Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, recebe o produto esperando ou devolvemos

Você acumula 43 pontos de Meli e está mais perto de ser Meli

3 meses de garantia de fábrica

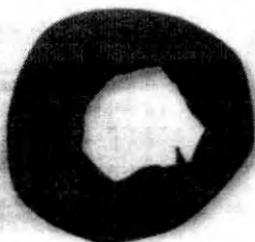
Informações sobre o vendedor

+100



Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 170

12x R\$ 16,52

Frete grátis

2 Câmaras 500x12 Pneu Micro



R\$ 185

12x R\$ 17,98

Frete grátis

Kit Câmara De Ar Traseira Aro



R\$ 185

12x R\$ 17,98

Frete grátis

Kit Câmara De Ar Dianteira

Handwritten signature

Shopee Entre

Pr



11.11

A MAIOR LIQUIDA DO ANO

85M MILHÕES
EM CUPONS

FRETE GRÁTIS
ACIMA DE R\$10

OFERTAS ATÉ
70% OFF

CONFIRA CONDIÇÕES

30 OUT - 12 NOV

Entre

Número de telefone/WhatsApp ou e-mail

Senha

ENTRE

[Esqueci minha senha](#)
[Fazer login com SMS](#)

OU

 Facebook

 Google

 Apple

Novo na Shopee? [Cadastrar](#)

CONTATO AO CLIENTE

- [Ajuda](#)
- [Comprar](#)
- [Pagamento](#)
- [Shopee](#)
- [Reembolso](#)
- [Conta](#)
- [Política de cookies](#)

SOBRE A SHOPEE

- [Sobre Nós](#)
- [Políticas Shopee](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Programa de Afiliados da Shopee](#)
- [Seja um Entregador Shopee](#)
- [Ofertas Relâmpago](#)
- [Shopee Blog](#)
- [Imprensa](#)

PAGAMENTO



SIGA-NOS

- [Instagram](#)
- [TikTok](#)
- [Twitter](#)
- [Facebook](#)
- [LinkedIn](#)

BAIXAR APP



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

[assinatura]

DESDE 1963 NO MERCADO

AJUDA ATENDIMENTO ACESSO OU CADASTRE-SE



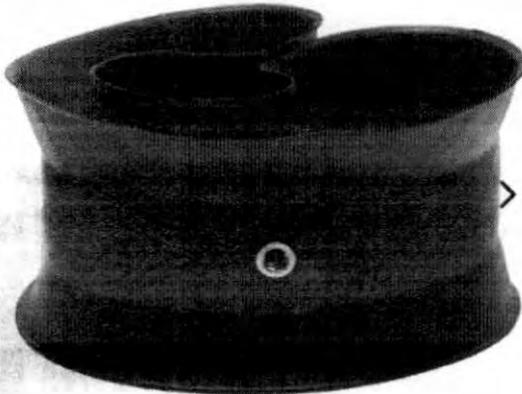
Buscar



FINALIZAR PEDIDO

OFERTAS DO DIA LINHA AGRÍCOLA MARCA PRÓPRIA AUTOMOTIVO FERRAMENTAS MÁQUINAS MARCAS LÍDERES

Protetor Convencional 900/1000x20 TOP TEC



4 un em estoque

Seja o primeiro a avaliar este produto

SKU 131300053

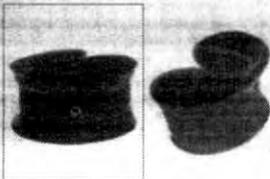
R\$73,63

FORMAS DE PAGAMENTO



- 1 +

COMPRAR



CONSULTE O FRETE

CALCULAR FRETE

Não sabe o CEP? Procure aqui

Informações detalhadas Avaliações

É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. São indicados para pneus que equipam os veículos rodoviários automotores utilizados em transportes de cargas, passageiros ou de uso misto.

CARACTERÍSTICAS

Material: Borracha

Medida: 900/1000x20

Marca: TOP TEC

Os protetores de câmaras de ar TOP TEC proporcionam ao usuário a garantia de qualidade, e a segurança do conjunto pneumático.

* Imagens meramente ilustrativas

* Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Utilizamos os cookies para melhorar a sua experiência. Para cumprir com a nova diretiva de privacidade, nós precisamos pedir seu consentimento para definir os cookies. Saiba mais.

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

OK, CONTINUA

NEGAR

NÃO, AJUSTAR



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 52

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

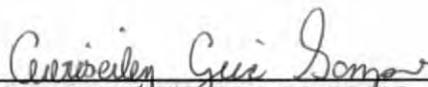
Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos nº **2023.09.26.0013** até aqui já realizados, para elaboração do **TERMO DE REFERENCIA**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 06 de novembro de 2023


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013** de 26 de setembro de 2023, visando a Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 20 de novembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata-se da motivação para aquisição dos itens acima elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota da Secretaria de Educação, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. Foi estimado um valor preliminar de **R\$ 160.784,62 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total Estimado					R\$ 160.784,62

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tem seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA :

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento; nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Orgao Gerenciador			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "17.1.1." a "17.1.12." do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "17.1.8." a "17.1.12." do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 20 de novembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

AURISCILEY GUÍÁ SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

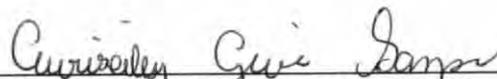
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, venho através deste, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 e demais legislações pertinentes.

Na oportunidade, encaminho planilha dos itens para que seja providenciado junto a este setor, a publicação da presente Intenção de Registro de Preço – IRP, pelo prazo de oito dias úteis, para possibilitar a participação de outros órgãos ou demais secretarias desta Administração Pública na Ata de Registro de Preço em obediência ao art. 9º do Decreto Federal nº 11462/2023, conforme relação abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total Estimado					R\$ 160.784,62

Anajatuba/MA, 20 de novembro de 2023


AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 –Especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2- Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços, Setor de Licitações e Contratos e gerenciado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado estão especificadas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Diante do exposto, comunicamos que o setor de compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
 - b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
 - c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
 - d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico compras@anajatuba.ma.gov.br.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 20 de novembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total Estimado					R\$ 160.784,62

Anajatuba - MA, 20 de novembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 – Especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar. 2- Da estimativa de consumo. 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços, Setor de Licitações e Contratos e gerenciado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado estão especificadas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que o setor de compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico compras@anajatuba.ma.gov.br. Atenciosamente. Anajatuba - MA, 20 de novembro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS. Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços. *Decreto nº 219/2022.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
5	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
6	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total Estimado					R\$ 160.784,62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.09.26.0013/2023**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Pre. Anajatuba-MA
Folha 18
Rúbrica R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 –Especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2- Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços, Setor de Licitações e Contratos e gerenciado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e

gestão do objeto a ser contratado estão especificadas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que o setor de compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c)A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico compras@anajatuba.ma.gov.br.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 20 de novembro de 2023.
MATHEUS REIS DOS SANTOS -
Coordenador do Setor de Compras e
Pesquisa Preliminar de Preços - Decreto nº
219/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº
1711.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 20/11/2023 17:29:12 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=898





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 22 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO
COSTA

ARAGAO:5750302822
0

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.22 09:34:52
-03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma**, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Saúde.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 175/70 R14	Unid.	08
2	Pneu 205/75R16	Unid.	12
3	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24
4	Pneu 225/65/R16	Unid.	22
5	Pneu 235/65R16C	Unid.	14

Anajatuba/MA, 22 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.22 09:38:25 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, encaminhamos nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preço, como ÓRGÃO PARTICIPANTE do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 29 de novembro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma**, para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão e disposições contidas no termo de referência, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria de Administração.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04
2	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06
3	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02
4	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04
5	Pneu 265/70 R16	Unid.	04
6	Pneu 14/00/R24	Unid.	08
7	Pneu 17/5/R25	Unid.	06
8	Pneu 12/4/R24	Unid.	04
9	Pneu 17/5/R25	Unid.	02
10	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02
11	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10
12	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04
----	--------------------------	-------	----

Anajatuba/MA, 29 de novembro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



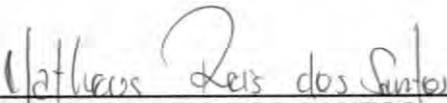
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Informamos à Senhora, que após o prazo estabelecido de Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, 04 de dezembro de 2023


MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas preliminares de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Anajatuba/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto Federal nº 14.133/2023.

Anajatuba - MA, 04 de dezembro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos itens para que seja realizado a pesquisa de preços e promover a adequação do Termo de Referência, com vistas à realização de procedimento licitatório, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma**, conforme relação abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PNEUS			
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22
9	Pneu 235/65R16C	Unid.	14
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02
CÂMARAS DE AR			
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04
PROTETOR DE PNEUS			
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

Anajatuba/MA, 05 de dezembro de 2023

AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto n° 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata-se da motivação para aquisição dos itens elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota deste município, neste caso de pneus, câmaras e protetores, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PNEUS			
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22
9	Pneu 235/65R16C	Und.	14
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02
CÂMARAS DE AR			
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04
PROTETOR DE PNEUS			
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os ITENS de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tem seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA :

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almojarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR Educação	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE Administração
PNEUS					
1	Pneu 900x20 Direcional	Unid.	20	-	-
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	-	-
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	-	-
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	-	-
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	-	08	-
6	Pneu 205/75R16	Unid.	-	12	-
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	-	24	-
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	-	22	-
9	Pneu 235/65R16C	Und.	-	14	-
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	08	-	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	12	-	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	08	-	02
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	08	-	04
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	16	-	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	14	-	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	14	-	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	-	-	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	-	-	02
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	-	-

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.		-	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.		-	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.		-	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.		-	04
PROTETOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	-	-

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA
Folha 103
R

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 05 de dezembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

AURISCILEY GUJA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013** de 26 de setembro de 2023.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PNEUS			
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22
9	Pneu 235/65R16C	Unid.	14
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02
CÂMARAS DE AR			
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04
PROTETOR DE PNEUS			
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL N° 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5° da Instrução Normativa n° 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de itens acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **medianda dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 294/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso I e II e III art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso I e II e III art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso I e II e III art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso I e II e III art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório, bem como o Termo de Referência consolidado e com todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – Ma.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05/12/2023 a 07/12/2023.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 07 de dezembro de 2023


MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS

Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma.

Pesquisa realizada entre 05/12/2023 15:11:13 e 07/12/2023 17:13:54

Relatório gerado no dia 08/12/2023 08:57:15 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021:

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Pneu 900x20 – Direcional	3	20 Unidades	R\$ 1.639,99 (un)	-	R\$ 1.639,99	R\$ 32.799,80
2) Pneu 900x20 – Tração	3	40 Unidades	R\$ 1.650,00 (un)	-	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
3) Pneu 215/75/R17,5	3	50 Unidades	R\$ 963,00 (un)	-	R\$ 963,00	R\$ 48.150,00
4) Pneu 7.50/R16	3	12 Unidades	R\$ 1.147,99 (un)	-	R\$ 1.147,99	R\$ 13.775,88
5) Pneu 175/70 R14	3	8 Unidades	R\$ 609,00 (un)	-	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
6) Pneu 205/75R16	3	12 Unidades	R\$ 940,00 (un)	-	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
7) Pneu 225/75 R16C	3	24 Unidades	R\$ 1.417,68 (un)	-	R\$ 1.417,68	R\$ 34.024,32
8) Pneu 225/65/R16	3	22 Unidades	R\$ 1.051,01 (un)	-	R\$ 1.051,01	R\$ 23.122,22
9) Pneu 235/65R16C	3	14 Unidades	R\$ 1.144,90 (un)	-	R\$ 1.144,90	R\$ 16.028,60
10) Pneu 275/80 R22.5 Direcional	3	4 Unidades	R\$ 1.899,90 (un)	-	R\$ 1.899,90	R\$ 7.599,60
11) Pneu 275/80 R 22.5 Tração	3	6 Unidades	R\$ 2.639,90 (un)	-	R\$ 2.639,90	R\$ 15.839,40
12) Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	3	2 Unidades	R\$ 2.250,55 (un)	-	R\$ 2.250,55	R\$ 4.501,10
13) Pneu 295/80 R 22.5 Tração	3	4 Unidades	R\$ 2.349,10 (un)	-	R\$ 2.349,10	R\$ 9.396,40
14) Pneu 265/70 R16	3	4 Unidades	R\$ 1.040,00 (un)	-	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
15) Pneu 14/00/R24	3	8 Unidades	R\$ 3.789,90 (un)	-	R\$ 3.789,90	R\$ 30.319,20
16) Pneu 17/5/R25	3	8 Unidades	R\$ 6.560,69 (un)	-	R\$ 6.560,69	R\$ 52.485,52
17) Pneu 12/4/R24	3	4 Unidades	R\$ 2.861,39 (un)	-	R\$ 2.861,39	R\$ 11.445,56
18) Pneu 12.5/80/R18	3	2 Unidades	R\$ 2.156,50 (un)	-	R\$ 2.156,50	R\$ 4.313,00
19) Câmara de Ar 900x20	3	60 Unidades	R\$ 151,63 (un)	-	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
20) Câmara de Ar 14/00/R24	3	10 Unidades	R\$ 135,00 (un)	-	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00



Relatório gerado no dia 08/12/2023 08:57:15 (IP: 168.232.133.50)

Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNLgmSyca6P%2f3T2gXutKjbKEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNLgmSyca6P%252f3T2gXutKjbKEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21) Câmara de Ar 17/5/R25	3	10 Unidades	RS 432,08 (un)	-	RS 432,08	RS 4.320,80
22) Câmara de Ar 12/4/R24	3	6 Unidades	RS 387,00 (un)	-	RS 387,00	RS 2.322,00
23) Câmara de Ar 12.5/90/R18	3	4 Unidades	RS 179,50 (un)	-	RS 179,50	RS 718,00
24) Protetor de Pneu 900x20	3	60 Unidades	RS 71,90 (un)	-	RS 71,90	RS 4.314,00

Valor Global: R\$ 412.235,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: Pneu 900x20 – Direcional

Preço Estimado: R\$ 1.639,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.639,99 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.639,99

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Pneu 900x20 – Direcional	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.639,99
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA **Data:** 17/10/2023 09:00
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Descrição: PNEU RADIAL 900-20 14 ou 16 LONAS LISO, com as seguintes especificações mínimas: contendo capacidade mínima de 14mm dos sulcos da banda de rodagem, aro 20, aplicação: todo terreno (asfalto e terra). Índice de peso: 142 (2650Kg), Índice de velocidade: K (- PNEU RADIAL 900-20 14 ou 16 LONAS LISO, com as seguintes especificações mínimas, contendo capacidade mínima de 14mm dos sulcos da banda de rodagem, aro 20, aplicação: todo terreno (asfalto e terra). Índice de peso: 142 (2650Kg), Índice de velocidade: K (110Km/h). Os pneus deverão conter selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu. Tipo desenho: Eixo direcional e livre. Tipo: com câmara. Construção: Diagonal. Com certificação do Inmetro e 5 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **Identificação:** 169-2023-GUAIRA-PR
Lote/Item: 37/1
Ata: Link Ata
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.510.682/0001-26 *VENCEDOR*	GERMANO PNEUS LTDA	R\$ 1.639,99
48.910.213/0001-87	J.E PNEUS LTDA	R\$ 1.645,65
47.270.248/0001-36	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.950,00
47.270.248/0001-36	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	R\$ 2.000,00
48.910.213/0001-87	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.	R\$ 2.585,90
01.795.704/0001-60	MÓDELO PNEUS LTDA	R\$ 3.465,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Macau

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição futura e parcelada de pneus, câmara de ar, pito e protetores de pneus, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN.

Descrição: PNEU 900 / 20 RADIAL DIRECIONAL - PNEU 900 / 20 RADIAL DIRECIONAL

Data: 21/09/2023 13:30

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 253289

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 45

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.240.361/0001-10 *VENCEDOR*	JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP	R\$ 1.890,00
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA	R\$ 1.998,00
30.659.723/0001-68	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 2.000,00
08.576.605/0001-37	L E PNEUS LTDA	R\$ 2.100,00
13.151.333/0001-63	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	R\$ 2.315,00
50.627.112/0001-45	HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.393,95
28.910.694/0001-13	F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 2.500,00
13.448.372/0001-27	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	R\$ 3.221,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.425,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Serido
 Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de pneus nacionais e acessórios para a frota municipal.

Descrição: 0002202 - PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL - 0002202 - PNEU NACIONAL 900/20 - DIRECIONAL

Data: 03/04/2023 14:45

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227853

Lote/Item: 1/31

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 16

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.303.897/0001-28 *VENCEDOR*	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 1.425,00
43.914.686/0001-39	C J PNEUS LTDA	R\$ 1.475,00
36.301.571/0001-03	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS	R\$ 1.648,00
22.005.495/0001-84	MARILENE MARIA ALVES ARAUJO EIRELI	R\$ 2.399,00
35.284.764/0001-30	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	R\$ 2.600,00
13.151.333/0001-63	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.000,00
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA	R\$ 3.429,86



Item 2: Pneu 900x20 – Tração

Preço Estimado: R\$ 1.650,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.650,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Pneu 900x20 – Tração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.589,99

Insc: I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	Data:	20/11/2023 09:00
Objeto:	Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Futuros E Eventuais De Pneus, Destinados Para Frota De Veiculos Do Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal De Educação E Prefeitura Municipal.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 900 X 20	SRP:	SIM
CatMat:	337425 - Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 900 X 20	Identificação:	NºPregão: 352023 / UASG:982477
		Lote/Item:	/12
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	30
		Unidade:	Unidade
		UF:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.578.395/0001-68 *VENCEDOR*	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R\$ 1.589,99
08.980.197/0001-84	J GOMES DA SILVA MAGAZINE	R\$ 1.590,00
13.691.594/0001-76	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	R\$ 1.598,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 2.666,79

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.650,00

Insc: II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pejuçara Prefeitura Municipal de Pejuçara	Data:	16/03/2023 17:14
Objeto:	Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para os veiculos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais.	Modalidade:	Pregão
Descrição:	900/R20 BORRACHUDO, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA NO USO EM TRABALHOS SEVEREOS, BANDA DE RODAGEM MISTA, 70% FORA DA ESTRADA E 30% NA ESTRADA, SULCOS DE NO MÍNIMO 20MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA EIXOS DE TRAÇ - 900/R20 BORRACHUDO, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA NO USO EM TRABALHOS SEVEREOS, BANDA DE RODAGEM MISTA, 70% FORA DA ESTRADA E 30% NA ESTRADA, SULCOS DE NO MÍNIMO 20MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA EIXOS DE TRAÇÃO	SRP:	SIM
		Identificação:	227686
		Lote/Item:	1/20
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	35
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.519.809/0001-31 *VENCEDOR*	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	R\$ 1.650,00
08.774.832/0001-77	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 2.500,00
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	R\$ 3.147,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.836,11

Insc: II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (pneus, câmara de ar e baterias) para atender as necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Flores do Piauí - PI,
 Descrição: PNEU 900-20 TRACÇÃO - PNEU 900-20 TRACÇÃO

Data: 31/01/2023 11:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 56565
 Lote/Item: 1/2
 Ata: Link Ata
 Fonte: licitnet.com.br
 Quantidade: 15
 Unidade: Unid.
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.012.347/0001-42	M. M. FEITOSA	R\$ 1.836,11
VENCEDOR		

Item 3: Pneu 215/75/R17.5

Preço Estimado: R\$ 963,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 963,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 963,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Pneu 215/75/R17.5	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 950,00
inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Data: 02/05/2023 00:00
 Objeto: Aquisição de pneus, para atender as necessidades de um Caminhão da coleta de resíduos sólidos urbanos e de um Micro Ônibus do setor de saúde do Município de Riolândia-SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência. Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
 Descrição: PNEU 215/75 R17,5 - PNEU 215/75 R17,5 Identificação: 00004923
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.39.83.121.8079/transparencia/
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.757.721/0001-64	LEANDRO APARECIDO RALIO - BORRACHARIA	R\$ 950,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 963,00
inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE PRESIDENTE LUCENA Data: 14/02/2023 00:00
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS. Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
SRP: SIM
 Descrição: PNEU 215/75 R17.5 TRASEIRO BORRACHUDO - PNEU 215/75 R17.5 TRASEIRO BORRACHUDO Identificação: 79500-10-2023-PCP
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/ff?p=50500.3::NÚ::
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.888.423/0001-09 *VENCEDOR*	CV TYRES EIRELI	R\$ 963,00
20.519.809/0001-31	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	R\$ 964,00
02.332.508/0001-12	BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 967,00
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 970,00

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 978,49

Ins. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporé Pneus
 Produto: Pneu 215/75R17,5 Longmarch LM216 Liso 135/133M 16 Lonas
 Descrição: Anexo 1
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:08:07
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: https://www.guaporepneus.com.br/caminhao-e-onibus/pneu-21575r17-5-longmarch-liso-135133m-16-lonas?parceiro=6385&srsitid=Afm8Ooo05eYF7e1mHdkFoeC_E48kAtfcWaxB0BWR08um9InV94cGyNL45xg

Item 4: Pneu 7.50/R16

Preço Estimado: R\$ 1.147,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.147,99 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.147,99

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 7.50/R16	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.150,00

Ins. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: Prefeitura Municipal de Fagundes
 Prefeitura Municipal de Fagundes
 Objeto: Contratação de estabelecimento comercial para o fornecimento parcelado de montagem e desmontagem de pneus destinado a frota de veículos desta Prefeitura
 Descrição: PNEU 7 50-16 BÓRRACHUDO - PNEU 7 50-16 BÓRRACHUDO
 Data: 03/03/2023 19:48
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 225067
 Lote/Item: 1/20
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 20
 Unidade: UND
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.229/0001-75 *VENCEDOR*	RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA LTDA	R\$ 1.150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.050,00

Ins. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Fagundes
 Prefeitura Municipal de Fagundes
 Objeto: Contratação de estabelecimento comercial para o fornecimento parcelado de montagem e desmontagem de pneus destinado a frota de veículos desta Prefeitura
 Descrição: PNEU 7 50-16 DIRECIONAL - PNEU 7 50-16 DIRECIONAL

Data: 03/03/2023 19:48
 Modalidade: Pregão
 SRP: NÃO
 Identificação: 225067
 Lote/Item: 1/2T
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 30
 Unidade: UND
 UF: PE

CNPJ:	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.229/0007-75	RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA LTDA	R\$ 1.050,00
VENCEDOR		

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 1.147,99
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: 750-16 Pneu 7 50-16 Anteo At85 8 Lonas P/ Jipe, Caminhonete
 Descrição: Anexo 2
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:15:02
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1904262492-750-16-pneu-750-16-anteco-at85-8-lonas-p-jipe-caminhonete-_JM?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 5: Pneu 175/70 R14

Preço Estimado: R\$ 609,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 609,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 609,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 175/70 R14	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 483,55
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Bellenzier Pneus
 Produto: Pneu 175/70R14 Formula Energy 84T Aro 14 Pirelli
 Descrição: Anexo 3
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:24:18
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: <https://www.bellenzier.com.br/pneu-175-70r14-formula-energy-84t.html?srsltid=AfmBOoo51cp4JllyA-HfGyIq8Tfb-zApo-vo-GVJ8grG2YtMCPih2w5YM-BsM>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 609,00
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: Pneu Pirelli Cinturato P4 175/70R14 Zero Km
 Descrição: Anexo 4
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:24:20
 CNPJ: 03.007.331/0001-41



Telefone:

Url: https://www.mercadolivre.com.br/pneu-pirelli-cinturato-p4-p-17570-14-84-l/p/MLB14859925?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&from=gshop

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 886,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Kit 4 Pneu 175/70/14 Bf Remold + Bico

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:24:54

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2742570061-kit-4-pneu-1757014-bf-remold-bico-_JM?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 6: Pneu 205/75R16

Preço Estimado: R\$ 940,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 940,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 940,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Pneu 205/75R16	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 837,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	Data: 06/09/2023 08:30
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para as diversas secretarias do Município de São João/PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Nailon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas Dimensões: 205/75 Aro 16	Identificação: NºPregão 59.2023 / UASG.987671
CatMat: 464150 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	Lote/Item: /S
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 42
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.805.667/0001-50 *VENCEDOR*	IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 837,25
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 927,78
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 1.097,88
36.097.231/0001-02	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R\$ 1.330,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 940,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG
 Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e convênios (polícia militar, polícia civil, polícia militar do meio ambiente), através do sistema registro de preços.
 Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Nílon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas, Dimensões: 205/75 Aro 16
 CatMat: 464150 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 12/07/2023 12:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1402023 / UASG:984223
 Lote/Item: /39
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20
 Unidade: Unidade
 UF: MG

Pref. Anajataba-MG
 Folha 118
 R.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.701.753/0001-25 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	R\$ 940,00
24.277.805/0001-45	JAGUAR RODAS, PNEUS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 1.300,00
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$ 3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3- Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.155,00

lic: 1 Art. 5º da Lei 10.520 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI
 Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de peças, filtros, lubrificantes, baterias e pneus e câmaras para veículos e máquinas, visando atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí - PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
 Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 205/75 Aro 16
 CatMat: 287675 - Material Carcaça: Lona Poliéster | Material Talão: Arame Aço | Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência | Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade | Tipo Estrutura: Carcaça Radial | Características Adicionais: Sem Câmara | Dimensões: 205/75 Aro 16

Data: 01/06/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:62023 / UASG:980286
 Lote/Item: 13/457
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20
 Unidade: Unidade
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.445.031/0001-06	F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI	R\$ 1.100,00
06.998.431/0001-75 *VENCEDOR*	EDSON MARTINS LEAL	R\$ 1.155,00

Item 7: Pneu 225/75 R16C

Preço Estimado: R\$ 1.417,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.417,68 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.417,68

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	Pneu 225/75 R16C	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 1.417,68

lic: 10 Art. 5º da Lei 10.520 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore
 Produto: Pneu Michelin Aro 16 225/75R16C 118/116R Agilis
 Descrição: Anexo 6
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:49:11
 CNPJ: 10.158.356/0001-01



Telefone:

Url: https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-vans-e-utilit%C3%A1rios/pneus-225-75r16c/produto/pneu-michelin-aro-16-agilis%2B-225-75r16c-118-116r-10pr-10190057?dfw_tracker=83599-10190057

Preço Site de Domínio Ampla 2

R\$ 1.848,82

Insc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Leandrini

Produto: Pneu Continental VanContact AP 225/75R16C 118/116R 10PR

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:51:00

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.leandrini.com.br/pneu-continental-vancontact-ap-225-75r16c-118-116r-10pr/p?idsku=132175>

Preço Site de Domínio Ampla 3

R\$ 1.390,00

Insc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Seven Auto Store

Produto: Pneu 225/75R16C Continental Vancontact AP 118/116R 108PR

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:51:06

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.sevenautostore.com.br/pneu-225-75r16c-continental-vancontact-ap-118-116r-108pr.html?srsftid=AfmB0oq-M_3JQYGgpDxGLsHMh8UQroY46Z8b5543RCRJR-U0V23Hib9KNg

Item 8: Pneu 225/65/R16

Preço Estimado: R\$ 1.051,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.051,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.051,01

Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	Pneu 225/65/R16	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 1.197,68

Insc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore

Produto: Pneu 225/65R16C 112/110R Michelin Agilis 3

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:58:05

CNPJ: 10.158.356/0001-01

Telefone:

Url: https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-vans-e-utilit%C3%A1rios/pneus-225-65r16c/produto/pneu-michelin-aro-16-agilis-3-225-65r16c-112-110r-16000793?dfw_tracker=83599-16000793

Preço Site de Domínio Ampla 2

R\$ 1.051,01

Insc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore

Produto: Pneu 225/65R16C 112/110R Continental Vancontact Ap

Descrição: Anexo 10

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 15:59:09

CNPJ: 10.158.356/0001-01

Telefone:

Url: https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-vans-e-utilit%C3%A1rios/pneus-225-65r16c/produto/pneu-continental-aro-16-vancontact-ap-225-65r16c-112-110r-8pr-8-lonas-10120090?dfw_tracker=83599-10120090



Preço Site de Domínio Ampla 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Ache! Pneus
Produto: Pneu 225/65R16 112/110R Laufenn X Fit Van
Descrição: Anexo 11
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:02:43
CNPJ: 05.326.792/0001-02
Telefone:
Url: <https://www.acheipneus.com.br/pneu-22565r16-112110r-laufenn-x-fit-van?srsltid=AfmBC0oo7CIAARg9iIRwg0EuSV50Wl-hZu8lqUfoQDlXlhelv3Zo87hPl1o>

Item 9: Pneu 235/65R16C

Preço Estimado: R\$ 1.144,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.144,90 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.144,90

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	Pneu 235/65R16C	

Preço Site de Domínio Ampla 1

R\$ 1.144,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Leandrini
Produto: Pneu Goodyear Wrangler Workhorse AT 235/70R16 109T
Descrição: Anexo 12
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:04:41
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.leandrinistore.com.br/pneu-goodyear-wrangler-workhorse-at-235-70r16-109t/p?idsku=135023>

Preço Site de Domínio Ampla 2

R\$ 1.191,68

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
Produto: Pneu Aro 16 235/65r16c 115/113r Kumho Portran Kc53
Descrição: Anexo 13
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:04:45
CNPJ: 03.007.331/0001-41
Telefone:
Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3337644528-pneu-aro-16-23565r16c-115113r-kumho-portran-kc53-_JM?mat_t_topl=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Ampla 3

R\$ 919,01

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore
Produto: Pneu 215/65R16C Continental Contivancontact 100 106/104T
Descrição: Anexo 14
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:04:48
CNPJ: 10.158.356/0001-01
Telefone:
Url: https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-vans-e-utilit%C3%A1rios/pneus-215-65r16c/produto/pneu-continental-aro-16-contivancontact-100-215-65r16c-106-104t-6l-16000212?dfw_tracker=83599-16000212



Item 10: Pneu 275/80 R22.5 Direcional

Preço Estimado: R\$ 1.899,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.899,90 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.899,90

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 1.963,65
inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Bellenzier Pneus
 Produto: Pneu Pirelli Aro 22.5 275/80R22.5 149/146M Formula Driver II
 Descrição: Anexo 15
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:08:02
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: https://www.bellenzier.com.br/pneu-275-80r22-5-formula-driver-ii-149-146m-ii-aro-22-5.html?srsltid=AfmB0oqL_n3uxBf-ekDjCbilqWlh1C5WQawt6PeWtnTND5XVeo80xhDGhegg

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 1.899,90
inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: Pneu Xbri 275/80R22.5 16PR 152/149L Liso Rodoviario
 Descrição: Anexo 16
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:08:08
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3938653598-pneu-xbri-27580r225-borrachudo-16pr-149146-forza-plus-f1-_JM?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 1.744,11
inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
 Produto: Pneu Speedmax 275/80r22.5 147/144m Dalmax S 16 Lonas
 Descrição: Anexo 17
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:08:19
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3517158751-pneu-speedmax-27580r225-147144m-dalmax-s-16-lonas-_JM?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 11: Pneu 275/80 R 22.5 Tração

Preço Estimado: R\$ 2.639,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.639,90 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.639,90

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 2.639,90
inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore
 Produto: Pneu Pirelli Aro 22,5 275/80R22.5 T1 149/146M M+s 16PR Tr88
 Descrição: Anexo 18
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:17:22
 CNPJ: 10.158.356/0001-01



Url: <https://www.bellenzier.com.br/pneu-295-80r22.5-sestante-multi-axle-on-off-152-149l-m-s-t-aro-22.5-18-lonas-srsltid=AfmB3oVcuMzIEPMv885tIxmSWy7HWZcm7Wi87hcFuQ>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 2.219,34

Incl. III Art. 5º da IN 65 de 11 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Pneu Drc Aro 22.5 D941 295/80r22.5 152/149l 18 Lonas

Descrição: Anexo 23

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:20:16

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3203140946-pneu-drc-aro-225-d941-29580r225-152149l-18-lonas-_JM?mall_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 13: Pneu 295/80 R 22.5 Tração

Preço Estimado: R\$ 2.349,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.349,10 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.349,10

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.990,00

Incl. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Carga Pesada Pneus

Produto: Pneu 295/80R22,5 Misto Borrachudo XBRI Forza Block

Descrição: Anexo 24

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:22:38

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://cargapesadapneus.com.br/produto/pneu-295-80r225-misto-borrachudo-xbri/?srsltid=AfmB0ooTLrJM8oWqOihI3oVcuMzIEPMv885tIxmSWy7HWZcm7Wi87hcFuQ>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 2.631,49

Incl. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporé Pneus

Produto: Pneu 295/80R22,5 Bridgestone Dayton D450Z Liso 154/149L 16 Lonas

Descrição: Anexo 25

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:22:53

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.guaporepneus.com.br/caminhao-e-onibus/pneu-29580r22-5-bridgestone-dayton-d450z-liso-154149l-16-lonas?parceiro=6385&srsltid=AfmB0op-khuVrq9nQfFOvwSBbYo6gwNk-wjBcQY4fetcIIDZEDq6B9hG00os>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 2.349,10

Incl. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: CooperCitrus Online

Produto: Pneu 295/80R22.5 TL Pro D Anteo

Descrição: Anexo 26

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:23:17

CNPJ:

Telefone:



Url: https://coopercitrusonline.com.br/index.php/todas-as-categorias/pneus-e-lubrificantes/pneus/caminhoes/pneu-295-80-r22-5tl-saprod-anteo-promo.html?utm_campaign=utm_campaign&utm_content=utm_content&utm_medium=utm_medium&utm_source=utm_source&utm_term=utm_term&sisltd=AfmB0oowrRIRNYYSmXmmV2GqI5eV4BsFZf_mac8-KlnD24_9aUHNrLGi4Yg

Item 14: Pneu 265/70 R16

Preço Estimado: R\$ 1.040,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.040,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.040,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Pneu 265/70 R16	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 977,68
Preço: R\$ 977,68 de 07/12/2023 16:25:08

Site: PneuStore
 Produto: Pneu Maxxis Aro 16 265/70 R16 112T AT771 - Hilux / L200
 Descrição: Anexo 27
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:25:08
 CNPJ: 10.158.356/0001-01
 Telefone:
 Url: https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/suv-caminhonete/produto/pneu-maxxis-aro-16-at771-265-70r16-112t-letia-branca-16000568?dfw_tracker=83599-16000568

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 1.315,20
Preço: R\$ 1.315,20 de 07/12/2023 16:25:23

Site: PNEU4
 Produto: Pneu 265/70 R16 8pr 117/1140 TI AT-980E Maxxis
 Descrição: Anexo 28
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:25:23
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: <https://pneu4.com.br/pneus/aro-16/pneu-265-70-r16-112t-owl-at-980-maxxis-81968.html>

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 1.040,00
Preço: R\$ 1.040,00 de 07/12/2023 16:26:13

Site: casadospneuseservicos.com.br
 Produto: 265/70R16 - GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT
 Descrição: Anexo 29
 Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:26:13
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: <https://www.casadospneuseservicos.com.br/265-70r16-goodyear-wrangler-workhorse-at-8514>

Item 15: Pneu 14/00/R24

Preço Estimado: R\$ 3.789,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.789,90 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.789,90

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 14/00/R24	



Preço Site de Domínio Amplo 1

Item: III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporê Pneus
Produto: Pneu Otr 14.00-24 12PR Lavoratore Maggiori
Descrição: Anexo 30
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:33:52
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.guaporepneus.com.br/otr-maquina/aro-24/pneu-1400-24/pneu-1400-24-maggion-lavoratore-g012-17-lonas-retroescavadeira-motoniveladora-?parceiro=6385&srsitid=AfmB0orKsNNP9-dG8fgiG0TXYNj48FStkY_BimPFKe-nY_U4XdBf-efOmcw

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 3.789,90

Item: III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Engepeças
Produto: PNEU - CAMSO SOLIDEAL (Cod. 14.00-24 L2 12PR)
Descrição: Anexo 31
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:34:12
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://lojaengepecas.com.br/pneu-camso-soliceal-cod-1400-24-l2-12pr.html>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 3.838,08

Item: III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustok LTDA.
Produto: Pneu Petlas 1400-24 PG200 153A8 16PR TL
Descrição: Anexo 32
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:39:56
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.pneustok.com.br/pneu-petlas-1400-24-pg200-153a8-16pr-tl?parceiro=3987&srsitid=AfmB0orVOugYtq5n2s3Si804gWwPxNrpXyVJwNy_Emp-kdeo2tWSLnnZ13k

Item 16. Pneu 17/5/R25

Preço Estimado: R\$ 6.560,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.560,69 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.560,69

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Pneu 17/5/R25	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 5.719,00

Item: III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneus Tyres
Produto: Pneu 17.5-25 Bridgestone Fast Grip G2/L2 TL 16 Lonas
Descrição: Anexo 33
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:42:20
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.pneustyres.com.br/pneu-17-5-25-bridgestone-fast-grip-g2-l2-16-lt?srsitid=AfmB0orQnHV5qqAEcndkLFPqjA5r6CWrUxvq6nRKv6ULvJXyqPMpwgC4t8E>



Preço Site de Domínio Amplo 2

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pneustore

Produto: Pneu Advance Aro 25 G/Advance Top 17.5-25 TI 20 Lonas

Descrição: Anexo 34

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:42:22

CNPJ: 10.158.356/0001-01

Telefone:

Url: https://www.pneustore.com.br/produto/pneu-advance-aro-25-g-advance-top-17-5-25-ti-20-lonas-11030257?dfw_tracker=83599-11020257

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 6.560,69

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporé Pneus

Produto: Pneu 17.5-25 Bridgestone FastGrip G2/L2 16 Lonas TL - Pá Carregadeira

Descrição: Anexo 35

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:42:26

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.guaporepneus.com.br/otr/pneu-17-5-25-bridgestone-fastgrip-g2l2-16-lonas-tl-pa-carregadeira?parceiro=6385&srsId=AfmB0oqm0W5GUc80JA9bKHNHblgNltw5ZvuB8T7Frkk5VSE7lw0im_AtuuI

Item 17: Pneu 12/4/R24

Preço Estimado: R\$ 2.861,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.861,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.861,39

Quantidade

Descrição

Observação

= Unidades

Pneu 12/4/R24

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 3.430,00

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: ParkParts Tratorpeças

Produto: Pneu 12.4-24 12L

Descrição: Anexo 36

Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:15:27

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.parkparts.com.br/produto/pneu-12-4-24-12L/>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 2.184,99

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporé Pneus

Produto: Pneu 12.4/11.24 BKT TR-135 R1 12 Lonas Agrícola Trator (12.4-24)

Descrição: Anexo 37

Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:15:33

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.guaporepneus.com.br/agricola/pneu-12-4-11-24-bkt-tr-135-12-lonas-agricola-trator?parceiro=6385&srsId=AfmB0orp3NMw0yrixZAt66LHkRSZJw3ljRV6cp510gEkwBd-3Yg3U83ZWI>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 2.861,39

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Guaporé Pneus



Produto: Pneu 12.4-24 Alliance FarmPRO 324 R1 129A8 TT 12 Lonas Agrícola

Descrição: Anexo 38

Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:15:37

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.guaporepneus.com.br/agricola/pneu-12-4-24-alliance-farmpro-324-r1-129a8-tt-12-lonas-agricola?parceiro=6385&srsltid=AfmBOooTmXd4Jkfm64UwriifHvhazujYsAT_DZD8_1TxWk3xdCllaqZPE

Item 18: Pneu 12.5/80/R18

Preço Estimado: R\$ 2.156,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.156,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.156,50

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades:

Pneu 12.5/80/R18

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 2.019,90

Insc: 11-41-15º da IV-65 de 17 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Pneu 33X12.50 R18 1180 DX-9 M/T Bandit Lt 10PR Delinte

Descrição: Anexo 39

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:44:31

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/341194661/23334408441>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 2.212,25

Insc: 11-41-15º da IV-65 de 17 de Julho de 2021

Site: ParkParts Tratorpeças

Produto: Pneu 12.5/80-18 12L

Descrição: Anexo 40

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:44:53

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.parkparts.com.br/produto/pneu-12-5-80-18-12/>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 2.156,50

Insc: 11-41-15º da IV-65 de 17 de Julho de 2021

Site: Bellenzier Pneus

Produto: Pneu 12.5/80-18 PN12 R-4 10PR TL Aro 18 Agrícola Pirelli

Descrição: Anexo 41

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:45:00

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.bellenzier.com.br/pneu-12-5-80-18-pn12-r-4-10pr-tl-aro-18-agricola-pirelli.html?srsltid=AfmBOoqVnXm_2YwMTx9XYrWuwQRwI5TWutPL_V2fSMSONvcBggQe1tdnQ



R

Item 19: Câmara de Ar 900x20

Preço Estimado: R\$ 151,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 151,63 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 151,63

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Câmara de Ar 900x20	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 151,63

06/12/2023 11:26:07 de 07 de Julho de 2023

Site: Lojas Coplana
 Produto: Câmara de Ar 900x20 PROMETEC
 Descrição: Anexo 42
 Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:26:07
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: <https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/camara-de-ar-900r20-900-20-20z500-v3-06-5-bico-metal-pirelli-pirelli-carga.html?srsltid=AfmBOorRjuJYJGlpDVPug19fD40JZ-rAciDYOlCAbwj6-Pv0BhAIBI-stH0>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 223,50

06/12/2023 11:26:15 de 07 de Julho de 2023

Site: Mercado Livre
 Produto: Kit Camara De Ar 900-20 Maggion + Protetor Aro 20 Promus
 Descrição: Anexo 43
 Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:26:15
 CNPJ: 03.007.331/0001-41
 Telefone:
 Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1677049064-kit-camara-de-ar-900-20-maggion-protetor-aro-20-_JM?matLtaCl=12056390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 135,38

06/12/2023 11:26:17 de 07 de Julho de 2023

Site: Shopee
 Produto: Câmara De Ar Aro 20 900r20 Caminhão / Carga / Carreta / Ônibus
 Descrição: Anexo 44
 Data/Hora Inclusão: 06/12/2023 11:26:17
 CNPJ: 35.635.824/0001-12
 Telefone:
 Url: <https://shopee.com.br/product/709679878/16720401739>

Item 20: Camara de Ar 14/00/R24

Preço Estimado: R\$ 135,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 135,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 135,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Câmara de Ar 14/00/R24	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 135,00

06/12/2023 08:57:15 de 07 de Julho de 2023



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a manutenção da Patrulha Mecanizada.
Descrição: CAMARA DE AR N° 14-9-24 - CAMARA DE AR N° 14-9-24

Data: 22/05/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00004723
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: 138.59.40.26:8079/transparencia/
Quantidade: 16
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.545.120/0001-40 *VENCEDOR*	AURORA E-COMERCE LTDA	R\$ 135,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 135,00
inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a manutenção da Patrulha Mecanizada.
Descrição: CAMARA DE AR N° 14-9-24 - CAMARA DE AR N° 14-9-24

Data: 17/05/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00004723
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: 138.59.40.26:8079/transparencia/
Quantidade: 16
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.545.120/0001-40 *VENCEDOR*	AURORA E-COMERCE LTDA	R\$ 135,00

Preço Site de Domínio Amplo I R\$ 284,26
inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre
Produto: Câmara De Ar 1200-24 1400-24 Aro 24 Km24 Tr220a Jff Camaras Homologada
Descrição: Anexo 45
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 16:56:50
CNPJ: 03.007.331/0001-41
Telefone:
Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1932469378-camara-de-ar-1400-24-jff-camaras-homologada-bridgestone-_JM?matL_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 21: Câmara de Ar 17/5/R25

Preço Estimado: R\$ 432,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 432,08 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 432,08

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Câmara de Ar 17/5/R25	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Coroatá
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Coroatá/MA.
Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU COM DIMENSÕES 17-5-25. - CÂMARA DE AR PARA PNEU COM DIMENSÕES 17-5-25.

Data: 28/03/2023 13:13
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 229209
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.033.611/0001-00 *VENCEDOR*	L DA C XIMENDES COMERCIO	R\$ 432,08
15.731.162/0001-77	R ALVES MOURA	R\$ 487,97
21.155.294/0001-09	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	R\$ 498,00
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA.	R\$ 617,17

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SUMIDOURO/RJ.
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES - SRP
Descrição: CAMARA DE AR 17-5 25 - CAMARA DE AR 17-5 25

Data: 28/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 60342
Lote/Item: 20/20
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanel.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UNID
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.545.120/0001-40 *VENCEDOR*	AURORA E-COMERCE LTDA	R\$ 350,00
08.315.916/0001-42	PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA	R\$ 360,00
46.337.793/0001-30	PAULO CESAR G MOREIRA LTDA	R\$ 380,00
16.791.903/0001-78	CADU COMERCIAL LTDA.	R\$ 720,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 439,00

Inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES
 Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN
 Descrição: CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).

Data: 31/05/2022 11:00
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 08153819000109-1-000002-2022
 Lote/Item: 1/9
 Ata: N/A
 Homologação: 29/06/2022 03:00
 Fonte: <https://www.gov.br/prncp/pt-br>
 Quantidade: 10
 Unidade: UNID
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.894.640/0001-04	EN PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 439,00
VENCEDOR		

Item 22: Câmara de Ar 12/4/R24

Preço Estimado: R\$ 387,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 387,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Câmara de Ar 12/4/R24	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 387,00
inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 13/07/2023 00:00	
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pneus e câmaras para os caminhões, caminhonetes, implementos e máquinas pesadas da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o período de até 12 (doze) meses, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
	SRP: NÃO	
Descrição: CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	Identificação: 00013225	
	Lote/Item: 1/11	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/	
	Quantidade: 4	
	Unidade: UN	
	UF: MS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.500.746/0001-15	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA	R\$ 387,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 387,00
inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNSAUDE - FUNDAÇÃO DE SAUDE PUB. DO MUN. DE S.G.O.
 Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pneus e câmaras para os caminhões, caminhonetes, implementos e máquinas pesadas da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o período de até 12 (doze) meses, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório
 Descrição: CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

Data: 13/07/2023 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: NÃO
 Identificação: 00013223
 Lote/Item: 1/11
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/
 Quantidade: 4
 Unidade: UN
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.500.746/0001-15	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA	R\$ 387,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 387,00
In: 11 Art. 8º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a aquisição de pneus e câmaras para os caminhões, caminhonetes, implementos e máquinas pesadas da frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, para o período de até 12 (doze) meses, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório
 Descrição: CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - CAMARA DE AR 19.5L-24-12 AGRICOLA COM BICO DE METAL, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

Data: 13/07/2023 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: NÃO
 Identificação: 00013223
 Lote/Item: 1/11
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/
 Quantidade: 4
 Unidade: UN
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.500.746/0001-15	AUTO PECAS RODRIGUES LTDA	R\$ 387,00
VENCEDOR		

Item 23: Câmara de Ar 12.5/80/R18			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Mediana dos Preços Obtidos:
R\$ 179,50 (un)	-	R\$ 179,50	R\$ 179,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Câmara de Ar 12.5/80/R18	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 157,99
In: 1 Art. 8º da LN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
 Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecedor Futuros E Eventuais De Pneus, Destinados Para Frota De Veiculos Do Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal De Educação E Prefeitura Municipal
 Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18
 CatMat: 470240 - CÂMARA AR PNEU

Data: 20/11/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 352023 / UASG 982477
 Lote/Item: /51
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 30
 Unidade: Unidade
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.578.395/0001-68 *VENCEDOR*	P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R\$ 157,99
08.980.197/0001-84	J GOMES DA SILVA MAGAZINE	R\$ 158,00
45.538.349/0001-10	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	R\$ 164,00
44.110.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 198,02
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 198,03
13.691.594/0001-76	RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS	R\$ 310,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 179,50

Ino: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
 Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
 Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, mançhão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..
 Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18

Data: 26/09/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 1112023 / UASG 926478
 Lote/Item: 1/6
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 35
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.841.246/0001-05 *VENCEDOR*	ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965	R\$ 179,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 293,34

Ino: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazonia
 1ª Brigada de Infantaria de Selva
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus, baterias, óleos, lubrificantes e insumos para pintura automotiva para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI) e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA), bem como Unidades Gestoras Participantes (UGP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos...
 Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material Borracha , Tamanho: 12,5 X 80 X 18
 CatMat: 470240 - CÂMARA AR PNEU

Data: 08/08/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 122023 / UASG 160482
 Lote/Item: /142
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10
 Unidade: Unidade
 UF: RR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.270.248/0001-36 *VENCEDOR*	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 293,34
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$ 295,17
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 297,98
07.483.584/0001-92	NOVA TECH AUTO CENTER LTDA	R\$ 297,98
15.202.207/0001-16	TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 297,98

Item 24: Protetor de Pneu 900x20

Preço Estimado: R\$ 71,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 71,90	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 71,90
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Protetor de Pneu 900x20	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 71,90

inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS	Data: 09/12/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Modalidade: Pregão SRP: SIM
Descrição: PROTETOR PARA CÂMARA, PARA PNEU TAM 900- RAIO 20, COM CERTIFICADO DO IMETRO - PROTETOR PARA CÂMARA, PARA PNEU TAM 900- RAIO 20, COM CERTIFICADO DO IMETRO	Identificação: 626 Lote/Item: 1/30 Ata: N/A Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processoslicitatorios/prefeitura_municipal_de_rio_negro Quantidade: 60 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.886.430/0001-74 *VENCEDOR*	N M COMERCIAL EIRELI	R\$ 71,90
17.050.375/0001-69	CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI	R\$ 71,95
37.524.490/0001-35	CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 71,95
73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA	R\$ 71,95

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 70,00

inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Protetor aro 20 pneus de caminhao fardo 10 unidades - Sbn
Descrição: Anexo 46
Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 17:13:25
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3833
Url: https://www.magazineluiza.com.br/protetor-aro-20-pneus-de-caminhao-fardo-10-unidades-sbn/p.fc97b2fe14/au/anmo/?seller_id=aluspneusrodas&srsltid=AfmB0cr9gcKIFoRiyD08eAAQecMvnSC42U1evIKS0cr0NaF3vEruhTarGM8@lon_id=123466



Preço Site de Domínio Amplo 2

Ip: 11 Av. 5º de 41 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Coplana

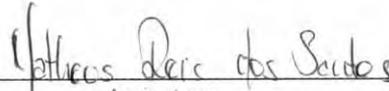
Produto: Protetor Convencional 900/1000x20 TOP TEC

Descrição: Anexo 47

Data/Hora Inclusão: 07/12/2023 17:14:33

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://lojascoplana.com/index.php/automotivo/protetor-aro-20-top-tec.html?srsId=AfmB0oriCmjQuFpiH7GZ8vmMGTQudICwivhbTEI3iNFJWWeduzPuTAlm7S>

Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 08/12/2023



Relatório gerado no dia 08/12/2023 08:57:15 (IP: 166.232.133.50)

Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNLgmSyca6P%2f3T2gXutKjbKEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNLgmSyca6P%252f3T2gXutKjbKEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

R

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/	Data: 07/12/2023 17:01:21 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP 177.39.83.121:8079/transparencia/	Data: 06/06/2023 10:07:08 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ 138.59.40.26:8079/transparencia/	Data: 18/07/2023 16:50:43 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500_3::NO::	Data: 04/12/2023 09:24:13 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 07/12/2023 16:59:57 Acessar a fonte aqui
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 27/06/2023 21:10:06 Acessar a fonte aqui
7 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 29/06/2023 14:57:21 Acessar a fonte aqui
8 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 14/11/2023 12:02:19 Acessar a fonte aqui
9 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 09/08/2023 09:40:46 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rio_negro	Data: 07/07/2022 14:14:51 Acessar a fonte aqui





A Maior variedade de pneus do Brasil.

37 ANOS

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13

Entre | Cadastre-se | Ajuda | Contatos

(0) ITENS R\$0,00

- Todos os Departamentos
- PASSEIO
- CAMINHONETE E SUV
- MOTO
- OFF ROAD
- UTILITÁRIO
- CAMINHÃO E ÔNIBUS
- AGRÍCOLA
- OTR
- EMPILHADEIRA
- REMOLD
- PROMOÇÃO
- BLOG

CAMINHÃO E ÔNIBUS

Página Inicial > CAMINHÃO E ÔNIBUS > Informações Do Produto



Marca: Long March / Ref: 27700
 Disponibilidade:
 Garantia: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 215/75R17,5 Longmarch LM216 Liso 135/133M 16 Lonas

Classe Pneu



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

R\$ 978,49 à vista com desconto no Boleto / Pix.
 ou
R\$ 1.029,99

Quantidade: 1

COMPRAR

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP: - OK

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVULSAÇÕES

Pneu 215/75R17,5 Longmarch LM216 Liso 135/133M 16 Lonas

ÍNDICE DE CARGA: 135 / 133 (2.180 Kg / 2.060 Kg)
 ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 km/h)

*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



Pneu 215/75R17,5 Samson GL278A Liso 135/133J 16 Lonas
R\$ 746,69



Pneu 215/75R17,5 Prinx S100 Liso 126/124M 16 Lonas
R\$ 987,99



Pneu 215/75R17,5 Triangle TR685 Liso 135/133L 16 Lonas (Banda Larga)
R\$ 807,49



Pneu 215/75R17,5 Michelin XZE2 Liso 126/124M 12 Lonas
R\$ 1.833,49





Digite seu endereço Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Também pode te interessar: pneu 285 75r16 - michelin primacy 4 - pneu 235 75r15 - pneu aro 20 - pneu 225 75r16 - pneu 265 75r16

Mais ações que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço
Insira seu CEP para verificar os custos e
preços de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



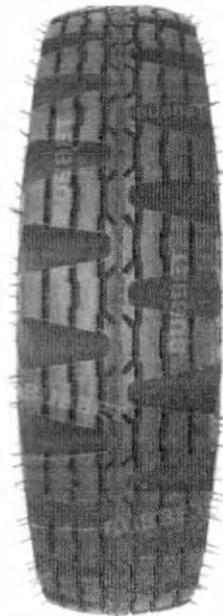
650 Aro 16 Pneu Novo 6.50-16 Pirelli Para
Chevrolet C10 D10
R\$ 1.068⁹⁹
Frete grátis



750-16 Pneu 7.50-16
Caminhonete Bandeir
R\$ 1.100

Produtos para Veículos > Pneus e Acessórios > Pneus de Carros e Caminhonetes >

Compa



Novo +5 vendidos

**750-16 Pneu 7.50-16
At85 8 Lonas P/ Jip
Caminhonete**

R\$ 1.147⁹⁹

Pague parcelado
VISA

Frete grátis
Saber os prazos de entrega e o
Calcular o prazo de entrega

Último disponível!

Comprar

Adicionar ao ca

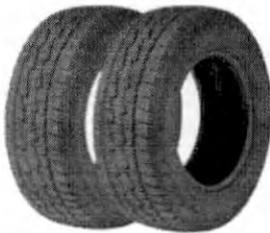
Vendido por BUBBET
MercadoLíder +1000 vendas

Compra Garantida, recorra
esperando ou devolvemos

4 anos de garantia de fabri

Produtos relacionados

Recomendado



R\$ 998⁴⁷ 13% OFF
12x R\$ 96,80



R\$ 998⁴⁷ 13% OFF
12x R\$ 96,80



R\$ 1.063⁸⁰
12x R\$ 103,15
Pneu 265/70 R16 1121 Owl & T

Informações sobre o ver

MercadoLíder
É um dos melhores do site

+1000
vendas concluídas Pre

Ver mais dados deste vendedor

Faça um orçamento Seja um revendedor

whatsapp (51) 99938-4034 login ou cadastre-se

Carros Passeio SUV/Pickup Van Caminhão & Ônibus Agrícola Convencional Industrial (OTR) Lonas Produtos Serviços



PNEU 175/70R14 FORMULA ENERGY 84T ARO 14 PIRELLI

disponibilidade: **em estoque** Ref: 0000002902

R\$ 483,55 no boleto
 ou em 12x de **R\$ 46,67** no cartão
 (Desconto de 5% no boleto bancário)

Comprar



Formas de Pagamento

Calcule o Frete
 e o prazo de entrega

Digite seu CEP

ok não sei meu CEP!

- Frete Grátis RS/SC (Compras acima de 2 mil reais)
- Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento
- Compra Garantida. Receba seu pedido ou devolvemos seu dinheiro

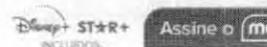
Informações Técnicas
 Aplicações
 Sobre o Modelo
 Ecolabel

Marca	FORMULA
Modelo	ENERGY
Fabricante	PIRELLI
Medidas	175/70R14
Largura	175mm
Perfil	70%
Aro	14
Índice de Peso	84 (500kg/pneu)
Índice Velocidade	T (190km/h)

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com nossa política de privacidade. Para mais informações, consulte a nossa Política de Privacidade.

CONCORDAR
 RECUSAR

Anexo 4



Digite seu endereço Categorias v... Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: pneu goodyear 175 65r14 - pneu 175 70 r14 - pneu 175 70 r13 - pneu 185 70 r14 - pneu 175 65 r14

Accessório para Veículos > Pneus e Acessórios > Pneus de Carros e Caminhonetes >

Compartilhe

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo | +5mil vendidos



Pneu Pirelli Cinturato P4 P 175/70R14 84 T

4.6 ★★★★★ (39)

R\$ 609

Índice de velocidade: T



- Tamanho e aro: 175/70R14.
- Carga máxima: 500 kg.
- Velocidade máxima: 190 km/h.
- Design da banda de rodagem simétrico.
- Segurança e estabilidade ao dirigir.
- Não inclui roda.
- Alto desempenho e conforto.

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R\$ 609

Pague parcelado



Frete grátis

Salvo os prazos de entrega em...

Calcular o prazo de entrega

Último disponível!

Comprar

Adicionar ao ca

Vendido por LENICELIAROD
+50 vendas

Compra Garantida, receba o que está esperando em...

Produtos do vendedor



Pneu Continental Aro 14 165/70r14 85t Ecocontact 6 XI

R\$ 368

12x R\$ 35,68
Frete grátis



Roda De Ferro Aro 15 Fiat Palio/siena/citrada/doblo Original

R\$ 279

12x R\$ 27,05
Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Descrição

Com o seu pneu Pirelli você poderá contar com a qualidade e estabilidade que o seu veículo precisa. Você vai poder realizar as suas viagens dos seus sonhos sem ter que se preocupar se as rodas são as corretas, pois com a Pirelli você não tem limites nas suas rotas.

Informações sobre o v

+50

Vendas concluídas Presta bem

Ver mais dados deste vende

Outras opções de compra

R\$ 649,99 Parcela
R\$ 739⁴⁹ 13% OFF

- Pague parcelado sem juros
- Frete grátis

Vendido por VIPER-PNEUS
+1000 vendas

Comprar

Adic

Ver mais opções a partir de



Ofertas por

📍 Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Contato

👤 Crie a sua conta

Entrar

Também pode te interessar: pneu aro 20 - pneu 195 50 r16 - pneu bf goodrich - pneu pirelli aro 15 - pneu 195 50 r15 - pneu aro 13 remold

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Insira seu CEP para verificar os custos e
verifique se há frete grátis na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Frete grátis



Kit 4 Pneu 175/70/14 Atr Remold

~~R\$ 905,78~~

R\$ 883,20 8% OFF

10x R\$ 88,32 sem juros



Kit 4 Pneu 175/70/14
Vipei E Garantia

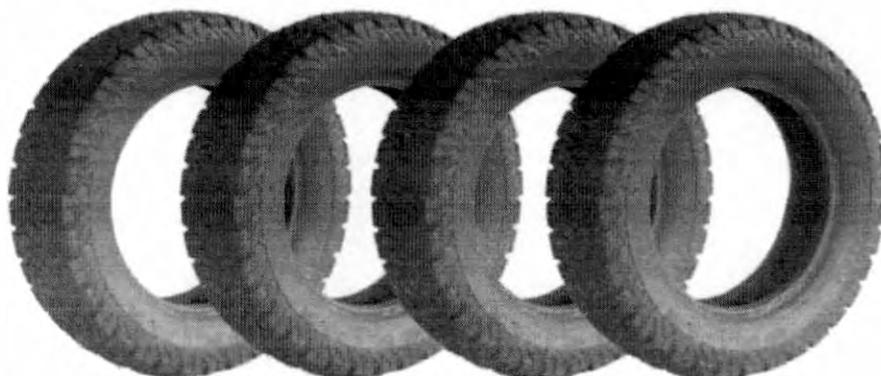
~~R\$ 905,78~~

R\$ 883,20 8% OFF

10x R\$ 88,32 sem juros

Accessórios para Veículos > Pneus e Acessórios > Pneus de Carros e Caminhonetes >

Compa



Novo - 25 Vendidos

Kit 4 Pneu 175/70/14 Remold + Bico

~~R\$ 905,78~~

R\$ 905,78 6% OFF

Pague parcelado



Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PNEUWEB
MercadoLider +10mil vendas

Compra Garantida, recebe
esperando ou devolvemos

Informações sobre o vendedor

MercadoLider Platinum
E um dos melhores do site

+10mil

vendas concluídas

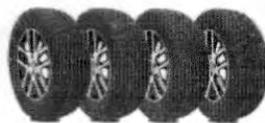
Frete

Produtos relacionados



R\$ 859,99

10x R\$ 86 sem juros



R\$ 859

10x R\$ 85,90 sem juros



R\$ 798,99

12x R\$ 77,46



Anexo 6

Feliz Natal!

12% off no pix ou 12x sem juros no cartão



PneuStore



PneuStore > Categorias > Pneus de Vans e Utilitarios > Pneu 225/75R16C > Pneu Michelin Aro 16 Agilis+ 225/75R16C 118/116R 10PR



Pneu Michelin Aro 16 Agilis+ 225/75R16C 118/116R 10PR



Veiculos aplicaveis

+Informações

R\$ 1.417,68 no PIX

ou R\$ 1.611,00 em até 12x de R\$ 134,25 sem juros. [Veja mais formas de pagamento](#)

- 1 +



Premium

Protetor de Bordas

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida

FRETE GRÁTIS



E
 E
 73 km/h



E
 C
 70 km/h



Pne

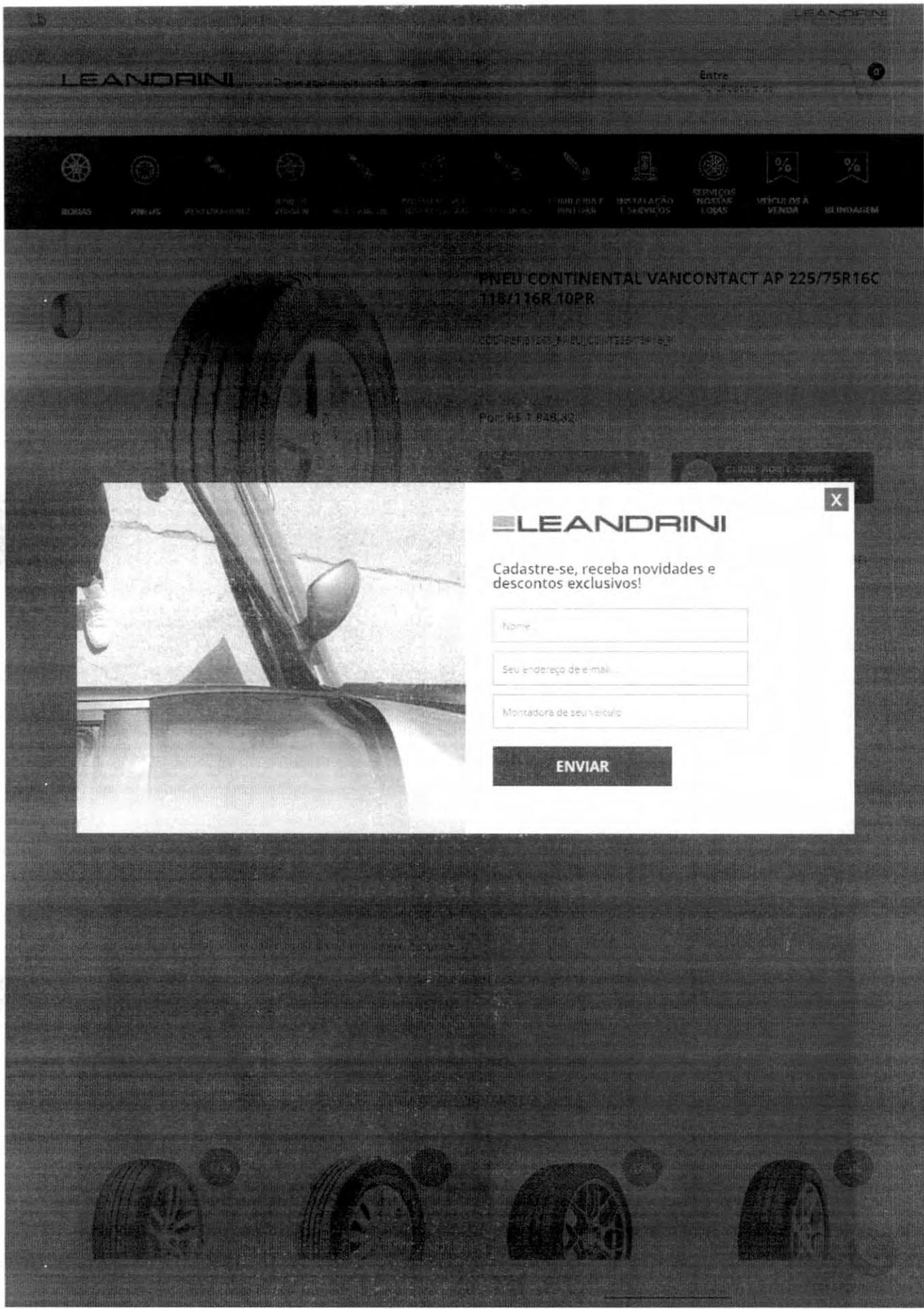
Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Anexo 7





Faça sua busca



Pneu 225/75R16C Continental Vancontact AP 118/116R 108PR



Pneu 225/75R16C Continental Vancontact AP 118/116R 108PR

Seja o primeiro a comentar este produto

Disponibilidade: **Em estoque**

SKU: 451395

O modelo Vancontact AP oferece banda de rodagem e ranhuras otimizadas, com arestas arredondadas e composto inteligente, garantindo proteção contra danos e alta quilometragem.

R\$ 1.390,00 à vista no cartão

pague em até 12X de R\$142,94 com juros
ou R\$1.362,20 no pix

Ver mais opções de parcelamento

1



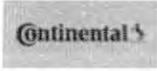
COMPRAR

Calcular Frete e Prazo

CALCULAR FRETE

Compartilhe

Categorias: Pneus e Câmaras de Ar, Pneus de Carros



Detalhes

Mais informações

Avaliações

SOBRE O PNEU

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O modelo Vancontact AP da Continental oferece ao motorista:

Política de Cookies

A gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade.

Feliz Natal!

12% off no pix  12x sem juros no cartão

Pref. Anajatuba-Mir

Folha 1215

R. 1215



 PneuStore

PneuStore [Categorias](#) [Pneus de Vans e Utilitários](#) [Pneu 225/65R16C](#) [Pneu Michelin Aro 16 Agilis 3 225/65R16C 112/110R](#)



 MICHELIN

Pneu Michelin Aro 16 Agilis 3 225/65R16C 112/110R

Veículos aplicáveis

Informações

R\$ 1.197,68 no PIX

ou R\$ 1.361,00 em até 12x de R\$ 113,42 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 + 

 Alta Aderência

 Premium

 Simétrico

 *O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida

DESCONTO



 E
 C
 70 dt



 C
 B


Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos cookies

Feliz Natal!

12% off no pix 12x sem juros no cartão



PneuStore > Categorias > Pneus de Van e Utilitarios > Pneu 225/65R16C > Pneu Continental Pneu 16 VanContact AP 225/65R16C 112/110R 8PR 8 Lonas



Continental

Pneu Continental
Aro 16 VanContact
AP 225/65R16C
112/110R 8PR 8
Lonas



Veiculos aplicáveis

+Informações

R\$ 1.051,01 no PIX

ou R\$ 1.194,33 em até 12x de R\$ 99,53 sem juros. Veja mais formas de pagamento.

- 1 +



Premium

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida

DESCONTO



E
 C
 70 dB



C
 B
 70 dB

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

8PR 8 Lonas

ACHEI PNEUS

-

Pneu 225/65R16 112/110R Laufenn X Fit Van

-
-
-



PNEU 225/65R16 112/110R LAUFENN X FIT VAN

R\$ 931,25 a vista no boleto ou PIX

Seu CEP



Medida do Pneu	225/65R16
Aplicação do Pneu	Pneu de carga 8 tonas
Etiqueta INMETRO	Melhor segurança e aderência

Confira a medida do pneu do seu carro



Saber ler a medida do pneu é fundamental na hora da compra. Todo pneu tem uma medida específica. No exemplo mostramos como a medida 225/65 R16 pode ser encontrada no seu pneu, e também o seu significado:

- 225** – Largura do pneu em milímetros. Neste caso, este pneu tem a largura de 225 mm, ou 22,50 centímetros e meio.
- 65** – Perfil. Ele é o percentual da largura do pneu. Neste exemplo, a medida 65 representa 65% da largura do pneu.
- R** – Tipo de construção do pneu. Neste caso, o "R" significa radial.
- 16** – Diâmetro interno do pneu em polegadas (= diâmetro do aro). Neste exemplo, são 16 polegadas, que convertendo significa 40,64 cm.

Qual o melhor pneu 225/65 R16

Ao escolher um pneu 225/65 R16, é importante considerar diversos fatores, como o tipo de terreno em que o veículo será utilizado, o

Utilizamos os cookies para melhorar a sua experiência. Para cumprir com a nova diretiva de privacidade, nós precisamos pedir seu consentimento para definir os cookies. [Saiba mais.](#)

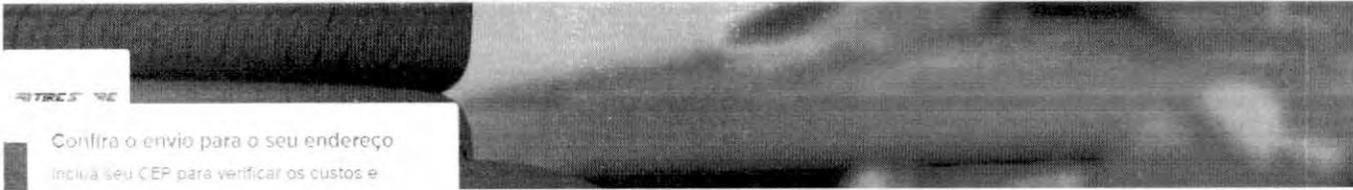
The image shows a screenshot of the LEANDRINI website. At the top, the LEANDRINI logo is visible on the left, and a search bar with the text "Entre" is on the right. Below the header is a navigation menu with icons and labels for: RODAS, PNEUS, SERVIÇOS, and FINANCIAMENTO. To the right of these are several service icons with labels: "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO", "SERVIÇOS DE ALINHAMENTO", "SERVIÇOS DE BALANÇO", "SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO", "SERVIÇOS DE PINTURA", "SERVIÇOS DE TINTAS", "SERVIÇOS DE VIDROS", "SERVIÇOS DE LANTERNAS", "SERVIÇOS DE CÂMBIO", "SERVIÇOS DE FREIOS", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO", "SERVIÇOS DE MOTOR", "SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO", "SERVIÇOS DE DIREÇÃO", "SERVIÇOS DE ELÉTRICO", "SERVIÇOS DE AQUECIMENTO", "SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO", "SERVIÇOS DE BATERIA", "SERVIÇOS DE CÂMBIO AUTOMÁTICO", "SERVIÇOS DE FREIO ABS", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO ATIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO PASIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO SEMIATIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE AERODINÂMICA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE CONFORTO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE MANEIO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE ESTABILIDADE", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE ADESAÇÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE ATRAÇÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE RESSORTE", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE AMORTECIMENTO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE DIFERENCIAL", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE EIXO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE CARROÇA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE CHASSI", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE MOTOR", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE TRANSMISSÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE DIREÇÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE ELÉTRICO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE AQUECIMENTO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE AR-CONDICIONADO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE BATERIA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE FREIO ABS", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO ATIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO PASIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO SEMIATIVA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE AERODINÂMICA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE CONFORTO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE MANEIO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE ESTABILIDADE", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE ADESAÇÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE ATRAÇÃO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE RESSORTE", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE AMORTECIMENTO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE DIFERENCIAL", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE EIXO", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE CARROÇA", "SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DE SUSPENSÃO DE CHASSI".

The main content area features a large image of a Goodyear Wrangler Workhorse AT tire. Text next to the tire reads: "PNEU GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT 235/70R16 109T". Below this, there is a small text "REF 70_300068233 70R16" and a price "Por R\$ 144,90".

Overlaid on the bottom right is a registration form with the LEANDRINI logo and the text "Cadastre-se, receba novidades e descontos exclusivos!". The form includes three input fields: "Nome", "Seu endereço de e-mail...", and "Montadora de seu veículo...". A dark "ENVIAR" button is at the bottom of the form.



📍 Digite seu endereço Categorias > Ofertas do dia Vender Contato Criar sua conta Entrar



Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



Pneu Aro 16 235/65 115/113r Kumho Port Kc53

R\$ 1.191⁶⁸

Pague parcelado
VISA

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e o envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade ▼

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tire Store
+1000 vendas

- ✓ Compra Garantida: receba este produto ou devolva
- 🕒 90 meses de garantia de fábrica

Informações da loja

Tire Store
Loja oficial no Mercado

Produtos relacionados



R\$ 1.044⁰³ 6% OFF
12x R\$ 101,22
Jogo 4 Pneus Itaro Aro 15 (203 195/55r15 85v



R\$ 600⁴⁶ 6% OFF
12x R\$ 58,21
Frete grátis
Jogo 2 Pneus Itaro Aro 14 Re Max 175/70r14 84h



R\$ 1.115⁸⁸
10x R\$ 111,59 sem juros
Pneu Michelin Aro 16 Agilis 3 205/75r16c 110/108r

Feliz Natal! 12% off no pix ou 12x sem juros no cartão



PneuStore > Categorias > Pneus de Van e Utilitarios > Pneu 215/65R16C > Pneu Continental > Pneu Continental ContiVanContact 106/104T 6L 215/65R16C 106/104T 6L



Continental

Pneu Continental
Aro 16
ContiVanContact
100 215/65R16C
106/104T 6L

Original | 11000 km | Peugeot
Eclair



Veiculos aplicáveis +Informações

R\$ 919,01 no PIX
ou R\$ 1.044,33 em até 12x de R\$ 87,03 sem
juros. Veja mais formas de pagamento



- 1 + Compra

Premium

*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida



FRETE GRÁTIS



Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Rede Oficial de Revendedores **PIRELLI** Faça um orçamento Seja um revendedor

BELLENZIER PNEUS Digite o que está procurando whatsapp (51) 99938-4034 login ou cadastre-se

Carros Passeio SUV/Picker Van Caminhão & Ônibus Agrícola Convencional Industrial (OTR) Lonas Produtos Serviços



PNEU 275/80R22.5 FORMULA DRIVER II 149/146M TL ARO 22.5

Últimas unidades em estoque

R\$ 1.963,65 no boleto
ou em 12x de R\$ 189,50 no cartão
(Desconto de 5% no boleto bancário)

Digite seu CEP

não sei meu CEP

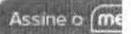
- Cadastre-se e Ganhe 5% de Desconto!
- Frete Grátis RS/SC (Compras acima de 2 mil reais)
- Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento
- Últimas unidades em estoque

Informações Técnicas Aplicações Sobre o Modelo Ecolabel

Marca	FORMULA
Modelo	DRIVER II
Fabricante	Prometeon / Pirelli
Medidas	275/80R22.5
Largura	275mm
Perfil	80%
Aro	22.5

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com nossa política de privacidade. Para mais informações, consulte a nossa Política de Privacidade.

Indice de Peso (montagem dupla) 149 (3200 kg/pressão)



📍 Digite seu endereço Categorias ▾ Ofertas do dia Vender Contato

[Crie a sua conta](#) [Entrar](#)

Também pode te interessar: pneu 245 70 r16 - pneu 285 75r16 - pneu xbrl brutus - pneu 265 75r16 - pneu michelin 265 70 r16

Mais opções que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Insira seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Kit 2 Pneu 275/80r22.5 Mix Works R2 16pr Borrachudo Misto

R\$ 3.989⁸⁰

10x R\$ 398,98 sem juros



Pneu 275/80r22.5 Xl 149 146r Tl Xori

R\$ 1.998²²

10x R\$ 199,82 sem ju

Accessórios para Veículos Pneus e Acessórios Pneus de Carros e Caminhonetes

Compa



Novo

Pneu Xbri 275/80r2 Borrachudo 16pr 14 Forza Plus F1

R\$ 1.899⁹⁰

Pague parcelado



Entrega a combinar com o [Volta Reconda, Rio De Janeiro](#). [Ver formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾

Comprar

Vendido por **MUNDODOSPNEU** MercadoLíder +1000 vendas

✔ **Compra Garantida** recebe o produto como esperado ou devolvemos

🔊 **30 meses de garantia** de fábrica

Informações sobre o vendedor

🏆 **MercadoLíder Platinum** É um dos melhores do site

+1000 vendas concluídas Fie

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 1.600⁴⁰

12x R\$ 155,16

Pneu Durable DR622 P 275/80R22.5 149/146 M



R\$ 526⁷³

10x R\$ 52,67 sem juros

Pneu Xbri Sport+2 P 205/40R17 R4 W



R\$ 1.892²⁶

12x R\$ 183,45

Frete grátis
Pneu Michelin Latitude Tour





Ofertas por

Digite seu endereço

Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entrar

Itaro

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Veja mais para Caminhões >

Compartilhar



Pneu Speedmax
275/80R22.5 147/14
Dalmax S 16 Lonas

~~R\$ 1.855~~
R\$ 1.744 6% OFF

Pague parcelado
VISA

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e o envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados



~~R\$ 1.895,20~~
R\$ 1.723 6% OFF
12x R\$ 167,07
Pneu Advance Aro 22.5
Gi263a 275/80R22.5 149/146L...



R\$ 1.912 52
12x R\$ 185,42
Kit 2 Pneu 235/75R17.5 Xbri
143/141j 18pr TI Xforza P1



R\$ 1.950 77
10x R\$ 195,08 sem juros
Kit 2 Pneu 235/75R17.5 Xbri
143/141j 18pr TI Xforza P1

Itaro Loja oficial Itaro +100mil vendas

Compra Garantida, recebe até 30 dias de garantia

Informações da loja

Itaro Loja oficial no Mercado

MercadoLider Platinum

Feliz Natal!

12% off no pix (20 DU) 12x sem juros no cartão



PneuStore



PneuStore > Categorias > Pneus de caminhão e ônibus > Rodoviário > Pneu Pirelli Aro 22.5 TR01 275/80R22.5 149/146M



PIRELLI

Pneu Pirelli Aro 22.5 TR01 275/80R22.5 149/146M



- Veículos aplicáveis

+ Informações

R\$ 2.639,90 no PIX

ou R\$ 2.999,89 em até 12x de R\$ 249,99 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 +



Premium



Vias Pavimentadas



*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida



🔒 C
🔄 C
🔊 75 dB



🔒 C
🔄 C
🔊 73 dB

D
Pne

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

MERCALF
PEÇAS

O que procura?



Entrar ou
Criar Conta



CABINE

CÂMBIO

CHASSI

COMPONENTES
ELÉTRICOS

EIXOS

FILTROS

MOTOR

NEXPRO

ACESSÓRIOS

Início > pneu continental 275/80 r22,5 hdc1+



REF #0525126000

Pneu Continental 275/80 R22,5 HDC1+

VENDIDO POR: Loja Oficial IVECO - Mercalf Iveco.

PNEU 275/80 R22,5 HDC1+ - CONTINENTAL

Descrição

Alto poder de tração em terrenos mistos. Grande robustez que proporciona resistência a cortes e picotamentos. Composto especial on/off que aumenta a proteção contra danos profundos. Maior quilometragem final gerada pela ótima durabilidade da carcaça. Construção otimizada que diminui a possibilidade de perda de pressão do pneu durante a sua utilização.

*Consultar a disponibilidade de estoque.
*Após a compra do produto entre em contato via whatsapp ou suporte para combinar a retirada/ entrega.
*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

R\$ 2.780,53

QUANTIDADE - 1 +

Adicionar ao carrinho

Receber alerta para preços

Calcular frete e prazo:

OK

Sobre o produto

Prazo de garantia legal das peças de reposição comercializadas é de três (3) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. Para produtos genuínos e Nexpro Iveco, novo prazo de garantia a partir de 03/05/2021, é de seis (6) meses contados da data de emissão da nota fiscal, exceto itens de desgaste natural, falha na instalação ou montagem.

Informação Adicional

MARCA

CONTINENTAL

**Pneu Continental
275/80 R22,5 HDC1+**

R\$ 2.780,53

Adicionar ao
carrinho

Aplicações

Feliz Natal!

12% off no pix  ou 12x sem juros no cartão



PneuStore | Categorias | Pneus de caminhão e ônibus | Misto | Pneu Kumho Aro 22.5 KMD41 275/80R22.5 149/146K



KUMHO TIRE

Pneu Kumho Aro 22.5 KMD41 275/80R22.5 149/146K

[Comprar](#) [Ver detalhes](#) [Adicionar ao carrinho](#)

Veículos aplicáveis

+Informações

R\$ 2.395,46 no PIX

ou R\$ 2.722,11 em até 12x de R\$ 226,84 sem juros. [Veja mais formas de pagamento](#)

- 1 +



 Custo Benefício

 Qualquer Terreno

 *O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida



Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Feliz Natal! 12% off no pix  12x sem juros no cartão



PneuStore > Categorias > Pneus de caminhão e ônibus > Pneus 295/80R22.5 > Pneu Westlake Aro 22.5 MD777 295/80R22.5 152/149K 18 Lonas



WEST LAKE
Pneu Westlake Aro 22.5 MD777
295/80R22.5
152/149K 18 Lonas

Veículos aplicáveis + Informações

R\$ 2.395,46 no PIX

ou R\$ 2.722,11 em até 12x de R\$ 226,84 sem juros. Veja mais formas de pagamento




Qualquer Terreno

 *O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Veja produtos com a mesma medida



 **Utilizamos cookies** para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Definições de cookies Rejeitar todos **Aceitar todos os cookies**

Rede Oficial de Revendedores **PIRELLI** Faça um orçamento Seja um revendedor

PNEUS BELLENZIER Digite o que está procurando   whatsapp (51) 99938-4034  login ou cadastre-se

Carros Passeio SUV/Pickup Van Caminhão & Ônibus Agrícola Convencional Industrial (OTR) Lonas Produtos Serviços



PNEU 295/80R22.5 SESTANTE ON/OFF MULTIAXLE 152/148L M+S TL ARO 22.5

em estoque

R\$ 2.250,55 no boleto
ou em 12x de R\$ 217,19 no cartão
(Desconto de 5% no boleto bancário)

 **Comprar**

 Formas de Pagamento

 **Calcule o Frete**
e o prazo de entrega

Digite seu CEP

ok não sei meu CEP!

-  Cadastre-se e Ganhe 5% de Desconto!
-  Frete Grátis RS/SC (Compras acima de 2 mil reais)
-  Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento
-  Descontos especiais na compra de 8 ou mais unidades

- Informações Técnicas**
- Aplicações
- Sobre o Modelo
- Ecolabel

Marca	SESTANTE™
Modelo	MULTIAXLE
Fabricante	PIRELLI
Medida	295/80R22.5
Largura	295mm
Perfil	80%

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com nossa política de privacidade. Para mais informações, consulte a nossa Política de Privacidade.

CONCORDAR **RECUSAR**



Ofertas por

Digite seu endereço Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entrar



itaro

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e
prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Bus para Caminhões >

Compartilhar



Pneu Drc Aro 22.5 I
295/80r22.5 152/14
Lonas

R\$ 2.361
R\$ 2.219³⁴ 6% c

Pague parcelado
VISA

Envio para todo o país
Seja os prazos de entrega e o
envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carr

Produtos relacionados



R\$ 2.369³¹
10x R\$ 236,93 sem juros
Pneu Aro 22,5 Apollo 275/80
R22.5 149/146k Endutrax Md



R\$ 2.316⁷⁹
10x R\$ 231,68 sem juros
Pneu Apollo 295/80r22,5
152/148m Enduconfortca Sil



R\$ 2.459⁸⁸
R\$ 2.030²⁸ 6% OFF
10x R\$ 203,03 sem juros
Pneu Drc Aro 22.5 D851
275/80r22.5 149/146l 16 Lonas

itaro Loja oficial Itaro
+100mil vendas

Compra Garantida: recena
esta esperando ou devolve

Informações da loja

itaro Itaro
Loja oficial no Mercad

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site

Frete Grátis - Pagamento Seguro Cielo até 12x

Instagram Facebook



Search, Profile, Cart icons

Home > Produtos > Aro 22,5 > Pneu 295/80R22,5 Misto Borrachudo XBRI Forza Block



NOVO

Pneu 295/80R22,5 Misto Borrachudo XBRI Forza Block



R\$1.890,50 no pix

R\$1.990,00 Em até 12x de R\$165,83 sem juros Mais formas de pagamento

- Frete Grátis
- Até 12x s/ juros no cartão

4 pessoas vendo este produto agora

12 em estoque

Quantidade

- 1 +

Comprar

Compartilhar

Consulte o frete e o prazo de entrega:

Digite seu CEP

Consultar

Não sei meu cep



Garantia & Checkout Seguro

Descrição

Pneu 295/80R22,5 Misto Borrachudo XBRI





A Maior variedade de pneus do Brasil.

37 ANOS

Entre | Cadastre-se | Ajuda | Contatos

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13



(0) ITENS R\$0,00

Meu perfil

Todos os Departamentos



PASSEIO CAMINHONETE E SUV



MOTO



OFF ROAD



UTILITÁRIO



CAMINHÃO E ÔNIBUS



AGRÍCOLA



OTR



EMPILHADEIRA



REMOLD



PROMOÇÃO



BLOG

CAMINHÃO E ÔNIBUS

Página Inicial » CAMINHÃO E ÔNIBUS » Informações Do Produto



Marca: Dayton / Ref: 30295

Disponibilidade: Consultar a disponibilidade de estoque antes de efetuar a compra!

Garantia: Garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 295/80R22,5 Bridgestone Dayton D450Z Liso 154/149L 16 Lonas

Código de barras

R\$ 2.631,49 à vista com desconto no Boleto / Pix.
ou R\$ 2.769,99

Quantidade: 1

COMPRAR

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP:

OK

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVULSOS

Pneu 295/80R22,5 Bridgestone Dayton D450Z Liso 154/149L 16 Lonas

ÍNDICE DE CARGA: 154/149 (3.750 / 3.250 Kg)

ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 km/h)

Com o intuito de oferecer aos motoristas melhores soluções para suas necessidades, a Bridgestone apresenta a nova linha de pneus radiais para o segmento rodoviário. É a linha DAYTON, uma nova opção para seu veículo. A linha Dayton chega ao Brasil para atender as necessidades dos motoristas com um pneu para todas as posições, voltado para caminhões regionais e de longa distância, com a qualidade assegurada Bridgestone.

*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



DESTAQUE PROMOÇÃO



DESTAQUE



Nossas Lojas Central de ajuda OS MELHORES PRODUTOS E PREÇOS IMBATÍVEIS, P/ TODOS OS PÚBLICOS! Atendimento: 2ª à 6ª - 8h às 11h30 - 13h às 17h (17)3344-3000

COOPERCITRUS online

Pesquisa em toda loja...

Meus pedidos Minha conta Meus favoritos

- Toda a Loja
- Agrícola
- Arares e Ferragens
- Casa e Jardim
- Ferramentas e Máquinas Peq. Porte
- Peças e Baterias
- Pneus e Lubrificantes
- Saúde e Nutrição Animal

PNEU 295/80R22.5 TL PRO D ANTEO



1100486
Pneu 295/80R22.5 TL Pro D Anteo
 EM ESTOQUE

R\$2.349,10 já com 10% de desconto
 10% no PIX

R\$ 2.610,11
 Em até 10X de R\$261,01 no cartão (sem juros)

VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO

QTD 1

ADICIONAR **COMPRAR AGORA**

Transação segura

Pneu desenvolvido para eixos trativos de ônibus destinados a medias e longas distâncias. Oferece uma combinação eficaz entre conforto, aderência, tração e uniformidade de desgaste

Simule o frete

Preencha o CEP **CALCULAR**

Não sabe o CEP? Clique aqui

Adicionar à lista de desejos Adicionar para comparar

ITENS FREQUENTEMENTE COMPRADOS JUNTO

	+		+		+		+	
Oleo Valtra Hydraulic Max FR 20 Litros		Disco Recortado 22" x 3,5mm de Espessura Tatu Marchesan 0602029008R		Suplemento Tortuga Fosbovi Proteico 35 - 30 KG		Ventilador ACV0160440 - VALTRA		Kit de Ferramentas 4 Peças Tramontina 43408/179
R\$ 642,79		R\$ 191,70		R\$ 148,56		R\$ 2.120,27		R\$ 24,64

Total do pedido: R\$ 5.738,07

Utilizamos cookies para lhe proporcionar a melhor experiência no nosso site. Saiba mais sobre quais cookies estamos usando em [POLÍTICA DE PRIVACIDADE E COOKIES](#).

[Configurações de Cookies](#) **ACEITAR**

Feliz Natal! 12% off no pix ou 12x sem juros no cartão



PneuStore



PneuStore Categorias Pneus de Carro Suv / Caminhoneiros Pneu Maxxis 16 AT771 265/70R16 112T Letra Branca



MAXXIS

Pneu Maxxis Aro 16 AT771 265/70R16 112T Letra Branca



Veículos aplicáveis + Informações

R\$ 977,68 no PIX

ou R\$ 1.111,00 em até 12x de R\$ 92,58 sem juros. Veja mais formas de pagamento

1 + Compra



*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Alta Quilometragem Simétrico

Veja produtos com a mesma medida

FRETE GRÁTIS

DESCONTO



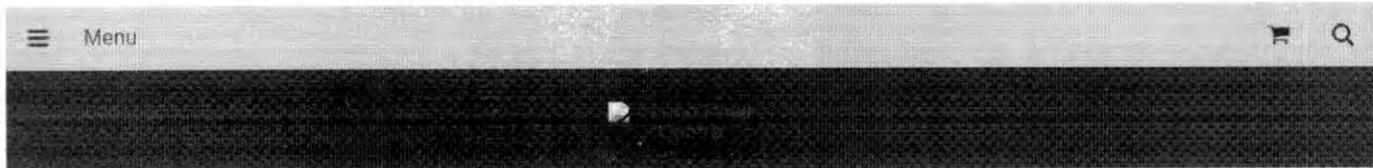
E C

F E 77 db

FARROAD

FORMULA

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade. Definições de cookies Rejeitar todos Aceitar todos os cookies



PNEU 265/70 R16 112T OWL AT-980 MAXXIS

Código do produto: 40010005

VALOR UNITÁRIO - PARCELE ATÉ 8X NO CARTÃO SEM JUROS

R\$ 1.315,20
em até 12x no cartão de crédito

R\$ 1.223,14 à vista
no Boleto com 7% desconto

COMPRAR



Frete e Prazo Formas de Pagamento

DESCRIÇÃO

O AT-980 apresenta um novo projeto de construção para maximizar o contato com a superfície da estrada mesmo sob carga pesada, além de melhorar a resistência a furos e danos.

- ESPECIFICAÇÕES:**
- Economia Combustível F
 - Extra Load SIM
 - Frenagem no molhado E
 - Índice de Carga 112
 - Índice de Velocidade T (190 Km/h)
 - Largura 265
 - Lateral LETRA BRANCA DELINEADA
 - Lonas 4
 - Marca MAXXIS
 - Medida 265/70
 - Modelo AT-980
 - Perfil 70
 - Registro Inmetro 002798/2015
 - Ruído 75 dB
 - Temperatura B
 - Tipo de Desenho SIMETRICO
 - TT/TL SEM CAMARA

CARACTERÍSTICAS

ARO 16 AT

AVALIAÇÃO ☆☆☆☆☆

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR



(16) 3839-7070 (16) 3839-7070 Fale Conosco Meus Pedidos



Seja bem vindo(a)

Pesquisar Produtos

AMORTECEDORES PNEUS

Casa dos Pneus - Auto Peças, Acessórios e Serviços > 265/70R16 - GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT



265/70R16 - GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT

MARCA: GOODYEAR
REF. 8814
DISPONIBILIDADE: PRONTA ENTREGA

R\$ 1.040,00

R\$ 1.221,06 em 12x de R\$ 101,76 com juros

CLIQUE PARA COMPRAR >

CALCULAR PRAZOS E PREÇOS Não sei meu CEP

Digite seu CEP **Consultar**

DETALHES DO PRODUTO

Aplicação:

- DODGE RAM2500 TODOS OS MODELOS ARO 16
- GM C20 PICKUP TODOS OS MODELOS ARO 16
- MITSUBISHI L200 TODOS OS MODELOS ARO 16
- MITSUBISHI PAJERO TODOS OS MODELOS ARO 16
- TOYOTA HILUX SRV PICKUP TODOS OS MODELOS ARO 16
- TOYOTA HILUX SUV SW4 TODOS OS MODELOS ARO 16



Anexo 30



A Melhor
Linha de Pneu
do Brasil. **37 ANOS**

Entre e Cadastre-se | Ajuda | Contatos

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13



(0) ITENS
R\$0,00

- Todos os Departamentos
- PASSEIO
- CAMINHONETE E SUV
- MOTO
- OFF ROAD
- UTILITÁRIO
- CAMINHÃO E ÔNIBUS
- AGRÍCOLA
- OTR
- EMPILHadeira
- REMOLD
- PROMOÇÃO
- BLOG

OTR

Página Inicial > OTR > Informações Do Produto



Indique a um amigo Tire suas Dúvidas Comparar Produto

Marca: Maggion / Ref: 22532
Disponibilidade:
Garantia: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 1400-24 Maggion Lavoratore G2/L2 12 Lonas Retroescavadeira, Motoniveladora

R\$ 3.543,49 à vista
com desconto no Boleto / Pix.
ou
R\$ 3.729,99

Quantidade: 1

COMPRAR

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP: - OK

- DESCRIÇÃO GERAL
- CARANTIA
- FORMAS DE PAGAMENTO
- AVALIÇÕES

Pneu 1400-24 Maggion Lavoratore G2/L2 12 Lonas - Retroescavadeira, Motoniveladora

CARACTERÍSTICAS:

Pneu diagonal para aplicação com câmara de ar, para uso fora de estrada, indicado para trabalhos de nivelamento e carregamento. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.

- Código de aplicação: G2/L2
- Capacidade de carga: F
- Carga máxima (kg): 3.075
- Pressão máxima (lbs/pol2): 36
- Velocidade máxima (km/h): Consultar recomendações abaixo
- Câmara: KM - 24
- Diâmetro externo (mm): 1285

L2 = Pneu para máquina carregadeira (Loader) com a velocidade de até 10 km/h e com o ciclo (percurso) de 152m;
G2 = Pneu para máquina niveladora (Grader) com a velocidade de até 40 km/h e com o ciclo (percurso) sem limite;
Ciclo = Distância de ida (carregado) e volta (sem carga);
Km/h = Quilômetro por hora.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



FORÇA • RESPEITO • TRADIÇÃO

ENGEPEÇAS

Olá, entre ou Cadastre-se

Todos os departamentos Lançamentos Peças Promoções Institucional

Fale conosco (41) 3386-8180

PNEU - CAMSO SOLIDEAL (Cod. 14.00-24 L2 12PR)



PNEU - CAMSO SOLIDEAL (Cod. 14.00-24 L2 12PR)

SKU#: 1400-24-12-12pr-camso-solideal Mais produtos em [Peças](#)

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Em estoque

R\$ 3.599,90

À vista no Boleto ou Pix com 5% OFF

R\$ 3.599,90

Em até 6x de R\$ 631,56

[Ver mais opções de pagamento](#)

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao Carrinho

Calcule o frete

Descrição

PNEU PARA INF. 61 CM

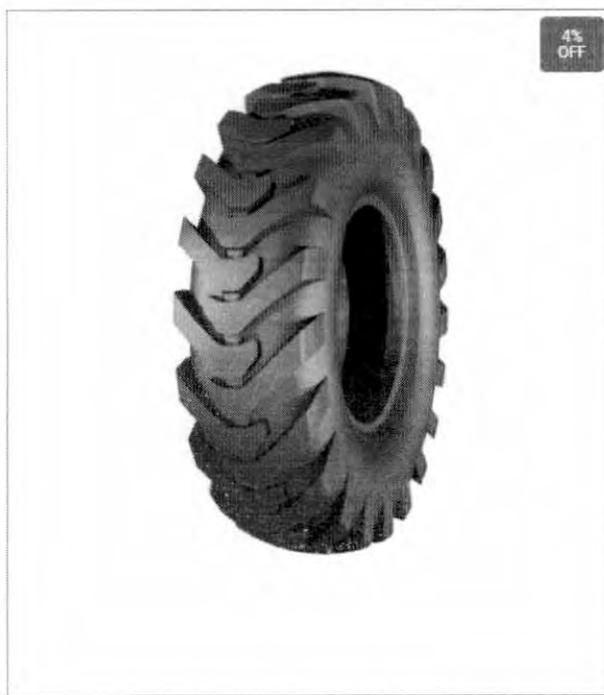
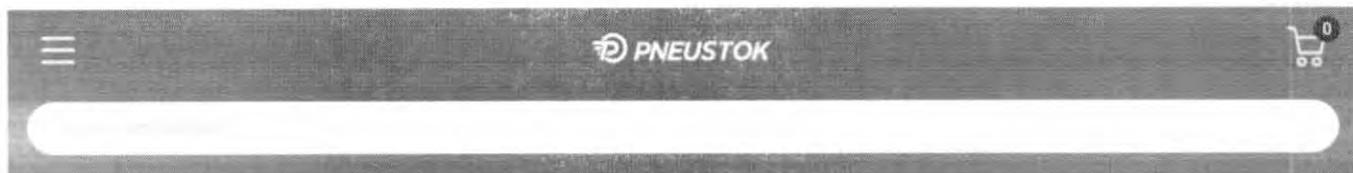
Mais Informações

Nome do Produto PNEU - CAMSO SOLIDEAL (Cod. 14.00-24 L2 12PR)

Marca CAMSO SOLIDEAL



Anexo 32



4% OFF

PNEU PETLAS 1400-24 PG200 153A8 16PR TL

☆☆☆☆☆ [0 OPINIÕES](#)

De R\$ 3.998,00 **R\$ 3.838,08**
[+ Ver formas de pagamento](#)

1 / 60

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO

PG200

O pneu PG200 foi projetado especificamente para aplicações em máquinas de nivelamento e construção, o PG200 produzido pela Petlas apresenta durabilidade excepcional devido à sua sólida estrutura de piso central. Esses pneus niveladores, com sua robusta estrutura de carcaça de nylon, prometem resistência contra cortes, pedaços e rasgos. Melhorando ainda mais seu desempenho, o design de ombro aberto oferece excelente tração mesmo em condições desafiadoras.

Garantia

Fique tranquilo com sua compra! Todos os produtos comercializados pela Pneustok são novos e possuem garantia de fábrica de 05 anos. Para maiores informações consulte nossa política de garantia.

Sobre a Petlas

Petlas é uma empresa turca de fabricação de pneus, fundada em 1976. Seus principais mercados são pneus agrícolas, comerciais e militares. Com mais de 13 milhões produzidos por ano, a Petlas conta com mais de 2 mil colaboradores, fábrica e centro de Pesquisa e Desenvolvimento para estar presente em mais de 100 países pelo mundo.

DETALHES TÉCNICOS

- Marca: Petlas
- Medida: 1400-24
- Modelo: PG200
- Largura: 1400



UNIDADES DISPONÍVEIS

SOMENTE 2



BRIDGESTONE

PNEU 17.5-25 BRIDGESTONE FAST GRIP G2/L2 TL 16 LONAS

☆☆☆☆☆ 0 comentários

~~R\$ 5.739,00~~
R\$ 5.719,00

no boleto ou 1x no
cartão de crédito

1 PNEU ▾ ou 12x R\$ 526,15 no cartão

📅 Opções de parcelamento

📄 Digite seu CEP

📄 Calcular Frete

Comprar



Descrição

Comentários (0)



Largura:
17.5



Aro:
25



Modelo:
BRIDGESTONE FAST GRIP



Bandagem:
Letra Preta



Load Range:
16 Lonas



Índice de Velocidade:
Importado

PNEU 17.5-25 BRIDGESTONE FAST GRIP G2/L2 16L TL

O pneu **17.5/R25 BRIDGESTONE FAST GRIP** vem com melhor condução em terra pesada e lama. O pneu **17.5/R25 BRIDGESTONE FAST GRIP** possui os ressaltos separados são cônicos para maior tração e autolimpeza. O pneu **17.5/R25 BRIDGESTONE FAST GRIP** traz conforto, qualidade e segurança para o dia a dia de trabalho. O pneu **17.5/R25 BRIDGESTONE FAST GRIP** é um pneu com alto índice de resistência trazendo assim uma vida mais prolongada para o pneu.

GARANTIA DO PNEU

Os pneus possuem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. A garantia é fornecida pelo fabricante do produto. Veja como proceder na opção **Termos e Condições**.

Produtos relacionados

WEST LAKE

No rating available

Feliz Natal! 12% off no pix 12x sem juros no cartão



PneuStore



PneuStore [Pneu Advance Aro 25 G/Advance Top 17.5-25 TL 20 Lonas](#)



A TYRE ADVANCE

Pneu Advance Aro 25 G/Advance Top 17.5-25 TL 20 Lonas

+ Informações

R\$ 7.822,13 no PIX

ou R\$ 8.888,78 em até 12x de R\$ 740,73 sem juros. Veja mais formas de pagamento

- 1 + **Compra**



*O faturamento é realizado apenas para consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.



Custo Benefício

Fora Estrada

Veja produtos com a mesma medida



AEOIUS

AEOIUS

Pne

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

R\$ 4.106,57

R\$ 4.155,47



A Melhor variedade de pneus do Brasil.

37 ANOS

Entrar / Cadastre-se | Ajuda | Contatos

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 R0R13



(0) ITENS R\$0,00

Todos os Departamentos

PASSEIO

CAMINHONETE E SUV

MOTO

OFF ROAD

UTILITÁRIO

CAMINHÃO E ÔNIBUS

AGRÍCOLA

OTR

EMPILHADEIRA

REMOLD

PROMOÇÃO

BLOG

OTR

Página Inicial > OTR > Informações Do Produto



Marca: Bridgestone / Ref: 31810

Disponibilidade:

Garantia: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 17.5-25 Bridgestone FastGrip G2/L2 16 Lonas TL - Pá Carregadeira

Clique e veja:



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

R\$ 6.560,69 à vista
com desconto no Boleto / Pix.

ou
R\$ 6.905,99

Quantidade: 1

COMPRAR

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP:

OK

DESCRIÇÃO GERAL

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVULSAÇÕES

Pneu 17.5-25 Bridgestone FastGrip G2/L2 16 Lonas TL - Pá Carregadeira

Tubeless (TL) PNEU SEM USO DE CÂMARA DE AR

Primeira opção para operações pesadas. A Bridgestone é inovadora no segmento fora de estrada, fornecendo uma ampla gama de produtos a nível mundial para Construção, Infraestrutura, Mineração, Portos e Terminais.

*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



Pneu 17.5-25 Alliance 307 G2/L2 16 Lonas TL - Pá Carregadeira

R\$ 6.459.99



Pneu 17.5-25 Westlake CB716 G2/L2 16 Lonas - Pá Carregadeira



Pneu 17.5-25 Alliance 318 E-3 (G-3/L-3) 16 Lonas TL - Pá Carregadeira, Motoniveladora



Pneu 17.5-25 BKT XL GRIP E3/L 16 Lonas - Pá Carregadeira, Motoniveladora





Q



Cupom 10% OFF

Pneu 12.4-24 12L

SKU - 10777

O pneu 12.4-24 12L é uma escolha confiável e robusta para uma variedade de aplicações agrícolas e industriais. Com dimensões de 12.4 polegadas de largura e 24 polegadas de diâmetro, e uma classificação de 12 lonas (12L) que denota sua resistência, este pneu é projetado para proporcionar excelente tração e durabilidade em terrenos variados. Sua construção resistente e design de banda de rodagem tornam-no adequado para tratores, máquinas agrícolas e outros equipamentos pesados, garantindo um desempenho confiável em fazendas, canteiros de obras e em ambientes desafiadores, enquanto mantém a estabilidade e a capacidade de carga necessárias para enfrentar as demandas do trabalho.

~~R\$3.841,60~~ **R\$3.430,00**

1

Comprar



Camara de Ar (28.9-15) (8.15-15) (TR75A)

Comprar



Camara de Ar (6.50-10)

Comprar



Camara de Ar (7.00-12)

Comprar



Pneu 7.50-18 8L
~~R\$1.663,60~~ **R\$1.554,60**

Comprar



Pneu 7.50-16 12L (Tirado)
~~R\$1.766,00~~ **R\$1.576,80**

Comprar



RECEBA EM CASA
Enviamos para todo Brasil



TROCAS E DEvoluções
7 dias após o recebimento



PARCELE EM ATÉ 3X
Com cartões de créditos



100% SEGURO
Seus dados estão protegidos

Atendimento

Segunda a Sexta: 8:00 às 17:30
Sabado: 8:00 às 12:00
☎ (31) 3826-0606
☎ (31) 99875-1001
Email: suporte@parkpart.com.br

Onde nos encontrar





Endereço

Rua Milão 416 - Parque Veneza - Santana do Paraíso - MG

Ajuda

Política de devolução e trocas
Política de privacidade
Entregas e prazos

Formas de Pagamento






Site Seguro








A Maior variedade de pneus do Brasil.

37 ANOS

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13

Entre | Cadastre-se | Ajuda | Contatos



(0) ITENS R\$0,00



AGRÍCOLA

Página Inicial > AGRÍCOLA > Informações Do Produto



Marca: BKT / Ref: 2537

Disponibilidade:

Garantia: Garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 12.4/11.24 BKT TR-135 R1 12 Lonas Agrícola Trator (12.4-24)

Figura em lote

R\$ 2.184,99 à vista
com desconto no Boleto / Pix.
ou
R\$ 2.299,99

Quantidade: 1

COMPRAR

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP: - OK

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

Pneu 12.4-24 BKT TR-135 R1 12 Lonas (12.4-24)

Tipo: R1

Lonas: 12 Lonas

Largura aproximada da secção: 31,5 cm

Diâmetro aproximado: 1.160 cm (1,16 mt)

Tipo: TT - Tube Type (Uso Com Câmara de ar)

Construção: Diagonal

Índice de carga: 30km/h: 1.800 kg

TR-135 é muito apropriado para tratores nas aplicações para trabalhar o solo. A carcaça reforçada e o composto de borracha especial resistente aos cortes e lacerações asseguram uma vida prolongada do pneu. Ótimas performances em tema de tração, propriedades de autolimpagem e capacidade de carga são as características chave que tornam o pneu ideal também perante condições mais difíceis do terreno.

*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS





A Maior variedade de pneus do Brasil.

37 ANOS

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13

Entre | Cadastre-se | Ajuda | Contatos



(0) ITENS R\$0,00

- Todos os Departamentos
- PASSEIO
- CAMINHONETE E SUV
- MOTO
- OFF ROAD
- UTILITÁRIO
- CAMINHÃO E ÔNIBUS
- AGRÍCOLA
- OTR
- EMPILHadeira
- REMOLD
- PROMOÇÃO
- BLOG

AGRÍCOLA

Página Inicial > AGRÍCOLA > Informações Do Produto



Marca: Alliance / Ref: 29418

Disponibilidade: Consultar a disponibilidade de estoque.

Garantia: Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação.

Pneu 12.4-24 Alliance FarmPRO 324 R1 129A8 TT 12 Lonas Agrícola

Envie e peça

R\$ 2.861,39 à vista
com desconto no Boleto / Pix.
ou
R\$ 3.011,99

Quantidade: 1

COMPRAR



Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Comparar Produto

VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

CEP:

OK

DESCRIÇÃO GERAL

CARACTERÍSTICAS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIÇÕES

Pneu 12.4-24 Alliance FarmPRO 324 R1 129A8 TT 12 Lonas Agrícola

TubeType (TT) PNEU UTILIZADO COM CÂMARA DE AR

ÍNDICE DE CARGA: 129 (1.850 Kg)

ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 km/h)

FarmPRO 324 possui um design moderno e curvo multiangular para aplicações on e off-road. Ele fornece tração superior durante operações de campo. O padrão do piso foi concebido para proporcionar uma melhor autoilimpeza e um conforto de condução superior. O composto da banda de rodagem aprimorado oferece alta resistência ao crescimento de cortes.

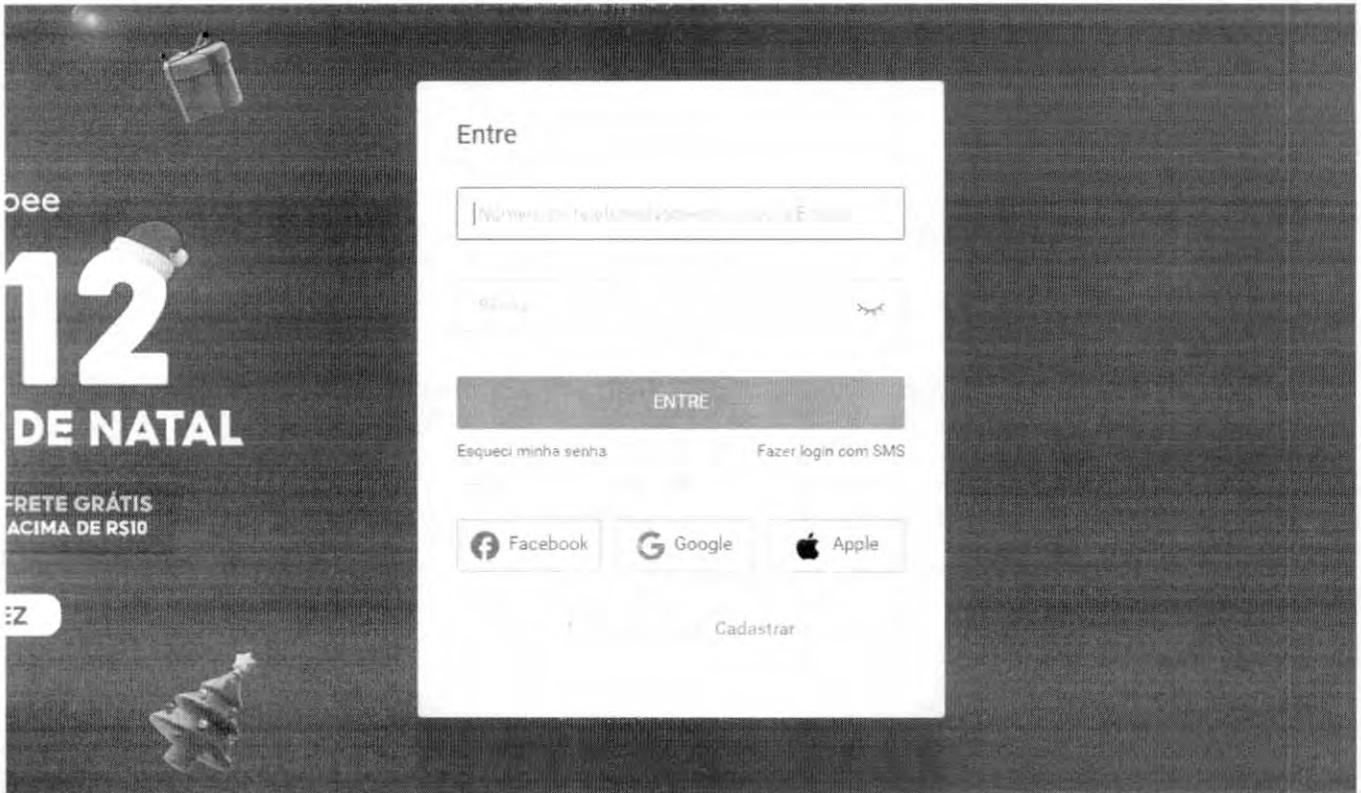
*Consultar a disponibilidade de estoque.

*A imagem do produto é meramente ilustrativa. As características do produto podem sofrer alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

PRODUTOS RELACIONADOS



Precisa de ajuda?



PAGAMENTO



SIGA-NOS

- Instagram
- TikTok
- Twitter
- Facebook
- LinkedIn

BAIXAR APP SHOPEE



- App Store
- Google Play

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



Pneu 12.5/80-18 12L

SKU - 28164

O pneu 12.5/80-18 12L é uma escolha sólida e durável para equipamentos industriais e máquinas de construção. Com suas dimensões de 12.5 polegadas de largura, 80% de perfil em relação à largura e a classificação de 12 lonas (12L), este pneu é projetado para resistir a condições de trabalho difíceis. Sua construção robusta e design de banda de rodagem oferecem tração excepcional, tornando-o adequado para escavadeiras, retroescavadeiras e outros veículos de construção. Esse pneu é capaz de suportar cargas pesadas e oferecer estabilidade em terrenos variados, tornando-o essencial para operações de construção, fornecendo confiabilidade e desempenho onde mais importa.

~~R\$2.477,70~~ R\$2.212,25

1 **Comprar**

 Pneu 7.50-16 8L (Triraiado) Iratires R\$1.257,35 R\$1.122,65 Comprar	 Pneu 7.50-16 8L (Rural) R\$1.691,20 R\$1.509,99 Comprar	 Pneu 275/80 R22.5 R\$4.669,90 R\$4.116,00 Comprar	 Pneu 18.4-34 R\$7.935,65 R\$7.085,40 Comprar	 Pneu 1400-24 12L R\$7.281,45 R\$6.501,30 Comprar
---	--	--	---	---

 RECEBA EM CASA Enviamos para todo Brasil	 TROCAS E DEVOLUÇÕES 7 dias após o recebimento	 PARCELE EM ATÉ 3X Com cartões de créditos	 100% SEGURO Seus dados estão protegidos
---	--	---	--

Atendimento Segunda a Sexta: 8:00 às 17:30 Sabado: 8:00 às 12:00 ☎ (31) 3826-0606 ☎ (31) 99875-1001 Email: suporte@parkpart.com.br	Onde nos encontrar  Endereço Rua Milão 416 - Parque Veneza - Santana do Paraíso - MG	Ajuda Política de devolução e trocas Política de privacidade Entregas e prazos	Formas de Pagamento  Site Seguro 
--	--	--	--

 **PARK PARTS TRATORPEÇAS**
Map data ©2023 Terms



Rede Oficial de Revendedores **PIRELLI** Faça um orçamento Seja um revendedor

PNEUS BELLENZIER Digite o que está procurando   whatsapp (51) 99938-4034  login ou cadastre-se

Carros Passeio SUV/Pickup Van Caminhão & Ônibus Agrícola Convencional Industrial (OTR) Lonas Produtos Serviços

PIRELLI ARO 18-AGRÍCOLA PNEU 11



Reserva



PNEU 12.5/80-18 PN12 R-4 10PR TL ARO 18 AGRÍCOLA PIRELLI

Disponibilidade: em estoque

Preço: R\$ 2.156,50

R\$ 2.156,50 no boleto
ou em 12x de R\$ 208,11 no cartão
(Desconto de 5% no boleto bancário)

   **Comprar**



 Formas de Pagamento



Calcule o Frete e o prazo de entrega

Digite seu CEP

ok não sei meu CEP

-  Frete Grátis RS/SC (Compras acima de 2 mil reais)
-  Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento
-  Compra Garantida. Receba seu pedido ou devolvemos seu dinheiro
-  Últimas unidades em estoque

Informações Técnicas Aplicações Sobre o Modelo Ecolabel

Marca	PIRELLI
Modelo	PN12
Medidas	12.5/80-18
Aro	18
Aros (roda)	W9 (Indicado), 11
Classificação	R-4 (Industrial)
Construção	Convencional

Utilizamos cookies para garantir a melhor experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com nossa política de privacidade. Para mais informações, consulte a nossa Política de Privacidade.

CONCORDAR **RECUSAR**

DESDE 1963 NO MERCADO

AJUDA | ATENDIMENTO | ACESSE OU CADASTRE-SE





(0) FINALIZAR PEDIDO

OFERTAS DO DIA | LINHA AGRÍCOLA | MARCA PRÓPRIA | AUTOMOTIVO | FERRAMENTAS | MÁQUINAS | MARCAS LÍDERES



Câmara de Ar 900x20 PROMETEC



4 un em estoque

Seja o primeiro a avaliar este produto

SKU 131300088

R\$151,63

FORMAS DE PAGAMENTO



- 1 + **COMPRAR**

CONSULTE O FRETE

 CALCULAR FRETE

Não esque o CEP! Procure aqui



Informações detalhadas Avaliações

A câmara de ar é feita para proteger o pneu e garantir que ele não estrague com facilidade. Com seu material de borracha altamente resistente, traz mais estabilidade e leveza à roda. A principal função da câmara de ar nos pneus é permitir que os mesmos continuem tendo vida útil mesmo depois de furos, cortes ou vazamentos.

CARACTERÍSTICAS

- Material: Borracha
- Modelo: 20Z500 TC131
- Medida: 900x20
- Marca: PROMETEC

* Imagens meramente ilustrativas

* Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Utilizamos os cookies para melhorar a sua experiência. Para cumprir com a nova diretiva de privacidade, nós precisamos pedir seu consentimento para definir os cookies. Saiba mais.

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

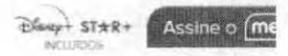
OK, CONTINUA

NEGAR NÃO AJUSTAR



📍 Digite seu endereço

📂 Categorias » 📅 Ofertas do dia » 📞 Verificar » 📧 Contato



👤 Crie a sua conta » 📄 Entrar

Também pode te interessar: pneu 295 - pneu 750 16 - pneu 1000x20 - pneu 295 borrachudo - pneu 750x16 - pneu 900x20

Mais ações que podem te interessar

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Kit Câmara De Ar 900-20 + Protetor Aro 20 Caminhão Reboques

R\$ 185⁹⁹
Frete grátis



Kit Câmara De Ar 900-20 Caminhão Carreta

R\$ 180⁸⁸ 5% Off
Frete grátis

🏠 [Meu endereço para Vínculo](#) > [Pneus e Acessórios](#) > [Câmaras de Ar](#)

📢 Campa



Novo +50 vendidos

Kit Câmara De Ar 900
Maggion + Protetor

R\$ 223⁵⁰
em 12x R\$ 21⁷²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e a calcular o prazo de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data para saber mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade » 14

Comprar

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

18 produtos



R\$ 205
12x R\$ 19,95
Frete grátis



R\$ 224⁹⁹
7x R\$ 32,14 sem juros
Kit 10 Câmaras De Ar 3.00x14



R\$ 217
7x R\$ 31 sem juros
Frete grátis

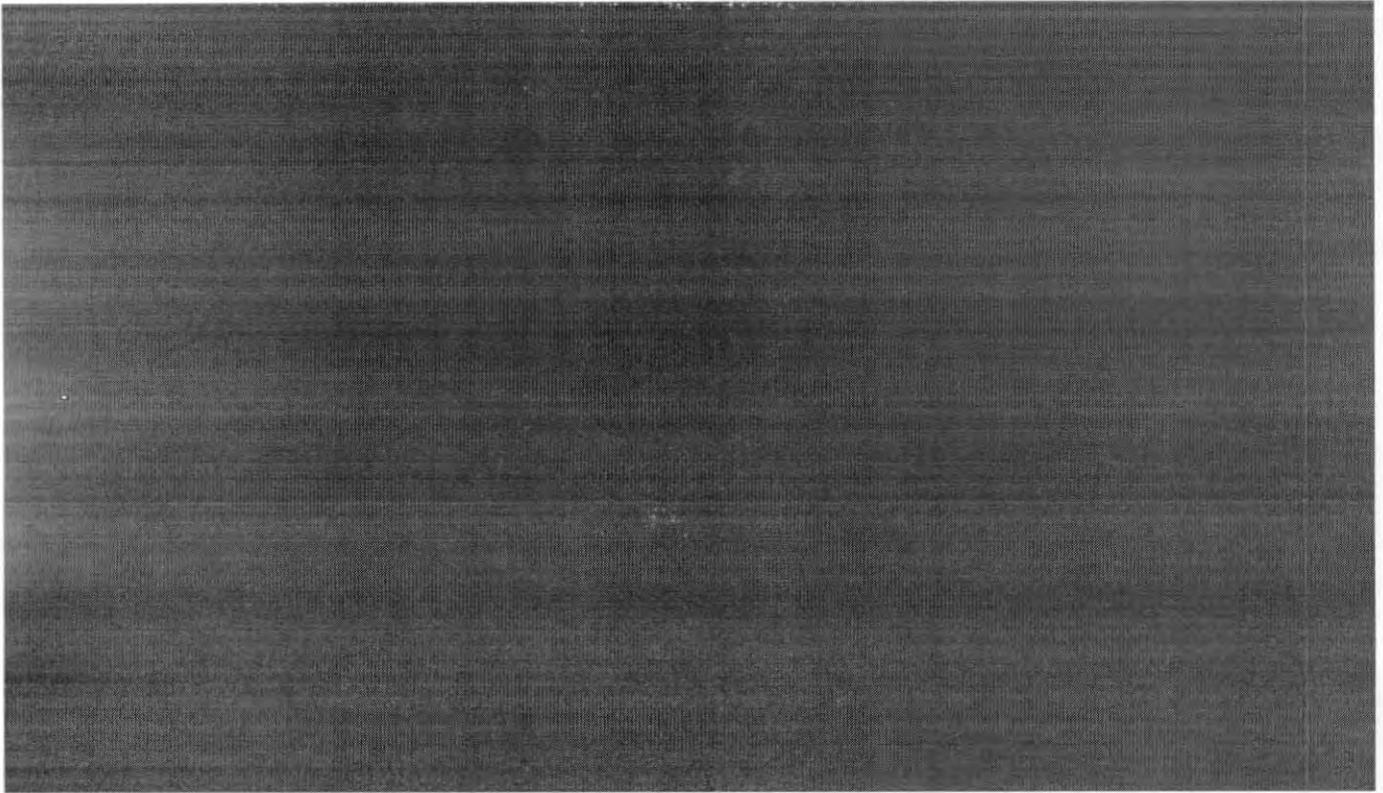
Vendido por BUSCOU PNEUS MercadoLider +1000 vendas

🛡️ Compra Garantida: recebe o dinheiro de volta se não estiver satisfeito

🕒 3 anos de garantia de fábrica

Informações sobre o vendedor

🏪 MercadoLider
É um dos melhores locais para comprar



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retrair seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



📍 Digite seu endereço

📂 Categorias

📅 Ofertas do dia

👤 Vender

📞 Contato

👤 Crie a sua conta

🔍 Entrar



MARTINENSE

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



HOMOLOGADO
B
BRIDGESTONE

Novo - 25 vendidos

Câmara De Ar 1400
Camaras Homologa
Bridgestone

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 284²⁶
em 12x R\$ 27⁵⁶

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Selecione os prazos de entrega e o envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Populares



R\$ 309³²
12x R\$ 29,99
Frete grátis

Câmara De Ar Aro 24 16.9-24
Bico Metal Tr218a Jff Camaras



R\$ 306⁰⁷
12x R\$ 29,67
Frete grátis

Câmara De Ar 14.9-28 Aro 28
Bico Metal Reto Tr218a Jff



R\$ 326³⁶
12x R\$ 31,64
Frete grátis

Câmara De Ar 19.5I-24 Aro 24
Bico Metal Tr218a Jff

Loja oficial Martinens
+10mil vendas

Compra Garantida: receba o que está esperando ou devolve

Informações da loja

Martinense Pneus
Loja oficial no Mercado

MercadoLider Platinum
Entre as lojas líderes de vendas

+10mil vendas
Presta bom atendimento

pegue já seu cupom presentes com até 70% off retire na loja

Nossas lojas Terça sua Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região Saldo

Descubra as ofertas mais próximas de você! Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Protetor aro 20 pneus de caminhao fardo 10 U.....

Cadastrar CEP

Código 799/bafel | Verificação completa | ISBN



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **ALUS PNEUS&RODAS**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 499,00

R\$ 490,00 no Pix

ou R\$ 490,00 em 7x de R\$ 70,00 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 490,00
7xR\$ 70,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja



ALUS PNEUS&RODAS

Lojista parceiro Magalu

4.6

Ver mais informações da loja >

DESDE 1963 NO MERCADO

AJUDA | ATENDIMENTO | ACESSE OU CADASTRE-SE



Buscar



FINALIZAR PEDIDO

OFERTAS DO DIA | LINHA AGRÍCOLA | MARCA PRÓPRIA | AUTOMOTIVO | FERRAMENTAS | MÁQUINAS | MARCAS LÍDERES

Protetor Convencional 900/1000x20 TOP TEC



4 un em estoque

Seja o primeiro a avaliar este produto

SKU 131300053

R\$72,48

FORMAS DE PAGAMENTO



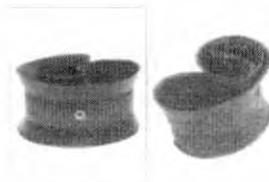
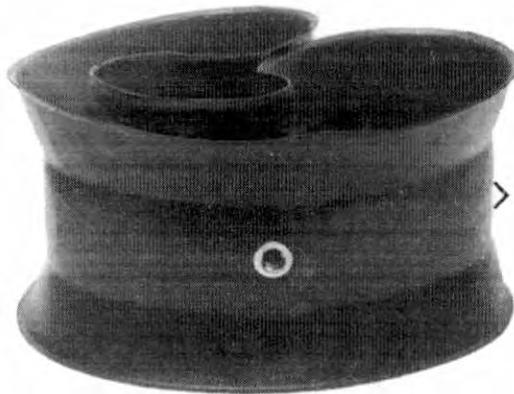
- 1 +

COMPRAR

CONSULTE O FRETE

CALCULAR FRETE

Não temos CEP disponível



Informações detalhadas Avaliações

É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. São indicados para pneus que equipam os veículos rodoviários automotores utilizados em transportes de cargas, passageiros ou de uso misto.

CARACTERÍSTICAS

Material: Borracha
Medida: 900/1000x20
Marca: TOP TEC

Os protetores de câmaras de ar TOP TEC proporcionam ao usuário a garantia de qualidade, e a segurança do conjunto pneumático.

Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Utilizamos os cookies para melhorar a sua experiência. Para cumprir com a nova diretiva de privacidade, nós precisamos pedir seu consentimento para definir os cookies. Saiba mais

Nós usamos cookies

Podemos colocá-los para análise dos nossos dados de visitantes, para melhorar o nosso site, mostrar conteúdos personalizados e para lhe proporcionar uma ótima experiência no site. Para mais informações sobre os cookies que utilizamos, abra as configurações.

OK, CONTINUA

NEGAR

NÃO AJUSTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata-se da motivação para aquisição dos itens elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota deste município, neste caso de pneus, câmaras e protetores, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.639,99	R\$ 32.799,80
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 963,00	R\$ 48.150,00
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 1.147,99	R\$ 13.775,88
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24	R\$ 1.417,68	R\$ 34.024,32
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22	R\$ 1.051,01	R\$ 23.122,22
9	Pneu 235/65R16C	Und.	14	R\$ 1.144,90	R\$ 16.028,60
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04	R\$ 1.899,90	R\$ 7.599,60
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06	R\$ 2.639,90	R\$ 15.839,40
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02	R\$ 2.250,55	R\$ 4.501,10
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04	R\$ 2.349,10	R\$ 9.396,40
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08	R\$ 3.789,90	R\$ 30.319,20
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08	R\$ 6.560,69	R\$ 52.485,52
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04	R\$ 2.861,39	R\$ 11.445,56
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02	R\$ 2.156,50	R\$ 4.313,00
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10	R\$ 432,08	R\$ 4.320,80
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04	R\$ 179,50	R\$ 718,00
PROTETOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Valor Total R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4 A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA :

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos itens;
- Informar o valor referente a cada item;
- Informar a data de fornecimento;
- Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;



7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública.

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR Educação	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE Administração
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	-	-
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	-	-
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	-	-
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	-	-
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	-	08	-
6	Pneu 205/75R16	Unid.	-	12	-
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	-	24	-
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	-	22	-
9	Pneu 235/65R16C	Und.	-	14	-
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	08	-	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	12	-	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	08	-	02
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	08	-	04
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	16	-	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	14	-	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	14	-	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	-	-	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	-	-	02
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	-	-

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.		-	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.		-	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.		-	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.		-	04
PROTETOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	-	-

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA
Folha 194
Rúbrica: R

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Procl. Anajatuba-MA
Folha 195
Rúbrica R

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prei. Anajatuba-MA
Folha 196
Rúbrica R

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Johni
Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, em 07 de dezembro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Francisco Marcene Freire Machado

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

Aurisciley Guia Sampaio

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

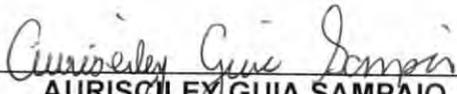
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, no VALOR ORÇADO **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 11 de dezembro de 2023


AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

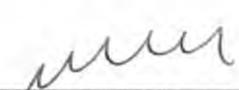
Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 11 de dezembro de 2023



JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal
CRC nº 013047/O-5 MA
Decreto nº 032/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

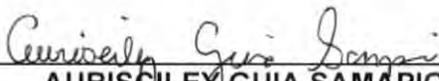
Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº 2023.09.26.0013, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 13 de dezembro de 2023



AURISCILEY GUIA SAMÁPIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 187/2023-CGM

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Critério de julgamento: Menor preço por item

Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.09.26.0013, no dia 26 de setembro de 2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	26/09/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	26/09/2023	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	26/09/2023	003 - 005
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	10/10/2023	006
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	31/10/2023	007 - 052
VI	Despacho ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência;	06/11/2023	053
VII	Termo de referência;	20/11/2023	054 - 071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VIII	Manifestação de Intenção de Registro de Preço – IRP e suas publicações;	20/11/2023	072 – 078
IX	Manifestações dos Órgãos participantes;	22 e 29/11/23	079 – 083
X	Despacho sobre manifestação dos órgãos participantes;	04/12/2023	084
XI	Aprovação do órgão gerenciador sobre a MIRP;	04/12/2023	085
XII	Solicitação ao coordenador do Setor de Compras para elaboração do Termo de Referência;	05/12/2023	086 – 087
XIII	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa e solicitação da pesquisa de preços;	05/12/2023	088 – 105
XIV	Despacho do Relatório da Pesquisa de Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços;	07/12/2023	106 – 183
XV	Termo de referência com aprovação do ordenador de despesa;	07/12/2023	184 – 201
XVI	Solicitação de dotação orçamentária;	11/12/2023	202
XVII	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	11/12/2023	203
XVIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	13/12/2023	204

A necessidade da aquisição dos itens descritos nos autos do processo em epígrafe, partiu do Diretor de Controle de Frota, o Sr. FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Educação, a Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação designa a equipe de planejamento para Elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC. Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para a elaboração do Termo de Referência. Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, encaminha-se os autos para o coordenador do departamento de compras para Manifestação da Intenção de Registro de Preço – MIRP, onde este acata e publica no Diário Oficial do Município – DOM. Após manifestação das Secretarias como órgão participantes, a Secretária de Educação, como órgão gerenciador, aprova a MIRP e encaminha ao Coordenador do Setor de Compras planilha consolidada para elaboração do Termo de Referência.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ato contínuo, o Termo de Referência foi elaborado e submetido a análise e posterior aprovação, sendo conseqüentemente encaminhado para pesquisa preliminar de preços. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços.

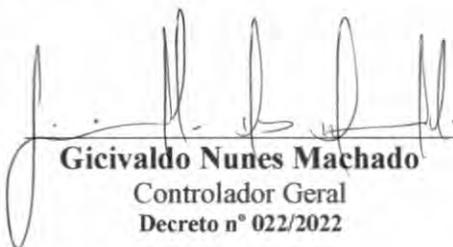
Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 14 de dezembro de 2023.



Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

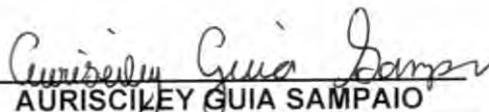
Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos Nº2023.09.26.0013/2023, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos em Lei.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 18 de dezembro de 2023.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.26.0013/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;• Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ___/___/2023 - Término: ___/___/2023, às ___:___hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro Municipal Port. nº032/2023 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 74 (setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.09.26.0013/2023** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA E FECHADA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2023, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, os itens dessa licitação são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte parti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elabora-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
 - 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$._____ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata – se da motivação para aquisição dos itens elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota deste município, neste caso de pneus, câmaras e protetores, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.639,99	R\$ 32.799,80
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 963,00	R\$ 48.150,00
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 1.147,99	R\$ 13.775,88
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24	R\$ 1.417,68	R\$ 34.024,32
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22	R\$ 1.051,01	R\$ 23.122,22
9	Pneu 235/65R16C	Und.	14	R\$ 1.144,90	R\$ 16.028,60
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04	R\$ 1.899,90	R\$ 7.599,60
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06	R\$ 2.639,90	R\$ 15.839,40
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02	R\$ 2.250,55	R\$ 4.501,10
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04	R\$ 2.349,10	R\$ 9.396,40
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08	R\$ 3.789,90	R\$ 30.319,20
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08	R\$ 6.560,69	R\$ 52.485,52
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04	R\$ 2.861,39	R\$ 11.445,56
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02	R\$ 2.156,50	R\$ 4.313,00
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10	R\$ 432,08	R\$ 4.320,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04	R\$ 179,50	R\$ 718,00
PROTECTOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
Valor Total R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).					

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) demonstraç o de que o valor da Contrataç o permaneça economicamente vantajoso para a Administraç o;

c) manifestaç o expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogaç o e a comprovaç o de que mant m todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acr scimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorr ncia de formalizaç o de contrato, este dever  ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia  til subsequente a data de sua publicaç o no Portal Nacional de Contrataç es P blicas – PNCP e sua vig ncia observar  as condiç es mencionadas no artigo 105 da Lei n  14.133/21.

14.3.2.3. O t rmino do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Preços n o implica extinç o das obrigaç es dela decorrentes, ainda em execuç o.

14.4 Estimativas de consumo individualizadas, do  rg o gerenciador e  rg os participantes:

ITEM	DESCRIÇ�O	UND.	�RG�O GERENCIADOR EDUCAÇ�O	�RG�O PARTICIPANTE SA�DE	�RG�O PARTICIPANTE ADMINISTRAÇ�O
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	-	-
2	Pneu 900x20 – Traç�o	Unid.	40	-	-
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	-	-
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	-	-
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	-	08	-
6	Pneu 205/75R16	Unid.	-	12	-
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	-	24	-
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	-	22	-
9	Pneu 235/65R16C	Und.	-	14	-
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	08	-	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Traç�o	Unid.	12	-	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	08	-	02
13	Pneu 295/80	Unid.	08	-	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	R 22.5 Tração				
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	16	-	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	14	-	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	14	-	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	-	-	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	-	-	02
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	-	-
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.		-	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.		-	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.		-	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.		-	04
PROTETOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	-	-

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "17.1.1." a "17.1.12." do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "17.1.8." a "17.1.12." do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Do-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, na data de assinatura eletrônica.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 083/2022

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata – se da motivação para aquisição dos itens acima elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota da Secretaria de Educação, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Tal contratação de justifica, pela necessidade de reposição dos pneus, protetores e câmaras de ar haja vista o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.3. Resultados Almejados

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os desperdícios;
- Garantir o funcionamento adequado dos veículos dos municípios, disponibilizando-os para atuar de forma eficiente nas duas atividades, auxiliando nas condições de trafegabilidade, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

2.4. Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Pneu 900x20 - Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
02.	Pneu 900x20 - Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
03.	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
04.	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
05.	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
06.	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total R\$					R\$ 160.784,62

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

Neste sentido, segue MEMORIAL DISCRITIVO

PROCESSO Nº	EMPENHO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
014.2021.PE	702008	Pneu 900x20 -Direcional	14	30.06.2021 até 30.06.2022
	702008	Pneu 900x20 - Tração	30	
	820007	Pneu 215/75/R17.5	-	
	702008	Pneu 7.50/R16	04	
	702008	Câmara de Ar 900x20	44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	702008	Protetor De Pneu 900x20	44	
--	--------	-------------------------	----	--

4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

4.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4.3. O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 3 deste Termo.

4.4. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Setor Requisitante, nos endereços informados na ordem de fornecimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17,

§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

6.1.1. Alternativas possíveis:

Solução 01: Pneus novos;

Solução 02: Pneus recapados/remold

Solução 03: Pneus Recalchutagem

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Alto Paraíba, Satubinha, São Mateus do Maranhão e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus recapados / remold, e nem pneus recalchutados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO.

6.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos descritos neste instrumento e em seus anexos são o mínimo necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos e resguardando a segurança dos usuários da dos transportes/veículos que serão utilizados esses itens.

Os Pneu remold, também chamado de remoldado, são pneus fabricados sob a carcaça de um pneu usado, substituindo a borracha da banda de rodagem, da lateral e dos ombros do modelo. Ele é fabricado a partir de um pneu usado, com a aplicação de borracha nova na banda de rodagem, nos ombros e nas laterais de uma carcaça já utilizada anteriormente. Já o pneu novo é construído do zero com materiais novos, incluindo a sua carcaça.

Apesar das reformas pelas quais passam, os pneus remold não têm a mesma qualidade – não oferecem a mesma segurança – do que pneus novos. Além disso, os pneus remold não são recomendados para rodar em estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os Pneus Recauchutagem é o processo de aplicação de um novo piso em carcaças de pneus usadas. Ressulcagem é a prática de esculpir a borracha nos sulcos de um pneu para criar uma profundidade de piso adicional. É o reaproveitamento de um pneu já usado. As empresas especializadas no processo aplicam borracha não vulcanizada na antiga área de contato com o chão, chamada de 'banda de rodagem'. O pneu que passa pelo processo de recauchutagem dura aproximadamente metade da quilometragem de um pneu novo, demonstrando a falta de segurança e economia de escala.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Aplica se
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é certificado pelo IMETRO	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução tem garantia de fabricante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			
A Solução proporciona conforto e segurança na direção. Assegurando mais tranquilidade ao motorista;	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. As pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo II deste ETP. Estima -se o valor total de R\$ 160.784,62 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Sapucaia do Sul, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Nome	Cargo	Matricula
FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO	Diretor de Controle de Frota	0020261

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
ADENILSO SOUZA DA SILVA	COORDENADOR DE GESTAO DE CONTRATOS	000215565

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dia 10 de outubro de 2023.

Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

Anajatuba/MA, na data de assinatura eletrônica.

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Equipe de Planejamento
Integrante Requisitante

VALDIR PAIVA

Responsável pela Elaboração do ETP
Integrante Técnico

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Responsável pela Pesquisa de Preço
Integrante Técnico

TARCÍSIO GAMA GOMES

Equipe de Planejamento
Integrante Técnico

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Responsável pela aprovação do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2023.09.26.0013/2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ___/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em ne-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ___ de _____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.26.0013/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.09.26.0013/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 281
Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 281
RÚBRICA R

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2023

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.09.26.0013, de 26/09/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 220/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora Aurisciley Guia Sampaio, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhado pelo Diretor de Controle de Frota Francisco Marcone Freire Machado (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo (fls.06-15), sob as chancelas do Integrante Técnico VALDIR PAIVA, matrícula 000850, Integrante Requisitante FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO, Matrícula 0020261, Integrante Técnico MATHEUS REIS DOS SANTOS, Decreto nº 218/2022 e Integrante Requisitante TARCISIO GAMA GOMES Matrícula 000215553, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.16).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com PESQUISA MERCADOLÓGICA, através de contrações similares com outros entes públicos (fls.17-27), ANEXO II – PESQUISA DE PREÇO (fls.28-52), além de Termo de Referência com aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas alhures citada às fls.53-71, além de expediente com MIRP e IRP com manifestação das Secretarias Municipais de Saúde e Administração acompanhado da aprovação da Secretaria de Origem – Órgão Gerenciador (fls.72-87), acompanhado de TERMO DE REFERÊNCIA (fls.88-105) em seguida Relatório de Pesquisa de Preços, 106-183, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa. Ato contínuo, consta TERMO DE REFERÊNCIA com aprovação ao seu final pela Ordenadora de Despesas (fls.184-201).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em despacho às fls.203, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.202, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, segue o disposto no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ato contínuo, constam solicitação e Parecer de Conformidade do Controlador Geral do Município, Dr. Givaldo Nunes Machado, o que fora apresentado às fls.204-207 e encaminhamento à PGM, às fls.208, para análise de minuta e anexos.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 412.235,20 (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme com PESQUISA MERCADOLÓGICA, através de contratações similares com outros entes públicos (fls.17-27), ANEXO II – PESQUISA DE PREÇO (fls.28-52), além de Termo de Referência com aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas alhures citada às fls.53-71, além de expediente com MIRP e IRP com manifestação das Secretarias Municipais de Saúde e Administração acompanhado da aprovação da Secretaria de Origem – Órgão Gerenciador (fls.72-87), acompanhado de TERMO DE REFERÊNCIA (fls.88-105) em seguida Relatório de Pesquisa de Preços, 106-183, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo Admin. 2023.09.26.0013/2023 (sem numeração);
- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- ✓ Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP com aprovação ao seu final (fls.06-16);
- ✓ ANEXOS I E II (fls.17-52);
- ✓ Termo de Referência, com Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final (fls.53-71);
- ✓ MIRP e IRP das Secretarias envolvidas com aprovação do Órgão Gerenciador (fls.72-87);
- ✓ Termo de Referência com aprovação da Ordenadora de Despesas, Professora AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.88-105);
- ✓ Relatório de Pesquisa de Preços com Justificativa de Preço (fls.106-183);
- ✓ Termo de Referência após o MIRP e IRP, inclusas as Secretarias Envolvidas, com aprovação do órgão gerenciador (fls.184-201);
- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e respective rubrica (fls.202-203);
- ✓ Solicitação e Parecer do Controle Interno (fls.204-207);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.208);
- ✓ EDITAL E ANEXOS (fls.209-282).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **aquisição de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA**, constitui-se necessidade primária a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023", são feitas as seguintes recomendações:

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos mistos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço poritem”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É meu parecer S. M. J. À consideração superior.

Anajatuba/MA, 27 de dezembro de 2023.


ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município

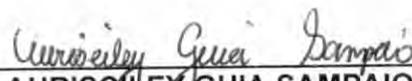


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2023.09.26.0013 de 26 de setembro de 2023, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA.
5. Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.
8. Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Anajatuba – MA, 27 de dezembro de 2023


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2023.09.26.0013/2023, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 032/2023

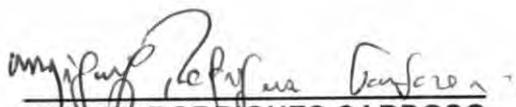
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: <i>Portaria nº 057 de 13 de abril de 2012</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30 <i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 27 de dezembro de 2023.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2023.05.31
17:30:55 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

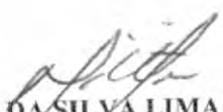
R E S O L V E:

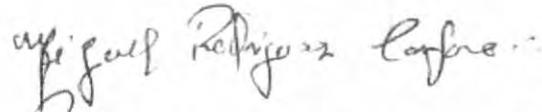
Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
20/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.26.0013/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;• Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 28/12/2023 - Término: 12/01/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro Municipal Port. nº032/2023 E-mail: miquelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 74 (setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.09.26.0013/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **07:59 hrs, do dia 11/01/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, os itens dessa licitação são de participação exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte parti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elabora-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
 - 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 27 de janeiro de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital por
AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:4838090 SAMPAIO:48380903315
3315 Dados: 2023.12.27 13:36:53
-03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº050/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
- 4. VALIDADE DO OBJETO:
- 5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata – se da motivação para aquisição dos itens elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Anajatuba – MA, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2.2 Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota deste município, neste caso de pneus, câmaras e protetores, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de **R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.639,99	R\$ 32.799,80
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
3	Pneu 215/75/R17,5	Unid.	50	R\$ 963,00	R\$ 48.150,00
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 1.147,99	R\$ 13.775,88
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	08	R\$ 609,00	R\$ 4.872,00
6	Pneu 205/75R16	Unid.	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	24	R\$ 1.417,68	R\$ 34.024,32
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	22	R\$ 1.051,01	R\$ 23.122,22
9	Pneu 235/65R16C	Und.	14	R\$ 1.144,90	R\$ 16.028,60
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	04	R\$ 1.899,90	R\$ 7.599,60
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	06	R\$ 2.639,90	R\$ 15.839,40
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	02	R\$ 2.250,55	R\$ 4.501,10
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tração	Unid.	04	R\$ 2.349,10	R\$ 9.396,40
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	04	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	08	R\$ 3.789,90	R\$ 30.319,20
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	08	R\$ 6.560,69	R\$ 52.485,52
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	04	R\$ 2.861,39	R\$ 11.445,56
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	02	R\$ 2.156,50	R\$ 4.313,00
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 151,63	R\$ 9.097,80
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.	10	R\$ 432,08	R\$ 4.320,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.	06	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.	04	R\$ 179,50	R\$ 718,00
PROTECTOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
Valor Total R\$ 412.235,20 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).					

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

4.5 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

4.6. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam **destinados exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;

5.1 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**

5.4 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;

5.5 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

5.6 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;

5.7 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS ITENS:

6.1. A forma do fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de fornecimento;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

8.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

8.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

14.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

14.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

14.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

14.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.4 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ÓRGÃO GERENCIADOR EDUCAÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE ADMINISTRAÇÃO
PNEUS					
1	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	-	-
2	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	-	-
3	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	-	-
4	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	-	-
5	Pneu 175/70 R14	Unid.	-	08	-
6	Pneu 205/75R16	Unid.	-	12	-
7	Pneu 225/75 R16C	Unid.	-	24	-
8	Pneu 225/65/R16	Unid.	-	22	-
9	Pneu 235/65R16C	Und.	-	14	-
10	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Unid.	08	-	04
11	Pneu 275/80 R 22.5 Tração	Unid.	12	-	06
12	Pneu 295/80 R 22.5 Direcional	Unid.	08	-	02
13	Pneu 295/80	Unid.	08	-	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	R 22.5 Tração				
14	Pneu 265/70 R16	Unid.	16	-	04
15	Pneu 14/00/R24	Unid.	14	-	08
16	Pneu 17/5/R25	Unid.	14	-	08
17	Pneu 12/4/R24	Unid.	-	-	04
18	Pneu 12.5/80/R18	Unid.	-	-	02
CÂMARAS DE AR					
19	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	-	-
20	Câmara de Ar 14/00/R24	Unid.		-	10
21	Câmara de Ar 17/5/R25	Unid.		-	10
22	Câmara de Ar 12/4/R24	Unid.		-	06
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	Unid.		-	04
PROTETOR DE PNEUS					
24	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	-	-

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

18. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá garantia de contratação.

21. DA VISTORIA

21.1 Não se aplica ao objeto.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Do-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

23.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

24. ADJUDICAÇÃO

24.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

27.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, na data de assinatura eletrônica.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Diretor de Controle de Frota
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 083/2022

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade de futuras trocas de pneus, protetores e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, que ocorrem pelo desgaste natural do uso diário nas suas atividades, bem como as trocas imediatas por perdas inesperadas pela deterioração comum dos pneus. Além disso, trata – se da motivação para aquisição dos itens acima elencados, face ao interesse público de atender as necessidades dos seus veículos próprios, que em alguns casos, não tem condições de trafegar com os pneus bastante corroído, colocando em risco os funcionários que trabalham, alunos e servidores que são transportados nos mesmos.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, é imprescindível, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Tais contratações promovem assim, aumento de eficiência, bem como a vida útil desses veículos e atua na prevenção de danos, colaborando com a diminuição de gastos excessivos, gerando economia ao erário.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, a fim de garantir a segurança dos operadores, dos alunos, servidores da municipalidade e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de material de consumo na manutenção dos veículos da Frota da Secretaria de Educação, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

Tal contratação de justifica, pela necessidade de reposição dos pneus, protetores e câmaras de ar haja vista o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.3. Resultados Almejados

- Garantir conservação do patrimônio público, aumentando sua vida útil;
- Reduzir os custos com peças danificadas por falta de manutenção;
- Reduzir os desperdícios;
- Garantir o funcionamento adequado dos veículos dos municípios, disponibilizando-os para atuar de forma eficiente nas duas atividades, auxiliando nas condições de trafegabilidade, possibilitando assim segurança para as pessoas que nelas trafegam;

2.4. Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Pneu 900x20 – Direcional	Unid.	20	R\$ 1.353,25	R\$ 27.065,00
02.	Pneu 900x20 – Tração	Unid.	40	R\$ 1.591,17	R\$ 63.646,80
03.	Pneu 215/75/R17.5	Unid.	50	R\$ 899,77	R\$ 44.988,50
04.	Pneu 7.50/R16	Unid.	12	R\$ 900,56	R\$ 10.806,72
05.	Câmara de Ar 900x20	Unid.	60	R\$ 177,66	R\$ 10.659,60
06.	Protetor de Pneu 900x20	Unid.	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
Total R\$					R\$ 160.784,62

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos próprios e o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio da troca de pneus, protetores e câmaras com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de rodagem, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade do veículo e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício.

Neste sentido, segue MEMORIAL DISCRITIVO

PROCESSO Nº	EMPENHO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
014.2021.PE	702008	Pneu 900x20 - Direcional	14	30.06.2021 até 30.06.2022
	702008	Pneu 900x20 - Tração	30	
	820007	Pneu 215/75/R17.5	-	
	702008	Pneu 7.50/R16	04	
	702008	Câmara de Ar 900x20	44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	702008	Protetor De Pneu 900x20	44	
--	--------	-------------------------	----	--

4. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

4.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU:

Lei n. 14.133/2021

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4.3. O detalhamento das especificações dos itens, figuram no item 3 deste Termo.

4.4. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Setor Requisitante, nos endereços informados na ordem de fornecimento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17,

§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

6.1.1. Alternativas possíveis:

Solução 01: Pneus novos;

Solução 02: Pneus recapados/remold

Solução 03: Pneus Recalchutagem

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sites oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Alto Paraíba, Satubinha, São Mateus do Maranhão e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus recapados / remold, e nem pneus recalchutados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO.

6.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos descritos neste instrumento e em seus anexos são o mínimo necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos e resguardando a segurança dos usuários da dos transportes/veículos que serão utilizados esses itens.

Os Pneu remold, também chamado de remoldado, são pneus fabricados sob a carcaça de um pneu usado, substituindo a borracha da banda de rodagem, da lateral e dos ombros do modelo. Ele é fabricado a partir de um pneu usado, com a aplicação de borracha nova na banda de rodagem, nos ombros e nas laterais de uma carcaça já utilizada anteriormente. Já o pneu novo é construído do zero com materiais novos, incluindo a sua carcaça.

Apesar das reformas pelas quais passam, os pneus remold não têm a mesma qualidade – não oferecem a mesma segurança – do que pneus novos. Além disso, os pneus remold não são recomendados para rodar em estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os Pneus Recauchutagem é o processo de aplicação de um novo piso em carcaças de pneus usadas. Ressuscagem é a prática de esculpir a borracha nos sulcos de um pneu para criar uma profundidade de piso adicional. É o reaproveitamento de um pneu já usado. As empresas especializadas no processo aplicam borracha não vulcanizada na antiga área de contato com o chão, chamada de 'banda de rodagem'. O pneu que passa pelo processo de recauchutagem dura aproximadamente metade da quilometragem de um pneu novo, demonstrando a falta de segurança e economia de escala.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não Aplica se
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é certificado pelo IMETRO	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução tem garantia de fabricante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3			
A Solução proporciona conforto e segurança na direção. Assegurando mais tranquilidade ao motorista;	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. As pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo II deste ETP. Estima-se o valor total de R\$ 160.784,62 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Sapucaia do Sul, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Nome	Cargo	Matricula
FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO	Diretor de Controle de Frota	0020261

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
ADENILSO SOUZA DA SILVA	COORDENADOR DE GESTAO DE CONTRATOS	000215565

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, dia 10 de outubro de 2023.

Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.

Anajatuba/MA, na data de assinatura eletrônica.

FRANCISCO MARCONE FREIRE MACHADO

Equipe de Planejamento
Integrante Requisitante

VALDIR PAIVA

Responsável pela Elaboração do ETP
Integrante Técnico

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Responsável pela Pesquisa de Preço
Integrante Técnico

TARCÍSIO GAMA GOMES

Equipe de Planejamento
Integrante Técnico

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Responsável pela aprovação do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2023.09.26.0013/2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em ne-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

gociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, ___ de _____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.09.26.0013/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº050/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2023.09.26.0013/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº050/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2023

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023**

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº050/2023, datado de 27/11/2023, a ser julgado em 12 de JANEIRO de 2024 às 08:00h (Oito horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA.

Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital
SAMPAIO:48380 por AURISCILEY GUIA
903315 SAMPAIO:48380903315
Dados: 2023.12.27
13:40:30 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 12/01/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023.

AURISCILEY	Assinado de forma digital por AURISCILEY
GUIA	GUIA
SAMPAIO:48380903315	SAMPAIO:48380903315
903315	Dados: 2023.12.27 13:34:59 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	050/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	27/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	08:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO
SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍ-DICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNI-CÍPIO DE ANAJATUBA -MA.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 27/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 050/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=364>.

Anajatuba/Ma, 27 de Dezembro de 2023.

Auriscley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ. 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=364>



Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 12/01/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº043/2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerária, indumentários fúnebres e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 14:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2023.11.09.0048, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 017/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ



Edital

Edital nº 050/2023/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/12/2023

Local: Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA

Unidade compradora: SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/12/2023 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/01/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000005/2023 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba -MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 412.235,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Pneu 900x20 - Direcional	20	R\$ 1.639,99	R\$ 327
2	Pneu 900x20 - Tração	40	R\$ 1.650,00	R\$ 660
3	Pneu 215/75/R17.5	50	R\$ 963,00	R\$ 481
4	Pneu 750/R16	12	R\$ 1.147,99	R\$ 137
5	Pneu 175/70 R14	8	R\$ 609,00	R\$ 4.87

Exibir: 1-5 de 24 Itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ANTONIA DO ESPIRITO S...

X Procedimento Licitatório PE50/2023

Número do Procedimento	50
Ano do Procedimento	2023
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	2023.09.26.0013
Ano do Processo	2023
Data Publicação	27/12/2023
Fundamentação	
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Regime Execução	2
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender a frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba-MA.
CPF da Autoridade	48380903315
Data Sessão	12/01/2023
Valor Estimado	412235.2
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR



suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 12/01/2024 às 14:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 16/01/2024 às 14:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos para o transporte escolar de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 12/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de

preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e personalizados, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades de frota de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **Data de abertura: 12/01/2024 às 8h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. AURISCILEY GUIA SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerária, indumentários fúnebres e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. **Data de abertura: 15/01/2024 às 14:00h (Horário de Brasília).** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 27 de dezembro de 2023. MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 239/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

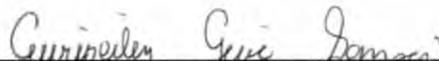
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº.2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico **nº050/2023**, as publicações do aviso de Pregão Eletrônico nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 27/12/2023, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 27/12/2023, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=364>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 27/12/2023, no endereço eletrônico (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2023/5>); e
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 27/12/2023, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
- Diário Oficial do Estado – DOE, em 29/12/2023
- Jornal de Grande circulação – O IMPARCIAL, em 29/12/2023.

Anajatuba - MA, em 29 de dezembro de 2023.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ:	05.294.460/0001-93
ENDEREÇO:	R. OSCAR BARROS, 14 JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS – CEP: 65.055-460

ANAJATUBA/MA, 15 de janeiro de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:01:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**
CNPJ: **05.294.460/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.294.460/0001-93	COMERCIAL SAMPECAS LTDA	SAMPECAS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, os **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ:	51.890.698/0001-07
ENDEREÇO:	R. ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, CIDADE INDUSTRIAL-CURITIBA/PA, CEP: 81.280-390

ANAJATUBA/MA, 15 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:13:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: **51.890.698/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social
51.890.698/0001-07	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
Nome Fantasia	
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ:	20.063.556/0001-34
ENDEREÇO:	R. HEITOR DE ANDRADE, BAIRRO 865 - JARDIM DAS AMERICAS/CURITIBA - PR

ANAJATUBA/MA, 15 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:06:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **20.063.556/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	38.203.366/0001-30
ENDEREÇO:	AV FERRADURA 10, QUADRA11A - BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS – MA CEP: 65.927-000

ANAJATUBA/MA, 15 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:18:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **38.203.366/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
38.203.366/0001-30	TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	TREVO COMERCIO E SERVICOS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	44.116.889/0001-42
ENDEREÇO:	AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO,2957-BAIRRO RESSACADA – ITAJAI – SC, CEP: 88.307-303

ANAJATUBA/MA, 15 de janeiro de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação

Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 10:16:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **44.116.889/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	PNEU CLUB
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, os **DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ:	05.294.460/0001-93
ENDEREÇO:	R. OSCAR BARROS, 14 JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS – CEP: 65.055-460

ANAJATUBA/MA, 19 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa Comercial Sampeças LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.294.460/0001-93, inscrição estadual nº 12.203.022-2, estabelecida em Rua Oscar Barros, 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA CEP 65055460, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Prefeitura M. Brejo	Março/2023 12 Meses	R\$ 3.986.687,63
Prefeitura M. Anajatuba	Outubro/2023 12 Meses	R\$ 65.400,00
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos contratos até 12/01/2024.		R\$ 4.052.087,63

São Luís - MA, 16 de Janeiro de 2024

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:74736477334
Assinado de forma digital por EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:74736477334
Dados: 2024.01.16 15:19:31 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3
CPF: 747.364.773-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, os **DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ:	51.890.698/0001-07
ENDEREÇO:	R. ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, CIDADE INDUSTRIAL-CURITIBA/PA, CEP: 81.280-390

ANAJATUBA/MA, 19 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



ATENAS

DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS
E TINTAS LTDA.
CNPJ 51.890.698/0001-07

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.890.698/0001-07, inscrição estadual nº 91022549-93, estabelecida em Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 – APT 64 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Pref. de Ministro Adreazza/RO	12 Meses	R\$ 30.674,08
Pref. de Brejo Grande/SE	12 Meses	R\$ 62.136,20
7º Batalhão de Combate/RN	12 Meses	R\$ 287.205,00
Pref. de Turvalima/MG	12 Meses	R\$ 17.750,32
Valor total dos contratos	até 12/01/2024.	R\$ 397.765,60

Curitiba, 16 de Janeiro de 2024.

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
PROPRIETARIO
RG: 949284-4
CPF: 147.398.019-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

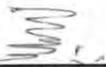
JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ:	51.890.698/0001-07
ENDEREÇO:	R. ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, CIDADE INDUSTRIAL-CURITIBA/PA, CEP: 81.280-390

ANAJATUBA/MA, 19 de janeiro de 2024.



MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria nº032/2023

**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.**

Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 - Apt 64 - 6º Andar - Bloco 02 - Cidade Industrial, São Braz, Curitiba - PR - CEP 81.280-390
Telefone: (41) 3225-2765/ 9 9674-2013/ 9 9636-5823
CNPJ: 51.890.698/0001-07 / IE: 91.022.549-93 IM: 1.015.097-7
Email: cwbatenas@gmail.com

Pref. Anajatuba/MA
Folha 407
Rúbrica

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico Nº 050/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
0002	PNEU 900X20 TRAÇÃO MODELO: GOODRIDE CL946 MARCA/FABRICANTE: GOODRIDE CL946	UN	40,00	1.300,00	52.000,00
0003	PNEU 215/75/R17.5 MODELO: LINGLONG LLF86 MARCA/FABRICANTE: LINGLONG LLF86	UND	50,00	752,00	37.600,00
0004	PNEU 7.50/R16 MODELO: WESTLAKE CR832 MARCA/FABRICANTE: WESTLAKE CR832	UND	12,00	680,00	8.160,00
0005	PNEU 175/70 R14 MODELO: ROADKING R109 MARCA/FABRICANTE: ROADKING R109	UN	8,00	340,00	2.720,00
0006	PNEU 205/75R16 MODELO: KINGBOSS G326 MARCA/FABRICANTE: KINGBOSS G326	UND	12,00	592,00	7.104,00
0008	PNEU 225/65/R16 MODELO: KINGBOSS G326 MARCA/FABRICANTE: KINGBOSS G326	UN	22,00	628,00	13.816,00
0016	PNEU 175/R25 MODELO: SUPERGUIDER G2/L2 MARCA/FABRICANTE: SUPERGUIDER G2/L2	UND	8,00	4.000,00	32.000,00
Valor total da proposta:					153.400,00

O valor total dessa proposta é de R\$153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 3390-1
Agencia: 50.893-4

Validade da proposta: Conforme edital;
Prazo de entrega: Conforme edital;
Prazo para pagamento: Conforme edital;
Prazo de garantia: Conforme edital.

Observações:

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2024

Representante Legal


CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
PROPRIETÁRIO
RG: 949284-4
CPF: 147.398.019-49

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
RG:9.49284-4 CPF:147.398.019-49



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 18/01/2024 10:56:28 é(são):

Nome: **CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO**
CPF: 147.398.019-49
Data: 18/01/2024 10:56:28

GOODRIDE *FRENAS distribuidoras Curitiba*
Pneu 900-20 Borrachudo 14
Lonas 141/137G CL946 Goodride

 Caminhão e Ônibus



A Goodride entra no mercado nacional oferecendo o que há de melhor em linha de performance, pick up, passeios e carga. Depois de anos no mercado, a Goodride criou filiais em vários países e se destaca mundialmente, especialmente nos mercados canadense, europeu e asiático e agora no Brasil. Devido à enorme qualidade de seus produtos e seu preço superacessível a Goodride pneus é considerada uma das maiores fabricantes de pneus do mundo.

02

 Índice de Carga (por pneu): 137 - 2300 kg	▼
 Índice de velocidade: C - 90 km/h	▼
 Construção: DIAGONAL	▼
 Tipo: CÔM CAMARA	▼
 Aplicação: TODO TERRENO	▼
 Lateral: LETRAS PRETAS	▼

03



INFORMATIVO TÉCNICO

REF. DATA
DT 287A/18 | **09/ 11 / 2018**

REFERENTE À

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA	
MEDIDA	215/75R17.5 14/16PR
MODELO	LLF86
CATEGORIA	CARGA MÉDIA RADIAL

Características

- O pneu **LINGLONG** LLF86, de carga radial com estrutura, para atender os segmentos de micro-ônibus e caminhões leves em percurso de curta e média distância.
- Ideal para eixos direcionais e tração de leve a moderada.

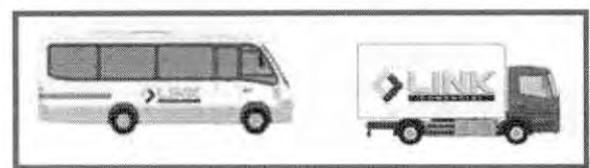
Vantagens

- 1- Ângulo das paredes em "V" para melhor escoamento da água e evitando retenção de pedras.
- 2- Projetado para suportar maior capacidade de carga com opção de 14 e 16 lonas, talões mais resistentes, melhor índice de recapabilidade e durabilidade da carcaça.



Aplicações

- Uso em condições que exijam maior aderência em piso molhado.
- Uso em veículos em condições sujeito a desgaste irregular moderado, em todo tipo de vias pavimentadas (asfalto, concreto e similares).



Especificações

DIMENSÕES (mm)									
Medida	Capacidade de lonas	Largura de aro recomendado (p-ol.)	Símbolo de velocidade*	Capacidade de carga de eixo simples (kg)	Capacidade de carga de eixo duplo (kg)	Pressão para carga máxima (psi)	Largura da seção (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Profundidade dos sulcos
215/75R17.5	14	6,00	M	1.800	1.700	110	211	767	12.5
	16		J	2.180	2.060	123			

(*): Considerar a capacidade de carga máxima por pneu.

04



INFORMATIVO TÉCNICO

REF.

DATA

DT 257/17

20/ 07 / 2017

REFERENTE A

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA

WEST LAKE

MEDIDA

7.50-16 122/118 14PR

MODELO

CR832

CATEGORIA **CARGA MÉDIA DIAGONAL**

Características

- O pneu **WESTLAKE CR832** de carga diagonal, desenvolvido para atender ao segmento de transportes de cargas leves e microônibus em percurso de curtas e médias distâncias.
- Ideal para eixos direcionais e de tração de leve a moderada em rodovias pavimentadas.

Vantagens

- Projetado com quatro sulcos, proporcionando excelente drenagem de água e resistente ao acúmulo de pedras.
- Pneu com capacidade de carga (1500/1320 kg) de 14 lonas, proporcionando altos índices de recapabilidade e durabilidade da carcaça, principalmente em serviços severos.

Aplicações

- Uso em condições que exijam maior aderência em piso molhado.
- Uso em veículos e condições sujeito a desgaste irregular moderado, em rodovias pavimentadas e mistas.



Especificações

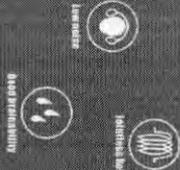
DIMENSÕES (mm)									
 Medida	 Capacidade de lonas	 Largura do aro recomendado (pol.)	 Símbolo de velocidade ¹	 Capacidade de carga de eixo simples (kg)	 Capacidade de carga de eixo duplo (kg)	 Pressão para carga máxima (psi)	 Largura da seção (mm)	 Diâmetro Externo (mm)	 Profundidade dos sulcos
7.50-16	14	6,00	G	1.500	1.320	105	215	805	11,0

Performance Grip Efficiency

- Três ranhuras de drenagem longitudinais largas, formam proteção para o sistema de drenagem toda das rodas, evitando o acúmulo de água e deslizando lateral. Um Agrip das pneus.
- C Bloco de comprimento de 1 frequência e usado para garantir o design do modelo, o que efetivamente reduz o fenômeno de ressonância de ruído de bloco e o batimento do produto.
- As nervuras fortes e contínuas do bloco na parte central podem melhorar a estabilidade de direção e o desempenho em alta velocidade.

ROADKING

RADIAL 109 HP 34SKU

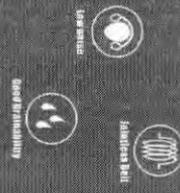


185R/R12 74T	175SR/R14 82H
1587R/R12 73T	175SR/R14 82T
1530R/R12 77T	175SR/R14 88T XL
1457R/R13 71T	1757R/R14 84H
1456R/R13 76T	1757R/R14 84T
1555R/R13 73T	1757R/R14 87T
1587R/R13 75T	1857R/R14 88T
1587R/R13 79T	1957R/R14 91T
1855R/R13 70H	2057R/R14 95T
1850R/R13 77T	185SR/R15 81T XL
1857R/R13 79T	185SR/R15 84H
1755R/R13 82T	175SR/R15 80T
1757R/R13 85T	2057R/R15 96T
1857R/R13 86T	
1555R/R14 75T	
1850R/R14 79H	
1857R/R14 81T	
1857R/R14 88T XL	

05 (Saúde)

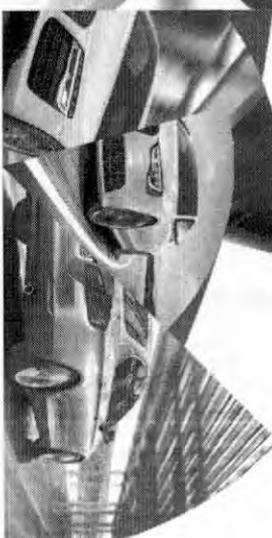
ROADKING

RADIAL 109 HP 49SKU



175R/R13 77H	185SR/R15 85T XL
175SR/R14 79H	205R/R15 91H
1857R/R14 77V	205R/R15 91V
1855R/R14 80H	215R/R15 94H
1850R/R14 82H	205SR/R15 84V
1855R/R14 86H	215SR/R15 84H
1855SR/R14 88T	175SR/R16 77V
1950R/R14 86H	185SR/R16 81V
1855SR/R14 88H	185SR/R16 83H
175SR/R15 81V	1105SR/R16 83V
1855SR/R15 82V	195SR/R16 84H
1855SR/R15 82V	195SR/R16 84V
1855SR/R15 84H	195SR/R16 87H
1855SR/R15 88H	185SR/R16 87V
1855SR/R15 88T XL	205SR/R16 91H
1957R/R15 82H	205SR/R16 91V
1955R/R15 88H	185SR/R16 82V
1955R/R15 88V	215SR/R16 85H
1955R/R15 88V	215SR/R16 85H
1850R/R15 88V	225SR/R16 107V XL
1955SR/R15 91H	225SR/R16 98H
185SR/R15 91V	225SR/R16 98V

- Quatro ranhuras de drenagem longitudinais largas, formam proteção para o sistema de drenagem toda das rodas, evitando o acúmulo de água e deslizando lateral. Um Agrip das pneus.
- C Bloco de comprimento de 4 frequência e usado para garantir o design do modelo, o que efetivamente reduz o fenômeno de ressonância de ruído de bloco e o batimento do produto.
- O design da última linha central melhora a estabilidade durante a condução em alta velocidade.
- Melhorar a área de aterramento para garantir a função de drenagem de estresse, suprimindo o desgaste precoce. Ao mesmo tempo, o design da ranhura transverso pode efetivamente melhorar a aderência do pneu na superfície da estrada molhada.



Pre. Anaxuba-114
107
Pref. Anaxuba-114

205/75.R16.

06. SAZÃO



INFORMATIVO TÉCNICO

REF.

DATA

DT 609B/22

20 / 01 / 2023

REFERENTE À

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA

KINGBOSS

MEDIDA

185R14C 8PR 102/100T
195R14C 8PR 106/104T
195/70R15C 8PR 104/102T
205/75R16C 10PR 110/108T
215/75R16C 10PR 113/111T
225/65R16C 10PR 112/110T

MODELO

G326

CATEGORIA

UTILITÁRIO LEVE LT

Características

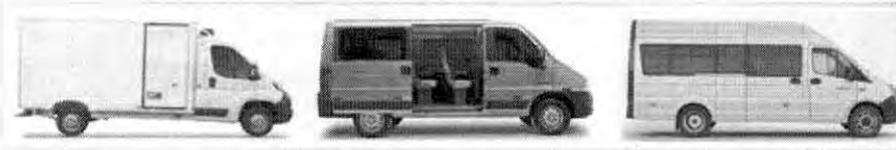
- O pneu **KING BOSS G326** utilitário leve, oferece baixa resistência ao rolamento, economia de combustível devido ao composto desenvolvido para qualquer tipo de piso.



Vantagens

- Desenho da rodagem com 3 sulcos largos maximizando a área de contato com o solo, oferecendo um desgaste mais lento, e melhor estabilidade em curvas e resistência a desgaste irregular.

Aplicações



Especificações

DIMENSÕES (mm)											
Medida	Índice de carga	Capacidade de carga	Largura do aro	Índice de velocidade	PR	PR	PR	Largura (z)	Dímetro Externo (mm)	PR	
(mm)	(*)/100 (*)	(kg)	(mm)	(km/h)	(mm)	(mm)	(mm)	(mm)	(mm)	(mm)	
185R14C	102 (*)/100 (*)	8 PR(*)	5.5J	T (*)	850 (*)	800 (*)	65 (*)	188	650	11,0	/ / /
195R14C	106 (*)/104 (*)				950 (*)	900 (*)		198	666		/ / /
195/70R15C	104 (*)/102 (*)				900 (*)	880 (*)		201	655		/ / /
205/75R16C	110 (*)/108 (*)	10 PR(*)	6.0J		1.060 (*)	1.000 (*)	69 (*)	203	714		/ / /
215/75R16C	113 (*)/111 (*)	6.0J	1.150 (*)		1.090 (*)	216	728	/ / /			
225/65R16C	112 (*)/110 (*)	6.5J	1.120 (*)		1.060 (*)	228	698	C / C / 72			

(*)= Calibragem máxima para o índice de carga e velocidade indicada. LT (Light Truck) = carga leve PR = Capacidade de carga C = Carga

OBS.: INFORMATIVO TÉCNICO SUJEITO A ALTERAÇÃO.

08. 08A SAUDE



INFORMATIVO TÉCNICO

REF.

DATA

DT 609B/22

20 / 01 / 2023

REFERENTE À

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA

KINGBOSS

MEDIDA

185R14C 8PR 102/100T
195R14C 8PR 106/104T
195/70R15C 8PR 104/102T
205/75R16C 10PR 110/108T
215/75R16C 10PR 113/111T
225/65R16C 10PR 112/110T

MODELO

G326 /

CATEGORIA

UTILITÁRIO LEVE LT

Características

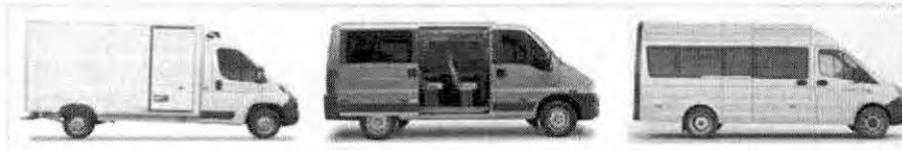
- O pneu **KING BOSS G326** utilitário leve, oferece baixa resistência ao rolamento, economia de combustível devido ao composto desenvolvido para qualquer tipo de piso.



Vantagens

- Desenho da rodagem com 3 sulcos largos maximizando a área de contato com o solo, oferecendo um desgaste mais lento, e melhor estabilidade em curvas e resistência a desgaste irregular.

Aplicações



Especificações

DIMENSÕES (mm)												
Modelo	Índice de carga	Capacidade de carga	Largura do sulco recomendada (mm)	Índice de velocidade*	848 Espessura de carga em mm (mm)	848 Capacidade de carga em mm (mm)	Pressão estática máxima (psi)	Largura da seção (mm)	Dímetro Externo (mm)	Profundidade do sulco	Índice de ruído	
185R14C	102 (*)/100 (*)	8 PR(*)	5.5J	T (*)	850 (*)	800 (*)	65 (*)	188	650	11,0	/ /	
195R14C	106 (*)/104 (*)				950 (*)	900 (*)			198		666	/ /
195/70R15C	104 (*)/102 (*)				900 (*)	880 (*)			201		655	/ /
205/75R16C	110 (*)/108 (*)	10 PR(*)	6.0J		1.060 (*)	1.000 (*)	69 (*)	203	714		/ / /	
215/75R16C	113 (*)/111 (*)				1.150 (*)	1.090 (*)			216		728	/ / /
225/65R16C	112 (*)/110 (*)				1.120 (*)	1.060 (*)			228		698	C / C / 72

(*)= Calibragem máxima para o índice de carga e velocidade indicada. LT (Light Truck) = carga leve PR = Capacidade de carga C = Carga

OBS.: INFORMATIVO TÉCNICO SUJEITO A ALTERAÇÃO.

Small, faint text or markings in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



17.5-25 XCMG OTR TIRES 工程胎

OTR GRADERS TIRES G-2/L-2 (TL)

规格 SIZE	层数 PLY	花纹编号 PATTERN	外径 OVERALL DIAMETER MM	断面宽 SECTION WIDTH MM	标准轮辋 STANDARD RIM	标准气压 RELEVANT PRESSURE KPA	单胎负重 MAX LOADING KG
13.00-24	12PR	QH808	1,280	330	8.00TG	300	2,725
13.00-24	16PR	QH808	1,280	330	8.00TG	325	3,075
14.00-24	12PR	QH808	1,350	360	8.00TG	250	3,075
14.00-24	16PR	QH808	1,350	360	8.00TG	350	3,650
15.5-25	12PR	QH808	1,275	395	12.00/1.3	250	2,650
17.5-25	12PR	QH808	1,350	445	14.00/1.5	200	2,900
17.5-25	16PR	QH808	1,350	445	14.00/1.5	280	3,350
17.5-25	20PR	QH808	1,350	445	14.00/1.5	325	3,650
20.5-25	16PR	QH808	1,490	520	17.00/2.0	225	4,000
23.5-25	16PR	QH808	1,615	585	19.00/2.5	200	4,750

OTR GRADERS TIRES G-2/L-2 (TL)

规格 SIZE	层数 PLY	花纹编号 PATTERN	外径 OVERALL DIAMETER MM	断面宽 SECTION WIDTH MM	标准轮辋 STANDARD RIM	标准气压 RELEVANT PRESSURE KPA	单胎负重 MAX LOADING KG
15.5-25	12PR	QH807	1,275	395	12.00/1.3	250	2,650
17.5-25	12PR	QH807	1,350	445	14.00/1.5	200	2,900
17.5-25	16PR	QH807	1,350	445	14.00/1.5	280	3,350
17.5-25	20PR	QH807	1,350	445	14.00/1.5	325	3,650
20.5-25	16PR	QH807	1,490	520	17.00/2.0	225	4,000

OTR GRADERS TIRES G-2/L-2 (TL)

规格 SIZE	层数 PLY	花纹编号 PATTERN	外径 OVERALL DIAMETER MM	断面宽 SECTION WIDTH MM	标准轮辋 STANDARD RIM	标准气压 RELEVANT PRESSURE KPA	单胎负重 MAX LOADING KG
14.00-24	12PR	QH809	1,350	360	8.00TG	250	3,075
14.00-24	16PR	QH809	1,350	360	8.00TG	350	3,650

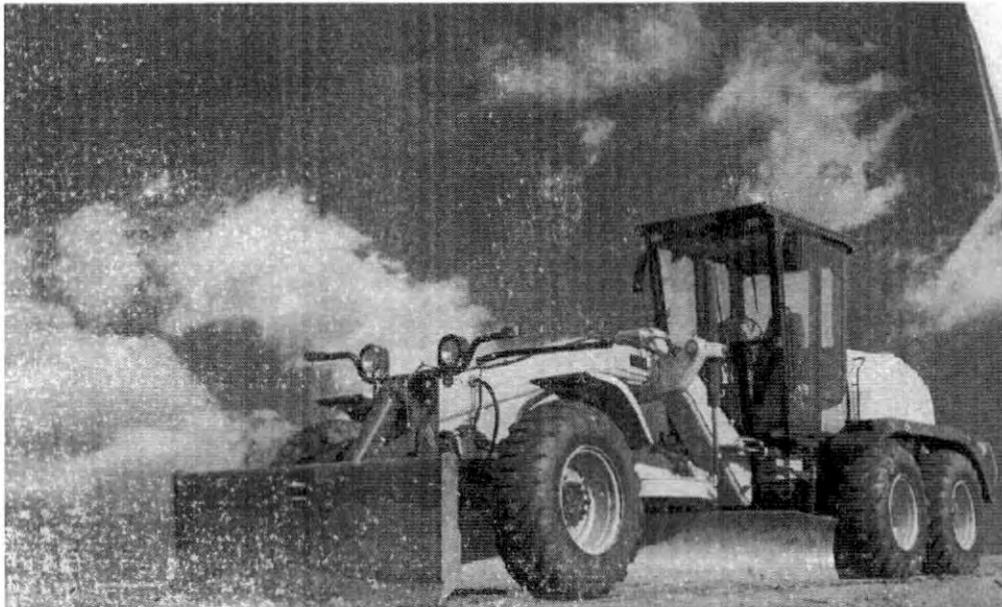
G-2/L-2 QH808



G-2/L-2 QH807



G-2/L-2 QH809



QH807

QH809





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

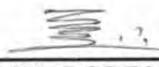
JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2023.09.26.0013/2023, Pregão Eletrônico nº050/2023, **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ:	05.294.460/0001-93
ENDEREÇO:	R. OSCAR BARROS, 14 JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS – CEP: 65.055-460

ANAJATUBA/MA, 19 de janeiro de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023

**COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2023 - CPL

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 050/2023 - SRP, cujo objeto é conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SAMPEÇAS	
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	
CNPJ: 05.294.460/0001-93	
INSC. EST.: 12.203.022-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, N 14	
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO	CIDADE: SÃO LUÍS
CEP: 65055-460	E-MAIL: COMERCIALSAMPEÇAS@YAHOO.COM.BR
TELEFONE: (98) 9 88685129	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	TELEFONE: (98) 987066089
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7
Nº DA AGÊNCIA: 3650-1	

Valor total da Proposta: R\$ 138.436,68 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PNEUS						
1	Pneu 900x20 – Direcional	WESTLAKE	Unid.	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00
7	Pneu 225/75 R16C	ONIX	Unid.	24	R\$ 897,00	R\$ 21.528,00
9	Pneu 235/65R16C	ONIX	Und.	14	R\$ 1.010,00	R\$ 14.140,00
10	Pneu 275/80 R22.5 Dire- cional	BRIDGESTONE DUELER	Unid.	04	R\$ 1.689,42	R\$ 6.757,68



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

11	Pneu 275/80 R 22.5 Tra-ção	BRIDGESTONE DUELER	Unid.	06	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
12	Pneu 295/80 R 22.5 Dire- cional	BRIDGESTONE DUELER	Unid.	02	R\$ 1.577,00	R\$ 3.154,00
13	Pneu 295/80 R 22.5 Tra-ção	BRIDGESTONE DUELER	Unid.	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
14	Pneu 265/70 R16	ONIX	Unid.	04	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
15	Pneu 14/00/R24	MAGNUM	Unid.	08	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
17	Pneu 12/4/R24	MAGNUM	Unid.	04	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
18	Pneu 12.5/80/R18	MAGNUM	Unid.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
CÂMARAS DE AR						
19	Câmara de Ar 900x20	MAGNUM	Unid.	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
20	Câmara de Ar 14/00/R24	MAGNUM	Unid.	10	R\$ 92,30	R\$ 923,00
21	Câmara de Ar 17/5/R25	MAGNUM	Unid.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
22	Câmara de Ar 12/4/R24	MAGNUM	Unid.	06	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
23	Câmara de Ar 12.5/80/R18	MAGNUM	Unid.	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
PROTECTOR DE PNEUS						
24	Protetor de Pneu 900x20	MAGNUM	Unid.	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
Valor total						R\$ 138.436,68
(cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)						

2. DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA PLANILHA DE PREÇOS ACIMA, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.

3. DECLARO CONHECER A LEGISLAÇÃO DE REGENCIA DESTA LICITAÇÃO E QUE OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

4. O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA), DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5. INFORMAMOS, DESDE JA, QUE, CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER CREDITADOS À CONTA CORRENTE Nº 59390-7, AGENCIA Nº 3650-1, BANCO DO BRASIL EM NOME DE COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.

6. INFORMAMOS QUE O REPRESENTANTE QUE ASSINARA O(S) FUTURO(S) CONTRATO(S), SERA O SR. EUZENEAS LIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG SOB O Nº 21237394-3 E CPF Nº 747.364.773-34, COM RESIDENCIA NA RUA DA FELICIDADE, Nº 27, VILA ISABEL CAFETEIRA - SÃO LUIS - MARANHÃO.

São Luís-MA, 18 de Janeiro de 2024.

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
 Euzeneas Lira dos Santos
 Sócia Administradora
 RG: 21237394-3
 CPF: 747.364.773-34

SV^o
SAMPECAS (Sve^o Luis) 01

Pre. Anajstuba-MA
Folha 419
Rubrica J

WEST LAKE



PNEU 900-20 WESTLAKE CR942 141/137K 14 LONAS
- LISO



Largura:
9.00



Aro:
20



Modelo:
Westlake CR942



Bandagem:
Letra Preta



Lateral:
Pneu H/T



Load Range:
1/4 Lonas



Índice de Carga:
W1 (2575 Kg)

PNEU 900-20 WESTLAKE CR942 141/137K 14 LONAS - LISO

O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 é um pneu de caminhão polarizado que apresenta um design de padrão exclusivo. O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 ele oferece excelente resistência à abrasão durante a condução. O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 possui características de um pneu diagonal com bom custo/benefício. Ideal para uso estradas ruins. O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 possui estabilidade de direção e tração superiores. O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 traz excelente aderência ao solo com tração aprimorada. O pneu **9.00/R20** Westlake CR942 busca trazer ótima segurança, qualidade e conforto.

GARANTIA DO PNEU

Os pneus possuem garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. A garantia é fornecida pelo fabricante do produto. Veja como proceder na opção **Termos e Condições**.

SAMPLAS
1

ITEM 07

Pre. Anajicub-MA
Folha 415
Rúbrica... J

ONYX TIRES



Pneu Onyx Aro 16 IT106 225/75R16C
120/116S

Modelo	IT106
Medida	225/75R16
Largura	225mm
Perfil	75%
Aro	16
Díâmetro total em mm	766.4
Índice de peso	120 - 1400 kg, 116 - 1250kg

Índice de velocidade	S - 180 km/h
RFT = RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RADIAL
Peso	16.52
Extra Load	NÃO
Protetor de bordas	NÃO
Sidewall	BSW LETRAS PRETAS
Desenho	Simétrico
Registro Inmetro	010073/2013
Garantia	5 anos Contra Defeito de Fabricação

ONYX TIRES



**Pneu aro 16 235/65R16 Onyx NY-AT187
106T**

DESCRIÇÃO

ONYX

Desenvolvida pela Shandong Hengfeng Rubber & Plastic Co., Ltd.. A empresa é uma das principais fabricantes de pneus da China, foi fundada em 1995. Possui quatro fábricas na cidade de Dongying, província de Shandong, China. Hengfeng é especializada na fabricação de pneus radiais amplamente utilizados em automóveis de passeio, SUV, caminhões e ônibus e em todas as estações com excelente desempenho, e são bem reputados em todo o mundo.

NY – AT 187

O pneu Onyx NY-AT 187 é uma opção de alta performance e durabilidade projetada para atender às demandas de veículos off-road e all-terrain. Com um design robusto e agressivo, esse pneu oferece excelente tração em diferentes tipos de terreno, incluindo lama, cascalho e trilhas acidentadas. Sua construção resistente e a banda de rodagem reforçada garantem maior resistência a cortes e perfurações, proporcionando uma experiência confiável mesmo nas condições mais adversas. Além disso, o Onyx NY-AT 187 também apresenta um baixo nível de ruído e um desempenho

suave em estradas pavimentadas, tornando-o uma escolha versátil para motoristas que buscam um pneu confiável tanto fora quanto dentro das estradas.

ESPECIFICAÇÕES

ARO	16
LARGURA	235
PERFIL	65
MEDIDA	235/65R16
EFICIÊNCIA	E
ADERÊNCIA	F
RUÍDO	72
INDICE DE CARGA	106 (950 kg)
INDICE DE VELOCIDADE	T (190 km/h)
TREADWEAR	460-A-B
TIPO	Sem câmara
CONSTRUÇÃO	Radial
RUN-FLAT	Não
DESENHO	Simétrico
PROTETOR DE BORDA	NI
MODELO	NY-AT187

BRIDGESTONE



Pneu 275/80R22,5 Bridgestone R269 Liso 149/146L 16
Lonas (16,2mm)

ÍNDICE DE CARGA: 149/146 (3.250 / 3.000 Kg)

ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 Km/h)

Profundidade do sulco:

- 16,2mm

Pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e de tração moderada de caminhões e ônibus em rodovias pavimentadas de curta, média e longa distância. Destinado a clientes que buscam desempenho superior.. Talão reforçado com exclusiva tecnologia "Cooling Fin", que reduz a temperatura de operação na região do talão - maior durabilidade para carga e maior recapabilidade. Novo composto na lateral reduz a temperatura durante a operação.

- Lonagem: 16 lonas
- Largura aro medição (pol): 7,50 polegadas
- Diâmetro externo (mm): 1.023mm
- Largura da secção (mm): 276mm
- Capacidade carga eixo simples (kg): 6.500kg
- Capacidade carga eixo duplo (kg): 12.000kg
- Pressão carga máxima (psi): 123
- Profundidade de sulcos (mm): 16,2mm